



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

ROBERTO BORGES DA CRUZ

**FARINHA DE “PAU” E DE “GUERRA”: OS USOS DA  
FARINHA DE MANDIOCA NO EXTREMO NORTE (1722 – 1759)**

BELÉM  
2011

ROBERTO BORGES DA CRUZ

**FARINHA DE “PAU” E DE “GUERRA”: OS USOS DA  
FARINHA DE MADIOCA NO EXTREMO NORTE (1722 – 1759)**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Pará como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia.

Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup>. Leila Mourão  
(DEHIS/UFPA.)

BELÉM  
2011

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**

(Biblioteca de Pós-Graduação do IFCH/UFPA, Belém-PA)

---

Cruz, Roberto Borges da

Farinha de “pau” e de “guerra”: os usos da farinha de mandioca no extremo Norte (1722-1759) / Roberto Borges da Cruz ; orientadora, Leila Mourão. - 2011.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2011.

1. Hábitos alimentares - Séc. XVIII. 2. Farinha de mandioca - Amazônia - Séc. XVIII. 3. Alimentos - Consumo - Amazônia - Séc. XVIII. 4. Amazônia - Usos e costumes - Séc. XVIII. I. Título.

CDD - 22. ed. 394.109811

---

ROBERTO BORGES DA CRUZ

**FARINHA DE “PAU” E DE “GUERRA”: OS USOS DA  
FARINHA DE MADIOCA NO EXTREMO NORTE (1722 – 1759)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia.

Data de Aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conceito:

Banca Examinadora:

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Leila Mourão  
(Orientadora – Departamento de História/UFPA)

---

Prof. Dr. Rafael Chambouleyron  
(Co-orientador – Departamento de História/UFPA)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosa Elizabeth Acevedo Marin  
(Núcleo de Auto Estudos da Amazônia/UFPA)

---

Prof. Dr. Mauro Cezar Coelho  
(Departamento de História/UFPA)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria de Nazaré Ângelo-Menezes  
(NEAF/UFPA)

Dedico este trabalho aos meus pais,  
Joaquim e Osmarina e a todos que  
estiveram comigo em todos os  
momentos felizes e difíceis até o hoje.

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de agradecer primeiramente a minha orientadora Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Leila Mourão por todas as orientações recebidas pela sua pronta disponibilidade em me atender a todo e qualquer hora em que precisei lhe falar. As dicas, orientações empréstimos de livros e a forma incisiva e direta com que fez-me perceber o que realmente eu deveria tratar deixando para traz sugestões supérflua.

As mesmas palavras posso direcionar ao Prof. Dr. Rafael Chambouleyron, por ter sempre me recebido e tirado minhas duvidas me dando força e confiança em momentos incertezas.

Agradeço igualmente as importantíssimas orientações e direcionamentos dados pelos professores que participaram de minha banca de qualificação que fizeram-me ver novos horizontes percebidos em meu trabalho.

Por fim não posso deixar de agradecer as pessoas mais próximas a mim, minha família e a querida Lindalva que sempre me apoiou e me ajudou no que foi preciso nos momentos necessários.

## **RESUMO**

Esta dissertação analisa os usos da farinha de mandioca no Estado do Maranhão e Grão-Pará no período de 1722-1759, destacando a farinha como o alimento básico das populações indígenas, repleta de aspectos culturais e simbólicos. Igualmente, analisa como este alimento passou a adquirir importância singular entre os colonizadores portugueses, tornando-se elemento fundamental ao longo do processo de colonização da Coroa portuguesa no extremo norte, enfocando aspectos relevantes acerca da circulação e comercialização da farinha e o papel da mão de obra indígena nas esferas da produção, circulação e desse gênero.

Palavras-chave: Amazônia. Farinha. Trabalho Indígena. Século XVIII.

## **ABSTRACT**

This dissertation analyzes the uses of cassava flour in the State of Maranhão and Grão-Pará in period 1722-1759, highlighting the flour as the staple food of indigenous peoples, full of cultural and symbolic aspects. Also examines how this food has acquired particular importance among the Portuguese colonizers, becoming a key element in the process of colonization of the Portuguese Crown in the far north, focusing on relevant aspects of circulation and marketing of flour and the role of labor Indian in the spheres of production, circulation and of this kind.

Keywords: Amazonia. Flour. Native Labour. 18<sup>th</sup> Century.



## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b>	Relação entre a mandioca e o corpo feminino.....	28
<b>Quadro 2</b>	Envio de farinha a fortalezas e destacamentos militares.....	54
<b>Quadro 3</b>	Exportações feitas pelas ordens religiosas de Belém para Lisboa 1743-45.....	58
<b>Quadro 4</b>	Síntese dos agrossistemas na Amazônia colonial.....	61
<b>Quadro 5</b>	Diferenças entre a cultura da mandioca e as demais searas.....	68
<b>Quadro 6</b>	Mapa das roças que por ordem do Ilm <sup>o</sup> e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado [...] se acham feitas neste Rio Negro, Madeira e Solimões. Rio Negro, Arraial de Mariuá, 12 de junho de 1755.....	75
<b>Quadro 7</b>	Principais ferramentas em circulação no Estado entre 1750-1760.....	79
<b>Quadro 8</b>	Envio de alimentos e utensílios a administração das Salinas.....	95
<b>Quadro 9</b>	Fornecimento de alimentos, armas e ferramentas para São José do Macapá.....	96
<b>Quadro 10</b>	Mantimentos destinados para descimento dos índios Amanajú do Rio Gurupi.....	98
<b>Quadro 11</b>	Alimentos e ferramentas para manutenção dos índios da Ribeira das Madeiras.....	99
<b>Quadro 12</b>	Canoas utilizadas no comércio do Estado do Maranhão entre 1739-1745.....	118
<b>Quadro 13</b>	Relação dos índios fugitivos da fábrica de canoas.....	127
<b>Quadro 14</b>	Relação de índios que se ausentaram da cidade e do serviço real.....	128

## **LISTA DE ABREVEATURAS**

- AHU - ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO
- APEP - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
- APEM - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>OS USOS DA FARINHA NO MARANHÃO.....</b>	<b>21</b>
2.1	A FARINHA NA ALIMENTAÇÃO INDÍGENA.....	21
2.2	A FARINHA ENTRE OS COLONOS.....	30
2.3	FARINHA E CONTROLE TERRITORIAL.....	39
<b>3</b>	<b>PRODUÇÃO FARINHEIRA NO ESTADO DO MARANHÃO.....</b>	<b>56</b>
3.1	A FARINHA NA AGRICULTURA COLONIAL.....	56
3.2	AS ROÇAS E A FARINHA DE MANDIOCA.....	63
3.3	A HISTORIOGRAFIA E A MÃO DE OBRA INDÍGENA.....	80
<b>4</b>	<b>A CIRCULAÇÃO DE FARINHA NO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO.....</b>	<b>94</b>
4.1	A FAZENDA REAL.....	94
4.2	O COMÉRCIO.....	102
4.3	O TRABALHO INDÍGENA NO COMÉRCIO.....	122
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>131</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>135</b>
	<b>FONTES.....</b>	<b>141</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A conquista do extremo norte pelos portugueses, a partir de 1616, com a fundação do Forte do Presépio, colocou os colonizadores diante de dois grandes desafios: por um lado, conhecer e dominar uma imensa região repleta de obstáculos, com uma natureza composta de rios caudalosos e densas florestas, somado à hostilidade de grupos indígenas (REIS, 1993, p. 14-22);<sup>1</sup> e, por outro lado, assegurar a sua subsistência mediante a carência de gêneros que vinham do reino.

A escassa remessa de gêneros alimentícios de Portugal para suas colônias sul-americanas, de acordo com Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva (1981, p. 123) ao tratar do Estado do Brasil, deveu-se a um período de grandes dificuldades econômicas para Portugal, em decorrência da perda do monopólio do açúcar brasileiro e, igualmente, de áreas do seu império no oriente.

Da mesma forma, assim como no Estado do Brasil, para o Estado do Maranhão e Grão-Pará, não era constante a vinda de alimentos da Metrópole, por isso os colonizadores portugueses tiveram que se adaptar à alimentação indígena, baseada na caça, na pesca, nas frutas e, principalmente, ao consumo de farinha da mandioca, *Manihot Utilíssima*<sup>2</sup> (ALBUQUERQUE, 1969, p. 37). Arthur Cézár Ferreira Reis (1998, p. 71) confirma esta adaptação do europeu à alimentação indígena, pois, segundo ele, “os frutos selvagens, a caça dos matos, toda, enfim, a cozinha indígena, entrara a ser aceita, saboreada, com grandes desvantagens para a alimentação européia, que fora sendo posta de banda”.

Os primeiros cronistas que escreveram sobre a região e os seus habitantes, no século XVII, não deixaram de mencionar o consumo da farinha, entre os indígenas, como um alimento cotidiano. Claude D’Abbeville (1975, p. 239) afirma que a farinha derivada das raízes de mandioca ou de macaxeira<sup>3</sup> constituía o seu alimento habitual.

Nos escritos do padre jesuíta João Felipe Bettendorff (1990), este gênero aparece, muitas vezes, como o principal alimento da sociedade, sendo utilizado no abastecimento de canoas enviadas “aos sertões”, para alimentação de soldados e de religiosos, que viajavam

---

<sup>1</sup> De acordo com Ferreira Reis, entre 1616 a 1749, os colonizadores portugueses promoveram uma grande expansão territorial, com a finalidade de conhecer e conquistar a região, entrando em contato com grupos indígenas que pudessem ser seus aliados e guerreando contra os que lhes fossem contrários, além de lutar contra nações estrangeiras.

<sup>2</sup> A farinha deriva-se da raiz da planta maniva. A raiz dessa planta denominada mandioca, é cientificamente conhecida por *Manihot utilíssima*.

<sup>3</sup> Segundo Albuquerque (1969, p. 37), a classificação botânica da mandioca ainda é objeto de debate entre os especialistas, uns a julgam pertencer a uma espécie, outros consideram a existência de duas espécies, a mandioca mansa ou doce (aipim; macaxeira) e a mandioca brava ou amargosa, de acordo com a maior ou menor presença de princípios tóxicos (ácido cianídrico).

constantemente em seu ministério de evangelização, além de ser usado no consumo diário entre grupos indígenas e colonos.

Para o século XVIII, a obra mais detalhada sobre os usos da farinha de mandioca são os escritos do jesuíta João Daniel (2004), nos quais destaca o importante papel que este alimento exerceu no dia a dia, entre indígenas e portugueses, demonstrando ser a farinha fundamental nos contextos social, militar e econômico do período colonial.

Esta dissertação tem por objetivo analisar, o significado e a importância da farinha de mandioca no processo de colonização portuguesa no Estado do Maranhão e Grão-Pará, por meio do abastecimento das vilas, na manutenção da mão de obra indígena, no suprimento das tropas militares e de resgate e entre as famílias que foram sendo deslocadas para povoar a região. Mais precisamente, analisar a preocupação e o empenho do Estado, dos administradores, do clero e da população na produção de farinha voltada para o abastecimento, a qual, de acordo com a documentação, nos sugere um maior empenho na produção desta, se comparada a de outros gêneros, sugerindo-nos assim a importância crucial deste produto para a sociedade da colônia.

A farinha, item básico e indispensável na alimentação indígena, passou a ter igualmente importância entre os colonizadores. Porém, por que a farinha? O que contribuiu para que a farinha passasse a ser indispensável também entre os colonizadores? Que fatores externos foram determinantes para a aceitação da farinha de mandioca na alimentação dos colonos portugueses?

A resposta a esses problemas está relacionada a três pontos, respectivamente:

- 1) a farinha de mandioca ser o alimento secular básico dos índios da região, amplamente difundido e consumido entre os nativos;
- 2) a manutenção da mão-de-obra indígena por meio da oferta regular de farinha para a alimentação dos nativos;
- 3) e, por fim, a escassez da vinda de alimentos da Metrópole para o extremo norte, que acabou contribuindo para a aceitação da farinha de mandioca na dieta alimentar dos colonizadores.

O historiador Fernand Braudel (1997, p. 92-139) argumenta que, entre os séculos XV e XVIII, a alimentação humana consistiu, essencialmente, em alimentos vegetais, portanto, da agricultura e que esta sempre recaiu em uma “planta dominante”, em torno da qual girava a vida material do povo em sua volta. Cita como exemplo o trigo na Europa; o arroz, no extremo oriente, e o milho, entre os maias, incas e astecas na América. Ao se referir à mandioca, não a situa no rol das “plantas dominantes”, pois tal planta “só serviu culturas primitivas e regularmente medíocres”.

Independente do que Braudel (1997) afirma com relação aos grupos indígenas sul-americanos e seu estágio de civilização, é importante considerar que, tanto antes da colonização quanto durante a existência da colônia, a farinha de mandioca foi a base da alimentação de grupos humanos bem distintos, índios e portugueses, conformando-se perfeitamente ao modelo de “planta dominante”, pois sendo o alimento básico dos grupos indígenas, dela não podiam prescindir tão facilmente, enquanto para os colonos, além de suprir sua carência alimentar, tornando-se igualmente elemento importante de sua dieta alimentar, era uma forma, entre outras, de controlar a mão de obra indígena.

Para uma real dimensão do papel da farinha de mandioca para assegurar a presença portuguesa no extremo norte, foram analisadas, ao longo deste trabalho, algumas variáveis sobre a farinha, tais como: Qual o direcionamento dado ao trabalho indígena pelas autoridades? Quais os significados da farinha na dieta alimentar de índios e colonos? Como se fazia o abastecimento de tropas e trabalhadores? Como ocorria o transporte e a circulação da farinha no interior do Estado? Quais os recursos humanos e técnicos eram utilizados para a produção da farinha? Quais as formas de garantir a subsistência de novos colonos? Como a farinha se constituiu em peça importante para o domínio do território?

A farinha, portanto, passou a constituir-se como alimento básico, a “força motriz” do processo colonial português, pois era indispensável à alimentação tanto entre os colonos, como entre os nativos, que formavam a principal mão de obra a dar cumprimento aos empreendimentos colonizadores dos portugueses no extremo norte.

A falta ou escassez de farinha era prejudicial não só aos colonos mas, também, aos índios. Nesse sentido, Patrícia Melo Sampaio, (2010, p. 106) ao se referir a uma fuga de índios ocorrida na vila de Soure, em 1759, afirma serem constantes essas fugas, pois os índios eram, muitas vezes, mandados a executar outras atividades, não podendo, assim, fazer roças para o sustento de suas mulheres e filhos. Ainda segundo a autora, a falta de índios se traduzia em falta de roças de mandioca, o que “não só prejudica ao particular dos índios, mas ainda ao comum dos moradores e dízimos reais”.

O recorte espacial dado a esta pesquisa não se restringiu a uma área específica dentro do Estado do Maranhão, mas sim ao próprio Estado do Maranhão e Grão-Pará, com a finalidade de demonstrar que a necessidade de farinha ocorria em todo o território do extremo norte, como na vila de São José do Macapá, na capitania do Maranhão, na capitania do Pará, na capitania do Rio Negro e na Ilha do Marajó, sendo alvo de constantes preocupações por parte das autoridades coloniais. A farinha passou a ser objeto de política dos administradores, pois era a base de sustentação de empreendimentos econômicos, políticos e militares na efetivação do processo colonial português sobre a região.

A quase totalidade das terras que formavam o extremo norte pertenciam, pelo Tratado de Tordesilhas, de 1494, à Espanha, porém, durante o período da União Ibérica (1580-1640), essa região foi, aos poucos, sendo ocupada pelos portugueses, passando a ser área de disputa entre portugueses e espanhóis, a partir de 1640.

Em decorrência do princípio jurídico romano do “*uti possidetis*” em que a soberania de uma potência colonizadora sobre uma possessão colonial realizar-se-ia mediante a ocupação efetiva do território, as ações legislativas e administrativas da Coroa Portuguesa passaram a orientar-se no sentido de obter a posse real sobre a região. E de que melhor forma se daria essa ocupação se não pela agricultura? Nesse sentido, são esclarecedoras as palavras de Rafael Chambouleyron (2010, p. 30) quando diz que “a Amazônia era vista como uma região a povoar para assegurar o domínio sobre o território, processo que deveria ser completado pela fixação desses ‘povoadores’ ou ‘habitadores’ à terra por meio notadamente da agricultura”.

Reis (1993, p. 94) diz-nos que, na primeira metade do século XVIII, as autoridades coloniais passaram a incentivar o cultivo de certas especiarias, como cacau, cravo, canela e baunilha, tendo, inclusive, uma legislação que fomentava, amparava e protegia a atividade do colono. A partir de 1750, afirma-nos Reis que, nas “Instruções Régias Públicas e Secretas” dirigidas a Mendonça Furtado, uma de suas maiores ocupações seria “transformar o Estado num grande campo onde o colono exercitasse a larga a agricultura”. Dentro desse contexto, afirma Arthur César Ferreira Reis que “A maior lavoura era as das manibas <sup>4</sup>, de que se fazia a farinha, base da alimentação indígena, a que o colono se foi adaptando”.

A farinha de mandioca não constituía em si um produto voltado à exportação, pois sua principal finalidade era seu consumo na própria colônia, apresentava-se como uma das bases de apoio aos empreendimentos agrícolas voltados para o domínio do território, pois a produção de especiarias para exportação não se realizaria se não fosse acompanhada por uma produção destinada à subsistência dos trabalhadores indígenas. <sup>5</sup> Vale ressaltar, nesse particular, que, para a subsistência dos nativos, não poderia ser excluída a farinha, pois era elemento indispensável da sua alimentação e, sem a qual, dificilmente os colonos e a própria administração colonial conseguiriam continuar usufruindo do trabalho indígena. Após essas considerações iniciais, passemos a análise dos marcos temporais desta pesquisa.

---

<sup>4</sup> A palavra “maniba” era como se denominava a planta “maniva”. A denominação “maniba” aparece tanto nos documentos oficiais, como também nas crônicas do período quando se referem às roças de mandioca.

<sup>5</sup> Para Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva (1981), a agricultura de subsistência apesar de ser uma atividade menor, constituiu-se em retaguarda de uma atividade maior voltada para o comércio metropolitano. Entretanto coube a este tipo de agricultura “o papel de ocupar a terra, desbravando-a e povoando-a”. Portanto não constituiu uma cultura inferior.

No que se refere à temporalidade desse trabalho, de acordo com Julio Aróstegui, (2006, p. 352) os “espaços de inteligibilidade que definem suficientemente no tempo uma determinada situação histórica, se caracterizam em relação a um só ou a um conjunto de fatores”; nesse sentido, de acordo com as tensões envolvendo as Coroas Ibéricas, Espanha e Portugal, sobre a posse das terras do extremo norte, elegeram-se como recorte temporal desse trabalho os anos compreendidos entre 1722 a 1759, por apresentarem uma combinação de características fundamentais para a inteligibilidade deste período.

Em primeiro lugar, o ano de 1722 é uma data de referência, pois marca o início do governo de João da Maia da Gama (1722-1728), que de acordo com Alveal e Motta (2010, p. 427) foi caracterizado por um significativo aumento da concessão de sesmarias;<sup>6</sup> a década de 1720, segundo Rafael Chambouleyron (2010, p. 105) configurou-se em “uma verdadeira explosão da concessão de terras, tanto no Maranhão, como no Pará e na nova capitania do Piauí”.

Para este autor, o Estado do Maranhão e Pará, durante a segunda metade do século XVII, apresentou como uma característica fundamental a concessão de sesmarias, que trazia a idéia do aproveitamento da terra, visando ao aumento da produção agrícola do Estado e, igualmente, à ocupação do território, o que se comprova pela confirmação real das quase 90 concessões de sesmarias, feitas pelos governadores, entre os anos de 1665 e 1705.

A prática de garantir a colonização da região mediante a agricultura, segundo Reis (1993, p. 10), ocorreu igualmente durante a União Ibérica, quando incentivos eram dados aos colonos, por parte das autoridades, para o cultivo de especiarias, visando deterem as pretensões de invasão do território por populações de outros países como ingleses, irlandeses, holandeses e franceses.

O grande número de doações de sesmarias para fins agrícolas, ocorridas nos princípios do século XVIII, mais precisamente na década de 20, assegurou a continuidade do projeto colonial da Coroa Portuguesa, que, desde a segunda metade do século XVII, vinha procurando obter a posse das regiões do extremo norte, principalmente diante das ameaças colonialistas da Espanha. O controle do extremo norte, e sua efetiva colonização dar-se-ia pela fixação do colono a terra, e por meio do cultivo do solo.

A partir de 1750, com a subida do Marquês de Pombal ao poder, o uso da agricultura continuou sendo uma das mais importantes formas de assegurar o projeto colonial no extremo

---

<sup>6</sup> Segundo Carmen Alveal e Márcia Motta, as sesmarias, era um instituto de origem portuguesa que pressupunha a doação de terras mediante a comprovação do cultivo. Ver: MOTTA, Márcia. **Dicionário da Terra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.



norte, como verificamos no parágrafo 17 das “Instruções Régias Públicas e Secretas”,<sup>7</sup> dirigidas a Mendonça Furtado: “deveis cuidar sobre as missões, para que estas se façam como importa ao bem espiritual daquela conquista e que por meio das mesmas missões se cultivem, povoem e segurem os vastíssimos países do Pará e Maranhão” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 73).

Mesmo que as doações de sesmarias, visando ao povoamento e à ocupação do território mediante a agricultura, tenham sido anterior à década de 1720, o governo de João da Maia da Gama, iniciado em 1722, representou o período de maior número de concessões de terras, o qual, além de ter por finalidade o controle e domínio sobre a região, foi acompanhado de maior incremento na produção de gêneros voltados à exportação, para o desenvolvimento do Estado. Nesse contexto, o cultivo de mandioca para produção de farinha apresenta-se como elemento básico nesse processo de colonização, tanto por garantir a alimentação de nativos e portugueses, como para contribuir com a manutenção da mão de obra indígena.

Outra característica a considerar sobre o período abordado nesse trabalho diz respeito à influência que os missionários exerciam sobre numerosos grupos indígenas, que terminava por ocasionar conflitos entre missionários e colonos, pelo controle da mão de obra indígena.

O Regimento das Missões, de 1686 consolidou o controle dos missionários sobre os grupos indígenas, porém tal influência tornava-se insustentável para os colonos, pois, necessitando sempre mais do trabalho do nativo, encontrava nos missionários um constante obstáculo para consegui-lo. Nesse sentido, Nádia Farage (1991, p. 31) afirma que “um longo embate entre colonos e missionários, em especial jesuítas, caracterizava assim o período pré-pombalino, no centro da disputa [...] estava o acesso e controle do trabalho dos índios”.

A ausência do indígena, que constituía a principal mão de obra do Estado, seja causada pela ação dos missionários, seja em decorrência de surtos epidêmicos, representava grave problema para os colonos e as autoridades do Estado. Vejamos o que diz o governador do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, ao secretário de Estado dos Negócios do Reino e Mercês, Pedro da Mota e Silva, em ofício datado de, 2 de setembro de 1750: “Estas são as dificuldades que me ocorrem nesta matéria sendo a mais principal a grande falta que se experimenta de índios que são os primeiros moveis para todas as expedições deste Estado”.<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> “Instruções Régias, Públicas e Secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão”. Lisboa, 31 de maio de 1751. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>8</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, ao secretário de Estado dos negócios do reino e mercês, Pedro da Mota e Silva. Pará, 2 de setembro de 1750. AHU, caixa 32, doc. 2988.

A constante busca por mão de obra indígena por parte dos colonos portugueses, de acordo com Rodrigo Ricupero (2009, p. 207), decorria do fato de que uma exigência básica para manutenção das sesmarias era o seu aproveitamento. Em caso de não cumprimento dessa exigência o sesmeiro perdia a concessão e as terras tornavam-se devolutas, ou seja, voltavam a propriedade da Coroa. Portanto, à doação de sesmaria estava ligada a necessidade da mão de obra indígena para cultivá-la, tendo, assim, o colono a plena posse das terras, e a Coroa Portuguesa, o controle e domínio sobre a região.

Uma terceira e última característica a destacar sobre o período analisado refere-se ao controle das ordens religiosas sobre os indígenas, de modo especial os jesuítas, que acabavam em alguns casos, por restringir o acesso dos colonos à força de trabalho dos nativos, dificultando, dessa forma, o desenvolvimento de suas atividades econômicas e a manutenção de suas sesmarias.<sup>9</sup>

São constantes na documentação reclamações dirigidas aos missionários, por parte dos colonos e, a partir de 1750, com a chegada do governador Mendonça Furtado, acentuam-se as queixas com relação à apropriação dos índios e de sua força de trabalho pelos religiosos.

Frederik Luiz Andrade de Matos (2010, p. 46) cita que nem sempre as críticas eram direcionadas apenas aos jesuítas, mas, às vezes, tais acusações feitas pelo governador se dirigiam, igualmente, as demais ordens religiosas, por serem os maiores detentores dos índios, utilizando sua força de trabalho em proveito próprio, como se vê no trecho desta carta endereçada a seu irmão, o ministro Carvalho e Melo:

Não pode haver dúvida que as religiões são as que têm maior interesse na administração e serviço dos índios, e de que eles se conservem no estado presente ou ainda em maior aperto para, em consequência, ficar a sua administração mais livre, elas mais poderosas, os índios ainda mais tiranizados e o povo acabado de precipitar. (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 127).<sup>10</sup>

O ano de 1759 é de referência à temporalidade final abarcada por esse estudo, pois, nele, processam-se mudanças significativas nas diretrizes da Coroa relativas à conservação do seu domínio sobre o extremo norte, como a expulsão definitiva dos jesuítas da região,

---

<sup>9</sup> De acordo com Cecília Brito, “As missões, além da coerção física e econômica, usavam práticas ideológicas de adaptação cultural que permitiam maior integração das populações indígenas à organização social [...] O processo de submissão das populações indígenas às pregações foi assegurado pelo temor que os índios tinham em relação aos colonos portugueses. Nos aldeamentos, os índios encontravam, até certo ponto, proteção contra a escravização e o extermínio efetuado pelos moradores.” Ver: BRITO, Cecília Maria Chaves. Índios das Corporações. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. (Org.). **A escrita da história paraense**. Belém: NAEA/UFPA, 1998.

<sup>10</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado à Sebastião José de Carvalho e Melo sobre um novo Regimento para o Procurador dos Índios, quando faz referência ao Pe. Bento da Fonseca, Procurador-Geral da Companhia de Jesus e ao Regimento das Missões. Pará, 28 de novembro de 1751. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

retirando, assim, o indígena e sua força de trabalho da influência desses religiosos; à implantação do Diretório como projeto civilizacional e de incorporação do indígena à sociedade da colônia sob outra relação de trabalho. Para o professor Mauro Cezar Coelho, (2005, p. 58) o Diretório procurou normatizar a relação entre europeu e ameríndio “sob a égide do Estado, retirando ao fator missionário qualquer autoridade sobre os índios”.

Com relação à temporalidade vale ressaltar que na década de 1750, sob o reinado de D. José I, persistiram algumas características do período anterior, como os conflitos entre religiosos e colonos, a influência dos religiosos sobre os indígenas e a prática da agricultura para assegurar a posse da região. Reis (1993, p. 94) também informa que a partir de 1750, a agricultura no vale amazônico, se não teve grandes avanços, também não sofreu uma redução. Nas ordens direcionadas ao governador do Estado, Mendonça Furtado, verifica-se o uso da terra como uma das formas para manter o domínio do território. (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 67-80).<sup>11</sup>

A agricultura que de acordo com o conceito atual dado por Paulo Sandroni (2003, p. 18) corresponde “a produção de bens alimentícios e matérias-primas decorrentes do cultivo de plantas”, sempre foi parte integrante do processo colonial empreendido pela Coroa Portuguesa. Para o extremo norte, Rafael Chambouleyron (2010, p. 121) diz que, baseado em experiências de colonização no nordeste brasileiro, “a ocupação econômica da terra, por meio da atividade agro-pastoril, efetivada pelos ‘povoadores’ e ‘habitadores’, se tornara uma lente através da qual se compreendia o mundo que se construía no Estado do Maranhão e Pará”.

O desenvolvimento de culturas, como o açúcar, o tabaco, o cacau, além das especiarias, destinava-se à exportação ou como no caso do cacau e do algodão, eram utilizados como “moeda” nas transações comerciais no interior do Estado, portanto, eram culturas que visavam ao desenvolvimento econômico da região, além de assegurar sua posse efetiva.

Em face a necessidade do trabalho indígena, de fundamental importância para a conquista da região amazônica e da sua economia, o cultivo de roças de mandioca para a alimentação dessa força de trabalho nativa foi essencial pois a farinha de mandioca era elemento básico da cultura alimentar que dela não abriam mão, isso é o que se observa ao se ler o requerimento de alguns índios da aldeia de Joanes ao rei D. João V, solicitando que se

---

<sup>11</sup> “Instruções Régias, Públicas e Secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão”. Lisboa, 31 de maio de 1751. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

tomassem providências devido a “vários índios andarem no serviço do pesqueiro real sem terem tempo para se dedicarem às suas mulheres e as suas roças.”<sup>12</sup>

Se a farinha de mandioca não era um gênero destinado a exportação como tabaco, açúcar e especiarias, mesmo assim era de extrema importância, por ser à base de subsistência da mão de obra da colônia. Em um ofício do governador do Estado ao secretário de Marinha e Ultramar, posterior ao período estudado (13 de outubro de 1760), demonstra que a administração da colônia continuou a implementar a produção de farinha reconhecendo sua importância, para o Estado:

A ordem que sua Mag. me dirige na carta de V. Ex. de 15 de junho deste presente ano sobre o cuidado, que deve ter nas plantações da mandioca como um dos principais objetos e interesse das povoações, tenho aplicado todo o desvelo e incessantemente faço praticar o seu uso, lembrando, e persuadindo a todos esses povos o importante, útil e conseqüente fruto, que se colhe deste precioso trabalho, não só para a subsistência da vida com fartura, mas ainda para o aumento da opulência; e da minha parte isto mesmo advirto ao intendente geral, que lhe persuada a todos, não só para utilidade dos moradores desta capitania, mas para eficaz execução e observância das ordens de S. Mag. Deus guarde a V. Ex. muitos anos.<sup>13</sup>

No que se refere às fontes utilizadas neste trabalho, de acordo com a classificação de Julio Aróstegui, (2006, p. 496-497) são de dois tipos: fontes intencionais (testemunhais) culturais e fontes não intencionais (não testemunhais) culturais. De acordo com este autor, as fontes testemunhais são as que procedem de um ato intencional, enquanto as fontes não testemunhais são fontes involuntárias.

Nesta perspectiva utilizamos como fonte intencional cultural, principalmente, a obra *Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas*, do Padre jesuíta João Daniel, pois nela relatou a importância que a farinha de mandioca tinha para a sociedade da época, como seu alimento básico. João Daniel relata detalhadamente vários aspectos referentes à produção, à circulação e ao consumo de farinha, os diferentes tipos de farinhas produzidos: d'água, seca, tapioca e carimã<sup>14</sup>, e aos produtos derivados da farinha, como as bebidas e beijus.

A obra de João Daniel, refere-se a farinha de mandioca, classificando-a como um alimento selvagem e responsável pelo atraso do Estado, criticando o uso que se fazia desse

<sup>12</sup> Requerimento dos índios da nação Sacaca, abaitezes e moacaras, da aldeia de Joanes para o Rei D. João V. Belém do Pará, 9 de março de 1735. AHU, caixa 17, doc. 1620.

<sup>13</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro para o secretário de estado da marinha e ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 13 de outubro de 1760. (Avulsos do Pará) AHU, caixa 47, doc. 4298.

<sup>14</sup> A palavra “farinha” foi utilizada pelos colonizadores para designar o produto final obtido pelo esfarelar da mandioca, tubérculo proveniente da planta da maniva. Entretanto, a palavra “farinha” não fazia parte do “dicionário” indígena, pois esse designava a “farinha de mandioca” com nomes próprios da sua cultura lingüística (Carimã, D'água, Seca, Tapioca).

gênero. Sua obra constitui uma postura divergente das autoridades coloniais que tinham na farinha de mandioca, um produto importante, e muitas vezes essencial como alimento, para o projeto de colonização em curso, na região.

Outro corpo documental que utilizamos compõe-se de documentos oficiais, que Aróstegui denomina de fontes não intencionais (não testemunhais) culturais. Entre essas fontes, encontram-se Bandos, Representações, Regimentos, Portarias, Cartas Régias e Livros da Câmara de São Luís do Maranhão, documentos que tratam das mais variadas questões e assuntos, mas sempre se referindo à farinha de mandioca e sua grande necessidade, poucas vezes tratando de gêneros. Ainda que essa documentação seja fragmentada, sua importância consiste em mostrar-nos a relevância que a farinha representava para as autoridades coloniais, reconhecendo-a, à época, como necessária para desenvolver seus empreendimentos econômicos e militares, portanto para o próprio exercício de sua governabilidade.

As fontes pesquisadas foram coletadas no Arquivo Público do Estado do Pará e na documentação do Conselho Ultramarino, contida no Projeto Resgate.<sup>15</sup> Tendo sido, ainda, utilizado o conjunto de cartas existente na obra de Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na Era Pombalina*.

Esta obra foi fundamental para a análise da década de 1750, pois nessa correspondência processa-se uma constante troca de informações entre, o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e seu irmão Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre questões referentes ao controle da força de trabalho indígena, as relações de subserviência, ou não, das ordens religiosas em relação às autoridades coloniais, e outros assuntos pertinentes ao controle da Coroa Portuguesa sobre a região.

A bibliografia utilizada nessa dissertação corresponde a uma literatura clássica referente ao período colonial, baseado majoritariamente no historiador Arthur César Ferreira Reis, referência em estudos coloniais e, que aborda temas inerentes a esse trabalho, como força de trabalho, características alimentares, defesa territorial, comércio interno entre outros assuntos.

Também compõe a bibliografia desse estudo produções acadêmicas importantes que discutem questões do período como legislação, cultura e lendas indígenas, abastecimento, circulação além de obras que tratam da importante relação entre alimentação e sociedade.

---

<sup>15</sup> O Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Branco (Projeto Resgate) foi criado institucionalmente, em 1995, por meio de protocolo assinado entre as autoridades portuguesas e brasileiras no âmbito da Comissão Bilateral Luso-brasileira de Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental (COLUSO). Tem como objetivo principal disponibilizar documentos históricos relativos à História do Brasil existentes em arquivos de outros países, sobretudo Portugal e demais países europeus com os quais tivemos uma história colonial imbricada. Disponível em: <[www.resgate.unb.br/resgate\\_index.php](http://www.resgate.unb.br/resgate_index.php)> Acesso: 15 de jul. de 2011

A dissertação está organizada em três capítulos, que abordam, respectivamente, o consumo, a produção e a circulação da farinha de mandioca no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

No primeiro capítulo, analisamos a farinha de mandioca como um alimento básico e amplamente difundido entre os grupos indígenas não apenas no Estado do Maranhão e Grão-Pará, mas também, no Estado do Brasil. Igualmente, enfocamos as relações entre o consumo da farinha com as crenças, as cosmologias e os rituais indígenas. Explicitaram-se as razões que fizeram com que a farinha, largamente disseminada entre os grupos indígenas, passasse a ser consumida pelos colonos.

A seguir, analisou-se o uso da farinha de mandioca como uma das formas fundamentais para o controle e domínio da Coroa Portuguesa no extremo norte, por intermédio do abastecimento de vilas e povoados, no sustento dos grupos envolvidos nas demarcações territoriais, na alimentação de tropas militares e de famílias estrangeiras vindas de Portugal ou dos Açores, além dos indígenas que eram deslocadas por meio dos descimentos para povoar vilas e cidades.

No segundo capítulo, analisamos o papel que a farinha de mandioca desempenhou na agricultura colonial, como um gênero voltado basicamente para subsistência da colônia, servindo de suporte para outros empreendimentos tais como o extrativismo e o cultivo de culturas de exportação. As roças de mandioca foram analisadas em várias perspectivas: como as mais citadas na documentação, pelas críticas como as de João Daniel a elas, e pela incorporação de outras técnicas de cultivo e produção com a introdução de ferramentas. Por fim, a utilização da mão de obra indígena no cultivo das roças e a disputa entre missionários e moradores pela força de trabalho nativa.

No terceiro capítulo, analisou-se a circulação da farinha de mandioca no Estado do Maranhão e Grão-Pará, destacando o papel exercido pela Fazenda Real por meio da compra de farinha e sua distribuição em setores estratégicos como o abastecimento de novos povoadores, o suprimento de canoas destinada aos sertões e a alimentação de tropas; Igualmente, verificamos algumas características referentes ao comércio, como as adversidades existentes para o transporte das farinhas, o uso das canoas, principal veículo de transporte, e a problemática relativa aos locais de comercialização da farinha.

Finalmente, analisamos a importância do trabalho indígena na construção de embarcações e, no transporte fluvial das farinhas e outros produtos.

## 2 OS USOS DA FARINHA NO MARANHÃO

### 2.1 A FARINHA NA ALIMENTAÇÃO INDÍGENA

Pesquisar sobre a farinha de mandioca ao longo do período colonial, no extremo norte, não é analisar um gênero qualquer, simplesmente, mas tratar de um item alimentar que podemos classificar de básico e insubstituível, dado sua antiguidade, (HUE, 2008, p. 59) <sup>16</sup> seu grande consumo e igual valorização na sociedade, confirmando, assim, o que diz o historiador Fernand Braudel, (1997, p. 92) quando afirma que, entre os séculos XV ao XVIII, os alimentos majoritários eram os provenientes da agricultura, incidindo sempre em uma “planta dominante”. <sup>17</sup>

Entre as tribos indígenas do Estado do Maranhão e Grão-Pará e do Estado do Brasil, o consumo de farinha de acordo com Mary Del Priore e Renato Venâncio (2006, p. 16) se fez muito antes da chegada dos portugueses <sup>18</sup> que colonizaram o Brasil e a região da atual Amazônia brasileira, sendo objeto de escritos de viajantes e missionários que atuaram no processo de evangelização e “domesticação” dos grupos indígenas.

Vários cronistas ao percorrerem o litoral brasileiro, ao longo dos séculos, fizeram comentários referentes ao consumo da farinha de mandioca entre os grupos indígenas com que entraram em contato.

O folclorista brasileiro Luís da Câmara Cascudo (2004, p. 90) argumenta que a mandioca foi recebida pelos Tupis no Amazonas e, posteriormente, propagada na orla litorânea do Atlântico, sendo, por fim, disseminada pelas famílias indígenas em todo o território nacional. Ainda segundo este, era unânime entre os cronistas “ser aquela raiz o alimento regular, obrigatório, indispensável aos nativos e europeus recém-vindos. Pão da terra em sua legitimidade funcional. Saboroso, fácil digestão, substancial”.

Cronistas como Manoel da Nóbrega, José de Anchieta, Hans Staden, Pero de Magalhães de Gândavo, Gabriel Soares de Sousa, Fernão Cardim, Jean de Lery, André

---

<sup>16</sup> Segundo Sheila Moura Hue, a mandioca é nativa do sudoeste da Amazônia, tendo sido domesticada pelos índios Tupi acerca de 5.000 anos, na vasta área do alto Rio Madeira, de onde se espalhou pelo Brasil adentro atingindo o Paraguai, a Bolívia, o Peru e a Guiana. Ver: HUE, Sheila Moura. *Delícias do Descobrimento: a gastronomia brasileira no século XVI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

<sup>17</sup> Segundo Fernand Braudel, “planta dominante” ou “plantas de civilização” são aquelas que organizaram a vida material e por vezes a vida psíquica dos homens com grande profundidade, a ponto de se tornarem estruturas quase irreversíveis”. Ver: BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV-XVIII**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

<sup>18</sup> De acordo com Mary Del Priore e Renato Venâncio, os tupi consumiam fartamente a mandioca já nos inícios da colônia, sendo seu cultivo datado de milênios tendo sido registrado inclusive em pinturas rupestres. Ver: DEL PRIORE, Mary; VENÂNCIO, Renato. **Uma história da vida rural no Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

Thevet, Claude d'Abbeville, Ivo d'Evreux, frei Vicente do Salvador, o autor anônimo dos *Diálogos das grandezas do Brasil*, Jorge Marcgrave, Guilherme Piso, Joan Nieuhof, de acordo com Cascudo (2004, p. 90-91), “expõem, discutem, registram minúcias do preparo da farinha, mingaus, beijus, caldos, bolos, todos os produtos da euforbiácea que Pohl classificaria no superlativo do útil, *Manihot utilíssima*”. Vejamos alguns desses cronistas e o que escreveram sobre a farinha de mandioca.

No século XVI, Pero de Magalhães Gândavo (1995, p. 19, 67, 68) comenta em suas obras sobre as variedades da farinha de mandioca (de guerra e fresca), que eram consumidas pelos indígenas em lugar do trigo. André Thevet (1978, p. 93, 137) também comenta sobre o consumo de farinha entre os indígenas no Rio de Janeiro e sobre o preparo da farinha pelas mulheres da aldeia. Igualmente Hans Staden (2008, p. 162, 165) escreve sobre a mandioca e seu uso na produção de farinha e bebidas.

Para o século XVII, temos a obra de Frei Vicente do Salvador (1982, p. 69) a qual diz, explicitamente, que a mandioca é o “ordinário e principal alimento do Brasil”, pois dela se fazia a farinha, que pode ser de dois tipos, de “guerra” ou “fresca”, além de um outro alimento apreciado pelos indígenas, derivado da farinha, os beijus. Ainda faz comentários sobre o preparo da farinha e os tipos de mandioca. Podemos ainda acrescentar o padre jesuíta André João Antonil (1982, p. 75, 85, 90) que, em obra publicada no início do século XVIII, refere-se à farinha de mandioca não a relacionando diretamente ao indígena, mas ao seu uso na alimentação dos escravos nos engenhos.

Para o Estado do Maranhão e Grão-Pará, as referências sobre o consumo de farinha de mandioca no século XVII estão contidas em algumas obras, como a do padre capuchinho francês Claude D'Abbeville (1975, p. 239, 240). Segundo este religioso o alimento habitual da região era a farinha produzida das raízes de mandioca ou de macaxeira, comenta sobre os métodos de se fazer a farinha e como era consumida pelos indígenas com outros ingredientes, como carne e peixe.

Os manuscritos do jesuíta João Felipe Bettendorff (1990) na segunda metade do século XVII, representam um grande testemunho da importância da farinha na vida da colônia, sendo o alimento mais mencionado na obra, indispensável nas viagens e no dia a dia de indígenas e colonos.

Entre os missionários europeus que mais detalhadamente escreveram sobre o papel da farinha de mandioca entre os índios no extremo norte, destaca-se o padre jesuíta português João Daniel (1722-1776), que ao referir-se à alimentação dos nativos, afirma que “na farinha das suas roças, peixe e caça têm de sobejo para passar boa vida” (DANIEL, 2004, v. 1, p.



342); comenta que nem todos os povos autóctones eram apreciadores da farinha provinda da mandioca, como o caso dos índios Purus, que produziam sua farinha de frutas do mato.

Ainda que o consumo de farinha de mandioca pelos grupos indígenas seja fartamente descrita na documentação oficial entre diretores de vilas e governadores, até mesmo pelo próprio João Daniel, este cita alguns grupos como os Cambebas e os Mainas que não consumiam a farinha de mandioca, tendo por pão, frutas e raízes que eram consumidas assadas, cozidas ou cruas, como pacovas, jeticas, batatas e principalmente macaxeira.

Entre as razões que faziam com que alguns poucos grupos indígenas preferissem o consumo da macaxeira em detrimento da mandioca, João Daniel (2004) cita o fato de aquela não ser venenosa como as demais espécies de maniva, de apresentar um bom gosto ao serem degustadas assadas, além de precisar de menos tempo para amadurecer e ficar no ponto de ser colhida e consumida e não necessitar, obrigatoriamente, de terras secas, mas poder ser plantada, igualmente, em terras úmidas ou alagadas.

Ao tomar conhecimento dessas informações, podemos ficar com a idéia equivocada de que o único esforço dos indígenas, no Maranhão e Grão-Pará, ao lavrarem a terra eram para o cultivo de mandioca, porém, segundo João Daniel (2004, v. 1, p. 429), os índios também produziam lavouras de milho, de arroz e de feijão, da mesma forma como no Estado do Brasil, de acordo com Brandão (1997, p. 136-137), depois da mandioca, eram as lavouras de arroz e de milho as mais importantes.

Na citação abaixo, João Daniel (2004, v. 1, p. 414) refere-se ao fato de que das raízes da mandioca os índios do Amazonas produziam quatro castas de farinha:

A primeira e mais mimosa e estimada é a farinha de água, que equivale ao mais mimoso pão de trigo A segunda é a farinha seca, que equivale à broa. A terceira é carimã, muito fina; a quarta é a farinha tapioca, que equivale, o mimo e beijinho da farinha.

Os dois primeiros tipos de farinha (d'água e seca) eram o "pão ordinário" colocados em pratos separados para acompanhar os demais alimentos. Também um segundo modo de consumi-la era colocando-a em uma vasilha e adicionando caldo de carne ou de peixe, preferencialmente, um caldo gordo para ter um melhor sabor, inchando-o até encher completamente a vasilha.

Aqueles que não gostavam de comer a farinha pura e simplesmente também podiam misturá-la com legumes em um mesmo prato. Das farinhas de carimã e de tapioca, faziam-se as tiquaras "que são uma pouca de farinha em algum vaso de água fria com que a bebem misturada, e é o ordinário refresco nos calores, especialmente nos índios quando andam no trabalho, ou na remadura das canoas" (DANIEL, 2004, v. 1, p. 417).

Massimo Montanari (2003, p. 21) diz-nos ao tratar da alimentação de alguns povos antigos da Europa, que a agricultura por ela mesma não colocava nenhum povo no âmbito da civilização, mas que além da agricultura era fundamental a intervenção ativa do homem na fabricação do alimento, não se limitando a tomar simplesmente o que a natureza oferece, sem um preparo artificial dos alimentos.

A descrição pormenorizada que Daniel (2004, v. 1, p. 414-416) faz do preparo dos quatro tipos de farinha mencionados acima merecem ser reproduzidas em detalhes, pois demonstram que a produção da farinha ao se realizar por meio de técnicas variadas, não constituía um alimento bárbaro, selvagem.

A farinha de água se faz desse modo: tirada da terra raiz mandioca, deita-se de molho em poços, ou tanques de água viva, boa, corrente [...] Depois de três dias, pouco mais ou menos [...] a tiram da água, e lhe tiram a casca [...] bem lavada a metem na prensa a tirar-lhe a umidade chamada tuquipi [...] O mais usual é um canudo de 10 ou 12 palmos, que tecem de cipó, ou casca de palmeira [...] a que chamam tipiti [...] e, apertam de tal sorte, que fazem sair a aguadilha, ou tucupi, que aparam debaixo em grandes panelas [...] Depois de bem espremida a torram em fornos a fogo [...] nestes fornos vão deitando a farinha, que tiram espremida dos tipitis, e a mexem bem até lhe darem a sua constituição, e depois a tiram, e metem em paios ou cestos para os seus usos”; A segunda espécie de farinha é a seca, tirada da terra a mandioca a raspam [...] as lavam da terra, e logo depois de pouco enxutas as ralam ou em ralos, que são uma pequena tábuca com bicos embutidos [...] ou com as mãos [...] andam outras feitoras espremendo nos tipitis a mandioca ralada [...] alguns brancos [...] em lugar dos tipitis um caixão com muitos buraquinhos, e por cima um grosso madeiro, como vara de lagar, que lhe cai em cima, e a vai espremendo com o seu peso [...] e entretanto andam outras feitoras já mexendo, e torrando, a que cai espremida [...] Torrada e beneficiada deste modo a farinha seca, a empaneiram, ou metem em paios; A terceira espécie de farinha [...] é a carimã um como extrato ou mimo das mais farinhas, donde se tira, principalmente da seca, a qual peneiram com finas peneiras, e a que cai é o carimã. E se querem fazer maior quantidade socam primeiro a dita farinha seca, e depois a peneiram; A quarta espécie é a farinha tapioca [...] Quando espremem a farinha nas prensas, aparam embaixo o tucupi, ou aguadilha, que lançam, com a qual sai muita substância em muito polme, que assenta embaixo. Daqui tiram levemente por cima o tucupi, e, segregado este do polme, põem estes a secar nos fornos, donde sai em granitos [...] Os que porém a querem fina, para outros usos, depois de seca no forno a pisam, ou socam, e depois a peneiram, e fica ainda mais fina que o mesmo carimã. [...]

Além da raiz mandioca da qual se prepara a farinha, João Daniel (DANIEL, 2004, v. 1, p. 419) discorre a respeito do consumo dos outros elementos derivados da planta da maniva, que faziam parte da alimentação das populações indígenas:

É tão admirável a sua planta que não tem cousa que não tenha sua especial serventia, porque o seu pau ou haste serve para planta, a sua folha que chamam maniçoba é excelente para cozer com carne, peixe, e qualquer outro guisado, a que dá muita galantaria, mais que a couve na olha, e com o bom efeito de ser aperiente, e purgativo como o sene. A mesma aguadilha que lança na prensa, a que chamam tucupi, veneno refinado comido cru, como também a mesma raiz comida sem ser espremida, cozida é um excelente tempero nos guisados, aos quais dá uma especial galantaria: e por isso a carne e peixe cozido em tucupi tem muita graça; e os índios e ainda os brancos de ordinário não o perdem, só pela muita quantidade quando fazem fábricas de farinhas. A mesma pilhéria tem usado por molho de carne, ou peixe. As

coreiras, que são como farelos, que alguns bocados que saem da roda, ou moenda, por já se lhes não poder pegar, guardados são ótima comida para galinhas, e cochinos. Há muitos índios que, como já dissemos, não se cansam em fazer roças ou plantamentos de maniba; [...]

Do que foi exposto constata-se que este importante produto da cultura indígena extraído também da planta maniva, e o tucupi. Sem dúvida, um dos usos mais conhecidos do tucupi na culinária da Região Norte é no preparo do tacacá, que, de acordo com o jesuíta, “é uma pouca de água engrossada ao fogo com a farinha carimã, e com seus raios de tucupi, e picante da malagueta”. Entre as populações indígenas, o tucupi era importante ingrediente no preparo de molhos.

A farinha produzida a partir desse tubérculo servia de matéria-prima para outros elementos importantes da cultura indígena relacionados com a alimentação, como os beijus e o preparo de bebidas, estas consumidas pelos índios, de acordo com as informações dadas por João Daniel (2004, v. 1, p. 289), não “com regra, ou medida, mas até mais não poderem, ou até caírem”. Ainda segundo este autor, de modo geral, os índios terminavam suas bebedeiras com pancadas, feridas e, às vezes, mortes, pois utilizam-se dos efeitos da bebida para resolver desavenças pessoais.

Os beijus eram de dois tipos, um chamava-se “beijus su”, feitos de farinha seca que “depois de sair espremida da prensa, e antes de ir ao forno a socam em pilões, e depois vai ao forno, onde, ao mesmo tempo que vai aquecendo, a vão unindo até sair em beijus maiores, ou menores, [...] tão frágil, que com qualquer toque quebra” (DANIEL, 2004, v. 1, p. 418). O outro tipo de beiju era chamado de água por ser feito de farinha de água, maiores e mais grossos, como bolos, de cor amarela, estes beijus deveriam ser consumidos frescos, no mesmo dia, pois depois ficavam sem o mesmo gosto e duros, por isso os índios preferiam fazer de farinha de água, todos os dias, para serem comidos quentes, com manteiga, como se fossem pão com manteiga.

Os beijus de água eram os mais ordinários entre os índios e grandemente estimados, pois, além da alimentação, serviam para a fabricação de bebidas, como a cerveja, a aguardente, o vinho e o mocoioró. Estas bebidas, segundo João Daniel, eram fabricadas pelas mulheres e, em certas ocasiões, pelas mais velhas, “porque aos maridos só pertence o beber”. Ainda segundo o jesuíta Daniel, o preparo dessas bebidas se dava da seguinte maneira:

Põem estes bolos (beijus) [...] sobre suas palhoças, como a fermentar, melhor diremos a apodrecer já ao sol e chuva de dia e de noite fermentando até criarem bolor, [...] apodrecerem e azedarem. Em chegando ao ponto de azedo [...] se juntavam as mulheres a mastigar ao ponto de em contato com a saliva desfazerem-se em papas e então são deitadas em talhas [...] e enfim é colocado água (2004, v. 1, p. 285-286).

O processo de preparo das bebidas indicadas na citação acima, sugerem serem, assim como a farinha, algo importante da sua cultura, constituindo elemento fundamental para a sociabilidade dos nativos.

Entre os índios, o costume do consumo de bebidas, assemelha-se a um hábito comum, observado praticamente em todos os povos e épocas. Luis da Câmara Cascudo (2004, p. 137-138) diz-nos que há uma unanimidade de testemunhos entre os cronistas que afirmavam duas “constantes” nas festas indígenas: “não comem quando bebem e executam muitos bailados de conjunto, cantando em uníssonos.”<sup>19</sup>

João Daniel (2004, v. 1, p. 286) relata-nos que, entre os índios, havia muitos dias solenes classificados de primeira classe, como o nascimento de um filho, os noivados, os casamentos e outros, para os quais as bebidas eram preparadas com antecipação e chegando o dia da festa, eram as bebidas distribuídas pelas mulheres que também as ingeriam, “e logo armam as suas danças, e bailes, pegando uns nos tamborins e gaitas, outros dançando, e todos a dar voltas, e de quando em quando se fazem na volta das iguaçabas a molhar a garganta.”

Entre os índios “mansos”, os dias mais solenes eram o Natal, a Páscoa de Ressurreição, Páscoa do Espírito Santo e o Dia do Orago da Igreja, nos quais ocorriam danças, bailes e beberrias, não só durante a comemoração, mas por muitos dias, nem sempre terminando bem, mas com violência em decorrência do efeito das bebidas, como foi mencionado acima.<sup>20</sup>

Aqui, cabe uma breve reflexão a respeito da relação entre a farinha de mandioca e os rituais indígenas com relação ao sagrado, ao transcendente. Em várias culturas, ocorre um fenômeno de relação entre o sagrado e um determinado tipo ou tipos de alimento, o qual passa a apresentar uma carga simbólica.

O historiador da alimentação, Massimo Montanari, (2003, p. 29) afirma-nos com relação ao cristianismo, que, tendo nascido e crescido no âmbito da civilização mediterrânea, não tardou em “assumir como símbolos alimentares e como instrumentos de seu próprio culto, os produtos que constituíam a base material e ideológica daquela civilização: precisamente o pão e vinho.” Da mesma forma ao pesquisar sobre certos cultos africanos, como candomblé e umbanda, Maria Helena Farelli (2005, p. 08) afirma que “a comida de santo é fundamento

<sup>19</sup> Câmara Cascudo, (2004, p. 137-138) diz que Stradelli cita algumas bebidas de origem indígena, vulgares no Amazonas em finais do século XIX e primeira década da centúria imediata de antiga tradição. De beiju fermentado, *caxiri* no Negro, *carimã* no Solimões. Destilada, *tikira*, *ticuara*, do beiju de mandioca, *tarupá*, especialmente feito. De beiju queimado, *paiauru*. De qualquer outra qualidade, espécie de sumo de frutas, *caisuma*. Não fermentada, farinha-d’água e água, *cimbé*, *cimé*, *cibé*, *xibé* (fora da Amazônia, *jacuba*). Ver: CASCU DO, Luis da Câmara. **História da alimentação no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global, 2004.

<sup>20</sup> O padre João Daniel (2004, v. 1, p. 287-290) descreve pormenorizadamente as músicas e danças que ocorriam nestas festas, como o sairé, dança particular dos meninos e meninas.

dessa religião mágica, milenar, belíssima, respeitável que é o candomblé, e de sua descendente direta, a umbanda, cujos praticantes se contam aos milhares”.

Cristiano Grottanelli, (1998, p. 121-136) ao pesquisar o sacrifício de animais em rituais na antiguidade clássica, tanto na Grécia quanto em Roma, analisa as razões por que, em determinados rituais de sacrifício, era consumida a carne da vítima e em outros, não.

Independentemente, se é um ou são dois gêneros, como no cristianismo, ou dezenas de pratos englobando vários gêneros alimentares, como nas religiões africanas, ou, ainda, o consumo ou não de animais sacrificados em rituais gregos e romanos, a alimentação está sempre presente nos rituais <sup>21</sup> que envolvem o humano com o transcendente.

A antropóloga Paula Pinto e Silva (2005, p. 81) ao pesquisar sobre a antiguidade da mandioca entre os grupos indígenas do litoral brasileiro <sup>22</sup>, destaca a origem deste tubérculo entre os Teneteharas, afirmando ser a origem da mandioca sempre relacionada com elementos míticos, portanto, a mandioca apresenta-se não somente como um simples vegetal, mas também como um alimento relacionado com aspectos sobrenaturais. Ainda segundo esta autora isso permite entender um pouco mais sobre a importância que a mandioca tinha para os povos indígenas do litoral.

Ao pesquisar sobre a cosmologia e a ecologia do grupo indígena Enawene-Nawe, habitante da Amazônia meridional, no noroeste do atual Estado do Mato Grosso, o antropólogo Gilton Mendes dos Santos (2006) afirma que para aqueles indígenas a planta de mandioca possui um espírito, a da menina Atolo.

Segundo a mitologia Enawene, a planta da mandioca é originária do corpo de uma adolescente enterrada pela própria mãe, conforme a lenda:

Certo dia, Atolo, uma menina adolescente, pediu à sua mãe Kokotero que a enterrasse. Diante da insistência e tomada de profunda tristeza, a mãe, por fim, atendeu ao pedido da filha, enterrando-a até a cintura numa terra fofa e fria. Após seu enterro, a menina pediu à sua mãe que não olhasse para trás, devendo regressar para visitá-la somente depois das primeiras chuvas. Recomendou, por fim, que não esquecesse de lhe trazer peixe, e que mantivesse o terreno a sua volta sempre limpo e bem cuidado. Kokotero fez tudo conforme pediu a filha Atolo, e ao voltar ao local, encontrou uma roça de mandioca bonita e bem formada. De cada parte do corpo da menina havia brotado uma nova planta, dando origem às variedades de mandioca hoje cultivadas pelos Enawene-Nawe. A mãe visitava frequentemente a roça,

<sup>21</sup> Sobre o que é ritual e as diferentes formas que ele apresenta. Ver: GOMES, Mércio Pereira. **Antropologia**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011, p. 147-150.

<sup>22</sup> Para esta antropóloga: “A mandioca, por sua vez, consagrava-se como cultivo das terras baixas da Amazônia e da selva úmida, seguindo do sul do Brasil até as florestas da América central. Em tempos históricos, teria dominado também todo o litoral brasileiro, acompanhando a constante migração dos povos de origem tupi, quando se constituiu o ‘complexo da mandioca’, composto por bens de cultura material tais como raladores, peneiras, prensas e fornos de barro”. Ver: SILVA, Paula Pinto e. **Farinha, feijão e carne-seca: um tripé culinário no Brasil colonial**. São Paulo: SENAC, 2005.

limpava em volta das plantas e retirava com cuidado suas raízes levando-as para a aldeia, onde todos se alimentavam [...] (SANTOS, 2006, p. 188).

Segundo Gilton Santos, (2006, p. 190) é interessante a relação que os Enawene-Nawe fazem entre os componentes do corpo feminino e os da planta de mandioca:

**Quadro 1** - Relação entre a mandioca e o corpo feminino.

<b>Parte vegetal</b>	<b>Partes do corpo</b>
Gemas apicais	Cabeça
Gemas laterais	Seio
Haste	Abdômen
Pecíolo	Braço
Folha	Mão
Folíolos	Dedo
Entre – gemas	Perna
Raiz	Pé
Floema/xilema	Estômago/intestino
Casca	Pele

**Fonte:** SANTOS, Gilton Mendes dos. Da Cultura à Natureza.

Assim como a mandioca está inserida na mitologia dos Teneteharas, entre os Enawene-Nawe, a origem da mandioca também aparece envolvida com aspectos sobrenaturais.

A diferença é que entre os Enawene a mandioca aparece depois de já existir o ser humano e deste se derivar. Daí o tratamento especial que é dado às roças de mandioca, de forma especial às roças coletivas, que eram destinadas a abastecer as cerimônias rituais (SANTOS, 2006).

Tudo isso contribui para demonstrar que a farinha de mandioca e seus derivados, como os beijus e as bebidas, para muitos grupos indígenas, eram mais que um alimento para lhes nutrir e dar energia para desenvolver suas atividades ou uma bebida para se divertir, a mandioca significava uma relação com um passado mítico, transcendente, um elo cultural com os antepassados, que não lhes podia ser tirado.

Antonio Porro, ao pesquisar sobre o culto dos antepassados, diz que, nos primeiros anos do século XVIII, na aldeia do Tapajó, foram encontrados alguns ídolos, que eram chamados por vários nomes, como: o deus do milho, o deus da mandioca, o deus da chuva e o deus do sol. O mesmo autor ainda relata que, antes de 1763, na vila de Santarém, praticava-se “um rito supersticiosamente gentílico, e em mais sítios, de colocar na roça da farinha uma pedra no meio, a que chamavam a mãe da mandioca, a qual pedra servia como de ara [altar], a vários sacrifícios e cerimônias [...]” (PORRO, 2007, p. 157-161).

Os produtos derivados da mandioca, além de um alimento do corpo, também eram um “alimento” do espírito. Nesse sentido, podemos apoiar-nos no que afirma Fernand Braudel ao falar das “plantas de civilização”, que, além de influenciarem a vida material dos homens, influenciavam também a vida psíquica com “grande profundidade a ponto de se tornarem estruturas quase irreversíveis.” (BRAUDEL, 1997, p. 92).

O consumo de bebidas entre os índios era visto, por missionários e colonos, como algo negativo, um vício, “bebedice”. Não deixa de ser emblemática, neste sentido, a carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a seu irmão Sebastião Jose de Carvalho e Melo, na qual denuncia que um dos grandes consumos que tinha de farinha no Arraial de Mariuá, entre os índios, era a grande quantidade de vinhos que preparavam à base de farinha para serem usados em suas “beberrônias”. Mendonça Furtado chega a dizer aos Principais que, se em povoações cristãs ocorressem fatos como estes, seriam castigados “como merecia aquele crime” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 415).<sup>23</sup> A questão colocada por Furtado era que, enquanto precisava de farinha para sustentar as pessoas que viriam para as expedições de demarcações, os índios “desperdiçavam-na” com bebedeiras.

É importante salientar que, na culinária<sup>24</sup> colonial dos setecentos a alimentação, algumas vezes, apresentava mais que a simples finalidade de saciar a fome, pois certos alimentos destinavam-se, igualmente, ao restabelecimento da saúde. Da farinha de mandioca, João Daniel diz que se preparava para os doentes um mingau de farinha cozida em água que ficava como papas ralas, para que as pessoas pudessem beber. (DANIEL, v. 1, p. 276). Da farinha carimã, preparavam-se “mimosos caldos [...] muito substancial para doentes e velhos”.

Cascudo ao analisar a obra de Soares, informa suas observações em situação de doença, “Quando os índios estão doentes, a sua dieta é fazerem deste pó da carimã uns caldinhos no fogo [...] que bebem com que se acham mui bem por ser muito leve, e o mesmo usam os brancos no mato lançando-lhe mel ou açúcar com o que se acham bem.” (CASCUDO, 2004, p. 542).

Somado ao fato de ser a farinha de mandioca um alimento milenar, de estar relacionado a elementos cosmológicos, mitológicos e sobrenaturais, além de ser elemento importante para o culto aos antepassados, podemos, ainda, incluir a crença entre os indígenas

---

<sup>23</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo, na qual faz referência à carta 58ª que lhe escrevera no dia 10 de fevereiro de 1754, tratando, como nesta, de várias medidas tomadas para a alimentação de todo o pessoal civil e militar, que no alto rio Negro devia se ocupar com os serviços das demarcações. Mariuá, 10 de julho de 1755. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

<sup>24</sup> Sobre saúde e alimentação são interessantes os artigos Jean-Louis Flandrin “Tempero, Cozinha e dietética nos Séculos XIV, XV e XVI” e o de Innocenzo Mazzini “A Alimentação e a Medicina no Mundo Antigo”. Ver: FLANDRIN, Jean-Louis; MONTANARI, Massimo. **História da alimentação**. São Paulo: Estação Liberdade, 1998.

de que a farinha apresentava certas propriedades, que contribuiriam para o restabelecimento da saúde. Todos esses elementos são importantes para atestarmos que a farinha de mandioca era, para o indígena, o alimento básico, uma característica fundamental de sua identidade cultural, sendo tal fato, não passado despercebido entre os colonos portugueses.

Alimento secular básico da cultura alimentar do indígena, a farinha de mandioca foi assimilada pelo elemento colonizador, a tal ponto que tornou-se o alimento por excelência das colônias portuguesas no norte, passando a ser de grande importância para a cultura indígena e branca, simultaneamente. Passemos a analisar na seção seguinte a assimilação da farinha de mandioca pelos colonizadores portugueses.

## 2.2 A FARINHA ENTRE OS COLONOS

O consumo de farinha de mandioca fez-se sentir rapidamente entre a população não indígena, como os colonizadores e os escravos africanos, por toda a colônia portuguesa. Mary Del Priore e Renato Venâncio (2006, p. 21) explicam que, no início dos tempos coloniais, a mandioca parecia ser uma simples alternativa na alimentação, em decorrência da ausência de trigo, porém não demorou para rapidamente conquistar o paladar português, recebendo elogios de Gabriel Soares de Sousa, já em 1587.

De forma geral, a farinha de mandioca fez-se necessária entre diferentes grupos sociais que habitavam a colônia, e lugares os mais diversos; embora, em certas áreas do Estado do Brasil, este gênero não fosse predominante<sup>25</sup>, assim, como em certas regiões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, partindo da leitura e reflexão das fontes consultadas, não podemos menosprezar a importância desse alimento para uma significativa parcela da população do extremo norte, tanto de índios quanto de colonos.<sup>26</sup>

Para a região do extremo norte, temos notícias, já no primeiro século de sua colonização (XVII), do consumo de farinha por parte dos colonos portugueses, por meio da crônica do padre jesuíta João Felipe Bettendorff (1990, p. 160), a qual relata que, mesmo

<sup>25</sup> Sérgio Buarque de Holanda (1994, p. 173, 187) nos diz que na área do planalto da Capitania de São Vicente não apresentavam condições propícias ao cultivo da mandioca em escala suficiente para um centro de povoamento estável daí ter se desenvolvido nesta região a lavoura de trigo no século XVII; também afirma que no planalto paulista, mesmo quando a farinha de mandioca aparecia em maior abundância não desalojava o milho na preferência da população. Ver: HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras.

<sup>26</sup> Alguns estudos como o de Rosa Elizabeth Acevedo Marin e Nirvia Ravena, revelam que ocorria uma especificidade na agricultura desenvolvida em Macapá, centrada mais precisamente na rizicultura. MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. Agricultura no Delta do Rio Amazonas: colonos produtores de alimentos em Macapá no período colonial. Ver: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo (Org.). **A escrita da história paraense**. Belém: NAEA/UFPa, 1998, p. 53-91. Ver: RAVENA, Nirvia. O abastecimento no século XVIII no Grão-Pará: Macapá e vilas circunvizinhas. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo (Org.). **A escrita da história paraense**. Belém: NAEA/UFPa, 1998, p. 29-52.



havendo no Estado uma diversidade de gêneros e víveres, muitas vezes, a farinha se apresentava como praticamente o único elemento de subsistência dos colonos e missionários, como nas longas diligências que, às vezes tinham de realizar.

De acordo com Ferreira Reis (1993, p. 94), ao se referir à agricultura desenvolvida no Estado, no século XVIII, comenta “A maior lavoura era a das manibas, de que se fazia farinha, base da alimentação indígena, a que o colono se foi adaptando”. Ainda segundo este historiador (1998, p. 71):

Desde o primeiro instante, recebendo a lição do nativo, tinham a prendido a aproveitar as riquezas que lhes oferecia a terra, regada pela maior corrente d’água doce que o mundo conhece. As reservas copiosas, os frutos selvagens, a caça dos matos, toda, enfim, a cozinha indígena, entrara a ser aceita, saboreada, com grandes desvantagens para a alimentação européia, que fora sendo posta de banda.

Para Nírvia Ravena (1994), a farinha de mandioca era o gênero que viabilizava as missões, a manutenção das tropas de resgate e das tropas destinadas à coleta das drogas do sertão. João Daniel (2004) afirma que, para a coleta do cacau, eram necessários no mínimo trinta índios, mais um provimento de farinha, aluguel da canoa e a contratação de um cabo. A farinha seria o principal gênero para o sustento dos índios, aparecendo “como elemento fundamental nas expedições ao sertão”; portanto, a fonte de energia, “a quantidade de carboidratos ingerida pelos trabalhadores nas expedições provinha exclusivamente da farinha.” (RAVENA, 1994, p. 81-82).

Sobre a adaptabilidade do colono português à farinha de mandioca, Sérgio Buarque de Holanda (1995, p. 53) defende que, entre os portugueses, havia uma quase completa falta de orgulho de sua raça, fato este decorrente de serem um povo de mestiços, portanto, não foi no Brasil que começou a miscigenação, “a mistura com gente de cor tinha começado amplamente na própria metrópole”.

Como sendo o fruto de uma miscigenação já consolidada, o português não apresentava grande resistência em se inserir no universo cultural dos nativos da colônia, mantendo relações íntimas sem constrangimentos e, até contraindo laços matrimoniais com os índios.

As uniões matrimoniais entre moradores e índios passaram a ser inclusive incentivadas pelas autoridades metropolitanas por ocasião do governo de Marquês de Pombal, momento em que o indígena constituiu-se em elemento importante do controle da Coroa sobre o Estado do Grão-Pará.

Essa facilidade de adaptação de elementos culturais exteriores à sua cultura, por parte dos portugueses, decorre, segundo Sérgio Buarque de Holanda (1995), da sua própria condição de povo miscigenado. Esta capacidade de adaptação teve reflexos de forma

significativa no campo da alimentação, no qual os gêneros da fauna e da flora consumidos pelos nativos passaram a fazer parte do cardápio alimentar dos colonizadores, de forma especial, a farinha de mandioca.

Nesse sentido, segundo Manuel Correia de Andrade, ao se referir à colonização do Estado do Brasil, afirma que os portugueses procuraram se adaptar ao tipo de alimentação nativa, como caça, pesca, coleta de produtos da floresta e uma incipiente agricultura, “substituindo produtos tradicionais pelos da terra, como aconteceu com a farinha de trigo, que foi substituída pela farinha de ‘pau’ ou de mandioca.” (ANDRADE, 2002, p. 100).

Ao lado desta “Plasticidade Social” dos portugueses, mencionada por Sérgio Buarque, que consistia em não terem pudores em adaptar-se com certa facilidade a elementos culturais de outros povos, podemos acrescentar a argumentação de Francisco Carlos Teixeira da Silva (1990, p. 72), que procura explicar a aceitação, por parte do colonizador, dos hábitos alimentares da colônia, sem muita resistência. Para este historiador, para que a Coroa pudesse sustentar a nova colônia e sua crescente população, fazia-se necessário a produção de grande quantidade de alimentos que não podia ser ofertada pela Metrópole, para abastecer naus, feitorias e as tropas; portanto fazia-se imperante que a maior parte dos gêneros fosse produzida na própria colônia, “evitando os riscos e as dificuldades do transporte marítimo”. O resultado disto, segundo o autor, consistiu em que a agricultura indígena, de modo especial, a mandioca, e outros gêneros, como o milho e o feijão, tornaram-se a base da alimentação colonial.

Para Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva (1981, p. 123), o cultivo da mandioca foi uma constante preocupação da Coroa, pois a ausência deste produto poderia significar uma crise no abastecimento; já na provisão de 24 de abril de 1642, “é facultado aos ‘moradores do Brasil’ o cultivo do gengibre e anil em terras impróprias para a cana, obrigando-se, entretanto, os mesmos a ‘plantar de mandioca outra igual porção de terreno’”. Já José Roberto do Amaral Lapa (1973, p. 155), diz-nos que, no início do século XVIII, foram tomadas providências por parte do governo, em favor das lavouras de mandioca, “incluindo ordens aos sargentos-mores e outros funcionários para que destruíssem as plantações de tabaco que achassem, a fim de que os agricultores só se dedicassem à plantação de mandioca.” É interessante notar o caráter da obrigatoriedade da mandioca por parte das autoridades em detrimento de outros gêneros, o que vem comprovar, que no Estado do Brasil, havia uma clara ligação entre mandioca e abastecimento da colônia.

No dizer do folclorista Luis da Câmara Cascudo, a farinha de mandioca tornou-se alimento diário do português na colônia e, inclusive, derivados da mandioca, como a sua goma, que “substituiu a farinha-do-reino não apenas nos doces e bolaria de receitas na

península, mas naturalmente na série nova de produtos que sua aplicação determinaria.” (CASCUDO, 2004, p. 242).

A apropriação do hábito indígena do consumo da farinha de mandioca tornou o colonizador português, especialmente no extremo norte, extremamente dependente deste gênero, visto que, entre todos os grupos sociais e para a execução dos empreendimentos realizados pelos colonos, a farinha era elemento indispensável. Não sem razão, Luis da Câmara Cascudo, ao tratar da mandioca, denomina-a de “A rainha do Brasil”, dado o grau de sua importância e universalidade dos produtos dela extraídos.

Um elemento central a ser considerado, ao referir-se sobre a importância que a farinha de mandioca passou a ter entre os colonos portugueses, diz respeito à mão de obra indígena. Arthur César Ferreira Reis (1993, p. 13), afirma que, para os estabelecimentos agrícolas que se faziam necessários, era fundamental a mão de obra; já que o africano era difícil de adquirir em decorrência do seu elevado preço e, o colono viera para ser senhor, só restava utilizar a força de trabalho nativa da região: o indígena. Vejamos o que o citado historiador (REIS, 2004, p. 381) afirma, com relação à necessidade da mão de obra nativa:

Os colonos justificavam sua cobiça sobre os indígenas como a resultante das necessidades coletivas – sem eles, nada seria possível construir de definitivo ou mesmo de passageiro. Eles eram multidão, sabiam os segredos da floresta, conheciam todos os meios de viver no meio agreste do extremo norte, impondo-se, portanto não apenas numericamente, mas qualitativamente, isto é, pelas condições culturais de sua identificação admirável com o meio. Os colonos, sem eles, não podiam desenvolver as suas atividades. Os colonos chegavam para ganhar, para amealhar, para dirigir. Não tinham vindo para subordinar-se, para trabalhar com as próprias mãos. O índio era, assim essencial à vida regional. Obstar a que fosse utilizado, portanto, parecia-lhes uma prática contrária aos próprios interesses do reino.

A mão de obra indígena constituía-se, praticamente, na única força de trabalho a que os colonos podiam ter acesso, ou pelo menos eram os “braços” mais acessíveis que poderiam ter. Nesse sentido, para que os colonos pudessem ter um maior controle sobre os índios que estivessem em seu poder, fazia-se necessário à sua alimentação a oferta de farinha de mandioca.

Como foi analisado na seção anterior a farinha de mandioca, no extremo norte, não era para o índio um simples alimento que poderia ser substituído por outro, pois fazia parte de sua cosmologia e possuía aspectos sobrenaturais, era mais que um simples alimento, era algo do qual não poderiam se separar, pois mais do que a satisfação de sua necessidade biológica, a farinha representava todo um complexo sistema simbólico de significados sociais, sexuais e religiosos.

Para o colono, o uso da farinha de mandioca, na alimentação indígena, passou a ser considerada como umas das condições indispensáveis para ter e manter esta mão de obra. Porém, o consumo da farinha não ficou restrito apenas ao índio, mas, igualmente, passou a integrar a alimentação do próprio colono.

Um sinal significativo do nível de importância que a farinha passou a desempenhar no Estado do Maranhão pode ser atestada pela carta do governador do Maranhão e Grão-Pará, José da Serra, enviada diretamente ao Rei D. João V, em setembro de 1733:

[...] que se deve mandar lançar bando na cidade de São Luis do Maranhão, debaixo de graves penas para que nenhum morador venda farinhas, sem as declarar primeiro ao almoxarife, e saber dele se as quer comprar para o serviço de V. M. as quais será obrigado a pagar pelo preço da terra, que é a duas varas de pano de algodão por alqueire ou paneiro.<sup>27</sup>

Alguns pontos do trecho desta carta são elucidativos sobre o papel da farinha na sociedade de então: primeiramente, o fato de que a carta do governador José da Serra é dirigida ao próprio rei de Portugal, o que torna a questão da apropriação da farinha um assunto de Estado que merece a atenção direta da Coroa. Outro ponto interessante são as penalidades que deveriam ser infligidas a quem comercializava a farinha sem comunicar primeiro à autoridade competente, no caso o almoxarife da Fazenda Real. O documento não revelava quais penalidades seriam estas.

O importante é perceber que o comércio da farinha estava sob vigilância das autoridades régias, e só poderia ser realizado com a permissão dos administradores.

Na seção anterior, Francisco Xavier de Mendonça Furtado em carta ao seu irmão Sebastião José de Carvalho e Melo, 22 anos após a carta de José da Serra, relatava o desperdício de farinha praticado pelos índios do arraial de Mariuá, usando-a no preparo de bebidas, criminalizando tal ato. Portanto, verificamos uma postura monopolizadora por parte das autoridades coloniais, no sentido de controlar o gasto de farinha, direcionando-a para aquilo que fosse do interesse do Estado.

É significativo o fato de que, em toda a documentação consultada, não se verificou nada parecido com relação a outros itens da alimentação, o que nos sugere duas possibilidades: a importância singular deste gênero na dieta alimentar da colônia e a escassez deste produto, visto o nível de interesse com que era tratado este tema.

Uma demonstração de que a produção de farinha era prioridade frente a outras atividades na colônia, pode ser constatada em um documento dirigido aos índios da aldeia do Gurupi, lê-se que “os índios não poderão ser importunados com outros serviços por quem

---

<sup>27</sup> GOVERNADOR E CAPITÃO-GENERAL DO MARANHÃO JOSÉ DA SERRA [Carta] 1733 set. 06, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Avulsos, caixa 21, doc. 2121).

quer que seja, durante a feitura de suas roças. As roças devem ser tanto para seu sustento quanto para vender a quem precise.”<sup>28</sup>

No que se refere à falta de farinha no Estado do Grão-Pará, é significativa a carta do Bispo ao governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 27 de janeiro de 1756, na qual lhe agradece o empenho que teve em plantar roças, pois tinha havido falta de farinha em todo o Estado. Em outro trecho da mesma carta, refere-se à outra que havia recebido do governador do Maranhão, na qual relatava que principiava uma grande consternação naquela capitania em decorrência da falta de farinha, que já era vendida a dez tostões e brevemente, chegaria ao preço de dois mil-réis, e que “esta mesma falta se experimenta de arroz, de sorte que tenho perdido as esperanças de ser socorrido daquela capitania com estes dois gêneros.” (MENDONÇA, 2004, v. 3, p. 76-78).<sup>29</sup>

O consumo da farinha de mandioca era parte integrante em várias situações na vida da colônia. Verificamos seu uso, por exemplo, no serviço dos Correios entre as cidades de Belém e São Luís, como se vê claramente em uma carta régia do rei D. João V ao governador e capitão-general do Estado do Maranhão, em janeiro de 1737.<sup>30</sup>

Em documento endereçado ao Provedor da Fazenda Real, em 20 de agosto de 1752, determina-se a ordem de conceder “3 libras de pólvora, 6 de chumbo, 4 pederneiras, 2 paneiros de farinha, 50 tainhas para fornecimento de 2 soldados que vão por correios a capitania do Maranhão.”<sup>31</sup> Em outro documento, anterior a este, datado de 17 de novembro de 1751, da cidade do Pará, solicita-se para o Provedor da Fazenda Real que lhe mandasse dar “pelo almoxarife dela um paneiro de farinha, 50 tainhas, 3 libras de pólvora e 6 de chumbo e 4 pederneiras aos correios que vieram do Maranhão com cartas do serviço de V. M. e agora voltam para aquela praça.”<sup>32</sup>

Observamos que, ao lado das armas e munições que eram entregues para a defesa dos soldados que transportavam cartas da cidade de Belém para São Luís<sup>33</sup> e vice-versa, no que se refere a sua alimentação, ao lado de um fornecimento de peixe (tainhas), se verifica sempre a entrega de farinha e nunca outro tipo de alimento de origem vegetal, como arroz ou feijão.

<sup>28</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 597.

<sup>29</sup> Carta do Bispo D. Miguel para Mendonça Furtado, toda ela sobre assuntos relativos à administração do Estado. Pará, 27 de janeiro de 1756. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2004. v. 3.

<sup>30</sup> APEP, Cartas Régias e Provisões (1728-1730), Códice 12, doc. 55.

<sup>31</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 420.

<sup>32</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 320.

<sup>33</sup> De acordo com Ciro Flamarion Cardoso, havia em 1816, um único caminho terrestre que ligava Belém a São Luís, aberto em 1722, e reconstruído em 1773. Ver: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)**. Rio de Janeiro: Graal, 1984, p. 104.

A provável explicação para isso poderia consistir no fato de que, tendo esta viagem a duração de alguns dias, a farinha apresentava uma grande praticidade, pois não precisava ser cozida na estrada ao longo do trajeto, nem corria o risco de estragar pelo caminho, desde que estivesse bem protegida contra chuvas e umidades.<sup>34</sup>

Ao pesquisar sobre a alimentação na colônia do Brasil, Paula Pinto e Silva afirma que tanto a farinha como o feijão e a carne-seca eram gêneros adaptados ao modo de vida de algumas pessoas, que em certas ocasiões, eram impelidas a ter de conduzi-las por longos caminhos. A escolha dos alimentos, portanto, tinha que ser apropriada a determinadas situações, como era o caso da farinha de mandioca que, no dizer da autora, era tornada: “moeda de troca, garantia de sustento nas viagens de exploração e desbravamento, a farinha de mandioca seca e torrada, famosa como farinha de guerra, pronta para ser comida de arremesso ou de colher, era o alimento perfeito para a expansão no mundo colonial.” (SILVA, 2005, p. 92).

Além dos serviços dos Correios, a farinha era direcionada para o suprimento de índios e soldados enviados em “diligências”<sup>35</sup> nas quais eram realizados serviços reais, como se observa abaixo nas seguintes Portarias datadas de agosto de 1752 e setembro de 1751, respectivamente:

Ao Provedor da Fazenda Real,

O Provedor da Fazenda Real manda dar pelo almoxarife dela 4 paneiros de farinha, uma libra de pólvora e 20 pederneiras para uma diligência do serviço [...]

Ao Mesmo Provedor,

O Provedor da Fazenda Real manda pelo almoxarife dela dar três paneiros de farinha e cem tainhas para certa diligência do real serviço.<sup>36</sup>

Entre as várias utilidades que a farinha de mandioca apresentava, destacava-se o seu consumo entre os integrantes das canoas em viagens que duravam semanas ou meses<sup>37</sup> pelos rios do extremo norte, pois geralmente “para tão dilatada viagem não levam mais provimento, ou matalotagem, do que a farinha de pau, e de sal, porque o conduto esperam ter de graça

<sup>34</sup> Outras referências com relação ao uso de farinha para alimento dos soldados que serviam como correios entre Belém e São Luís, podem ser encontrados em: APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, documentos 167, 183, 218, 221, 225, 594; APEM, Livros da Câmara, L010 (1723-1736) doc. 189 v.

<sup>35</sup> Outros documentos referentes a diligências voltadas para serviços reais encontram-se em: Códice 55, documentos 395, 421, 432, 460.

<sup>36</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, documentos 280, 426.

<sup>37</sup> João Daniel (2004, v. 2, p. 80) cita que em certas viagens se preparavam provimentos de farinha que costumavam ser de 200 a 300 alqueires. Ver: DANIEL, João. **Tesouro descoberto no máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

pelas estalagens, que a Divina Providência lhes tem preparadas pela viagem.” (DANIEL, 2004, v. 2, p. 81).

Em um documento direcionado ao Provedor da Fazenda Real, na cidade do Pará, em 25 de outubro de 1752, verifica-se a entrega de “10 paneiros de farinha para sustento dos índios que vão ao Marajó conduzir gados para o sustento dos operários da ribeira do Moju.”<sup>38</sup> Em outro documento, lê-se a entrega de “4 paneiros de farinha, e 250 tainhas para sustento de índios que vão preparar a canoa em que vai João de Sousa de Azevedo a plantar roças no rio madeira para sustento das pessoas que se hão de ocupar nas demarcações.”<sup>39</sup>

A farinha encontrava-se registrada nos documentos destinados ao sustento de índios e outros trabalhadores que embarcavam em canoas com as mais variadas finalidades, sendo um componente indispensável nas viagens.

Podemos verificar essa indispensabilidade da farinha nas viagens, por exemplo, na carta de Cosme Damião da Silva, diretor da vila de Souzel, em 27 de agosto de 1759, endereçada ao governador do Estado, na qual se justifica mediante a acusação de ter atrasado a saída da canoa do negócio da dita vila, por supostamente ter vendido as farinhas “e não haverem para a expedição da canoa na ocasião, em que devia partir”.

De acordo com o diretor, essa acusação era uma mentira, pois a canoa de Souzel foi a primeira canoa de todas as demais vilas que partiu para o seu negócio, em 10 de outubro de 1758, tendo custado muito ao dito diretor “ajuntar as farinhas para a dita expedição pela não haver de abundância nesta vila; e tanto assim que para se comer se compra de fora pois, como se podia ela aqui vender.”<sup>40</sup>

Este documento é significativo, ao demonstrar, que sem este gênero não se poderia liberar canoas para longas viagens. Comprova esta afirmação a carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao seu irmão Marquês de Pombal, sobre a jornada que fez ao Macapá, onde teve que sustentar mais de cem pessoas, entre índios, soldados e oficiais “e outra gente que me acompanhava, não podendo tirar dos armazéns da dita povoação mais que cinco alqueires de farinha para sustentar a gente que devera ser municada pela Fazenda Real.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 405).<sup>41</sup>

Além do consumo da farinha de mandioca nas viagens, seu uso diário fazia parte da vida dos colonos, como se vê no requerimento do Bispo do Pará ao rei D. José I, em junho de

<sup>38</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 494.

<sup>39</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 187.

<sup>40</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 95, doc. 112.

<sup>41</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo, na qual trata de assuntos particulares; da inesperada chegada de 430 novos povoadores, e de um certo Campino que se propunha governar o mundo sem dinheiro e sem papel, o que lhe parecia ser o seu caso como governador do Estado. Pará, 22 de novembro de 1752. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2004. v. 1.

1754, no qual solicita licença para embarcar alguns barris de azeite, vinagre, farinha e açúcar, para sustento de sua família <sup>42</sup>. Vinte e um anos antes, em 1733, o Bispo do Grão-Pará, D. Fr. Bartolomeu do Pilar, em requerimento ao rei D. João V, solicitava que fosse observada a Provisão Régia, de 6 de março de 1724, na qual declarava que a sua cômputa deveria ser paga em gêneros da melhor qualidade, sendo não só de cacau, cravo e salsa, mas também “açúcares, tabaco, feijões, farinhas, algodão e todos os mais gêneros que produz a terra.” <sup>43</sup>

A farinha de mandioca, como parte integrante da dieta alimentar colonial, era igualmente, consumida entre os eclesiásticos.

O requerimento do provincial Procurador-Geral da Província da Piedade, Fr. José de Borba ao rei D. João V, <sup>44</sup> solicitava que fosse mandado dar uma cômputa ordinária de vários gêneros como vinho, azeite e farinha, aos religiosos do convento da fortaleza do Gurupá.

É emblemático o consumo de farinha que se vê em uma carta régia, na qual se indica uma média de consumo de 1.732 alqueires de farinha d'água pelos religiosos do convento de Santo Antônio do Pará. <sup>45</sup>

Além da farinha, outros alimentos, como o peixe, são referidos pelas autoridades coloniais e metropolitanas. Um requerimento do Procurador da Sé do Pará, Cônego José da Mota ao rei D. João V, solicita que o provedor da Fazenda Real da capitania do Pará distribua pelos cônegos da Sé de Belém do Pará “porções de tainhas para sua sustentação na mesma forma que se dão ao Bispo, governador e mais ministros do dito Pará” <sup>46</sup>. O próprio rei D. João V, em carta dirigida ao governador do Maranhão, João da Maia da Gama, determinava que a alimentação dos índios responsáveis pela construção de Igrejas para as celebrações dos ofícios divinos fosse à base de farinha e peixe. <sup>47</sup>

A farinha de mandioca tinha um papel fundamental na sociedade indígena e passou a ter também entre os colonos portugueses, sendo indispensável para a vida da colônia, porém, mais do que um simples alimento, a farinha estava atrelada, sem medo de exageros, até mesmo à segurança à manutenção da ordem e soberania da Coroa Portuguesa sobre a região, pois a sua ausência podia representar razão suficiente para a instauração da anarquia e de deserções de soldados que poderiam pôr em risco o domínio português sobre a região, como veremos na próxima seção.

<sup>42</sup> Requerimento do Procurador do Bispo do Pará, padre fr. Caetano do Rosário, para o rei D. José I. 1 de junho de 1754. AHU, Pará (Avulsos), Caixa 36, doc. 3399.

<sup>43</sup> Requerimento do Bispo do Grão-Pará, D. fr. Bartolomeu do Pilar, para o rei D. João V. 6 de fevereiro de 1733. AHU, Pará (Avulsos), Caixa 15, doc. 1359.

<sup>44</sup> Requerimento do Provincial Procurador-Geral da Província da Piedade, Fr. José de Borba, para o rei D. João V. 8 de julho de 1747. AHU, Pará (Avulsos), Caixa 29, doc. 2763.

<sup>45</sup> Cartas Régias para o Maranhão e Pará. AHU (Avulsos), Códice 590, doc. 457.

<sup>46</sup> Requerimento do Procurador da Sé do Pará, Cônego José da Mota, para o rei D. João V. 26 de outubro de 1727. AHU, Pará (Avulsos), Caixa 10, doc. 950.

<sup>47</sup> Cartas Régias para o Maranhão e Pará. 23 de março de 1724. AHU, Lisboa (Avulsos), Códice 269, doc. 225.



## 2.3 FARINHA E CONTROLE TERRITORIAL

Em qualquer que seja a sociedade, a alimentação é de fundamental importância para os rumos que dada civilização tomará para seu desenvolvimento. O historiador Carson Ritchie é enfático em afirmar as relações existentes entre comida e civilização, afirmando que a alimentação pode provocar consequências boas ou más para o homem, desde os tempos mais remotos até a contemporaneidade.

O protagonismo que a alimentação exerce sobre pessoas e povos é algo que não deve ser relegado a reflexões menos importantes ou até mesmo ignorado, pois sendo o ser humano um ser vivo que necessita diariamente, alimentar-se, esta necessidade primária estará sempre presente, sendo alvo de constantes preocupações e não poucas vezes determinando, em certos casos, os rumos da história.

No contexto aqui analisado, as relações entre alimentação e os rumos da sociedade foram extremamente marcantes e estiveram sempre imbricadas, sendo impossível separar estes dois aspectos, pois a farinha proveniente da mandioca foi o ingrediente alimentar, que realmente determinava, em muitas situações, que decisões tomar.

A farinha de mandioca passou a representar um elemento significativo para sustentação do projeto colonial da Coroa portuguesa na dominação e manutenção do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Vejamos a relação que a farinha de mandioca passou a ter com a política de fundação de vilas e cidades, a qual começou timidamente na primeira metade do século XVIII e se desenvolve significativamente no período pombalino.

Na vasta região que compreendia o Estado do Maranhão e Grão-Pará – ou Estado do Grão-Pará e Maranhão -, uma das formas de manter a dominação lusa foi por meio da criação de vilas que viessem a aumentar a presença portuguesa na região.

De acordo com Mauro César Coelho (2005, p. 198), “Vilas e lugares serviram aos propósitos de povoamento, de irradiação da cultura portuguesa e de ordenação dos índios e colonos, segundo os ditames metropolitanos.”

Para Renata Malcher de Araújo (1998, p. 114), a gestão de Marquês de Pombal sobre a região consistia na “sua defesa incondicional, investia na efetiva fortificação e na verdadeira ocupação da terra, desbravando os seus caminhos e fundando povoações.”

A criação de novas povoações era de grande relevância para a Coroa Portuguesa, a partir da segunda metade do século XVIII, afirma Renata Malcher de Araújo que, entre os anos de 1755 e 1759, foram fundadas nas capitânicas do Pará e Rio Negro, no Estado do Grão-Pará 60 vilas e cidades, sendo para a autora um número consideravelmente elevado “para tão

curto espaço de tempo e para espaço tão vasto.” Nesse sentido, de acordo com os dados desta autora, constata-se que para a primeira metade do século XVIII, uma política metropolitana voltada para a fundação de um número cada vez maior de vilas e povoações não foi certamente tão significativo.

As afirmações de Araújo (1998), corroboram o que Rafael Chambouleyron chama de uma “tendência” à “urbanização” que se processou na primeira metade do século XVIII, a partir dos anos de 1720, por meio das distribuições de terras o que “pode ter gerado ‘adensamentos’ populacionais que, com o tempo (longo tempo) também vieram a constituir lugares, quem sabe vilas.” (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 108).

Por intermédio das instruções de Pombal para Mendonça Furtado, verificamos que, entre as muitas ordens que o novo governador do Grão-Pará tinha que pôr em prática, estava o povoamento de determinadas áreas, como consta no parágrafo 19, o Distrito do rio Mearim e as Missões do Cabo do Norte, onde, além de estabelecer povoações, constava igualmente estabelecer a defesa do Estado contra incursões de franceses e holandeses. Da mesma forma, no parágrafo 21, o rei ordenava o estabelecimento de aldeias de índios no rio Solimões e Japurá tendo como finalidade “a conservação dos meus domínios por aquela parte do sertão”. (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 67, 73, 74).<sup>48</sup>

De acordo com Coelho (2005), Araújo (1998) e Chambouleyron (2010) a povoação do extremo norte por meio de criação de vilas e cidades constituía uma política de governo para manter o domínio lusitano sobre a região.

O objetivo central da criação de vilas e povoações, na qual sempre se fazia presente, certo contingente indígena,<sup>49</sup> consistia na defesa do território. O domínio e controle das terras no extremo norte era uma constante preocupação da Coroa e, igualmente, continuou a ser ao longo do governo pombalino.

O Estado do Grão-Pará e Maranhão fazia fronteira com territórios que eram dominados por nações estrangeiras como França, Inglaterra e Espanha, portanto, por não ter essas áreas totalmente povoadas por portugueses, tinha seus limites territoriais sempre em constante ameaça, ainda mais pelo fato de que as relações entre Portugal com essas nações nem sempre eram tranquilas.

João Lúcio de Azevedo (2004, p. 220-242) informa que as relações diplomáticas de Portugal com as Coroas Francesa, Inglesa e Espanhola, passavam por momentos delicados

---

<sup>48</sup> Instruções Régias, Públicas e Secretas Para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Lisboa, 31 de maio de 1751. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>49</sup> No parágrafo 12º das “Instruções Secretas”, há referência ao envio de povoadores que deveriam ir para o Pará, provenientes tanto de Lisboa, quanto das ilhas dos Açores e outras. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1. p. 71.

chegando ao ponto em alguns momentos de entrarem em conflitos mais graves, o que certamente refletiria nas suas colônias americanas.

Diante dessa situação de vulnerabilidade das terras do extremo norte, não admira o fato de ter sido nomeado para o governo do Estado do Grão-Pará e Maranhão, o próprio irmão de do ministro Sebastião José, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e ter sido também este o nomeado da importante missão de comandar, pelo lado português, as comissões demarcadoras de limites.

No entanto, dentro desse contexto, de povoação e controle territorial, um elemento era fundamental: a alimentação. Entre os alimentos destinados aos novos povoadores de vilas recém-fundadas, encontravam-se vários gêneros, como feijão,<sup>50</sup> carnes de boi<sup>51</sup> ou vaca,<sup>52</sup> arroz,<sup>53</sup> milho,<sup>54</sup> peixe-seco,<sup>55</sup> (a maioria das vezes tainha), além de mantimentos para o preparo e conservação dos alimentos, como sal<sup>56</sup> e manteiga de tartaruga.<sup>57</sup> Algumas vezes, aparecem nos documentos peixe ou carne seca, nesses casos, são quando tais gêneros destinam-se para a alimentação durante as viagens, como podemos verificar em uma portaria dirigida ao Provedor da Fazenda Real, na qual manda dar “pelo almoxarife dela o incluso assinado pelo ajudante José Sampaio, que tudo se faz preciso para o transporte dos casais para a nova povoação de São José do Macapá.”<sup>58</sup> Também se verifica em alguns casos, o envio de tabaco, pois, como expõe Mary Del Priore e Renato Venâncio (2006, p. 117-118) acreditava-se que continha propriedades medicinais<sup>59</sup>.

Dos gêneros descritos acima destinados aos povoadores, nenhum apresenta a mesma frequência, nos documentos consultados, do que a farinha de mandioca, pois, em todos os documentos relacionados com o envio de alimentos para a povoação de novas vilas, ela é sempre mencionada, tanto para sustento dos povoadores durante a viagem, como também para a alimentação deles já no seu destino, na vila em que vão habitar.

Na Portaria destinada ao Provedor da Fazenda Real, escrita da cidade do Pará, em 26 de abril de 1754, lê-se a ordem de fornecer “15 paneiros de farinha e 2 bois salgados para

<sup>50</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 884.

<sup>51</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, documentos 884, 890.

<sup>52</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 893.

<sup>53</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 537.

<sup>54</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, documentos 504, 442.

<sup>55</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 960.

<sup>56</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 332.

<sup>57</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 309.

<sup>58</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 361.

<sup>59</sup> De acordo com Mary Del Priore e Renato Venâncio o tabaco era considerado planta medicinal por toda a Europa, já no século XVI, merecendo tratados médicos como o do médico sevilhano Bartolomeu Monardes, que lhe atribuía eficácia contra “catarro, vertigens, remela nos olhos, cefaléias, surdez, úlcera no nariz, dores de dente, aftas, reumatismo, tosse rebelde, mal de estômago, vermes, hemorróidas, dores uterinas, ciáticas, úlceras e hemorragias, gangrena, sarna e mordedura de cão raivoso ou cobra”. Ver: DEL PRIORE, Mery; VENÂNCIO, Renato. **Uma história da vida rural no Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

sustento dos novos povoadores que vai para a nova vila de Bragança.”<sup>60</sup> Numa carta do Provedor da Fazenda Real da capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa, para o rei D. José I, fala-se sobre as despesas que houve com a chegada de casais provindos dos Açores para o povoamento do interior da capitania, tendo que supri-los de farinha pelo período de um ano.<sup>61</sup>

A farinha era um importante elemento na efetivação do estabelecimento de povoadores estrangeiros brancos, nos descimentos indígenas, e igualmente um importante gênero para a fixação dos índios nas missões, ou outros destinos que lhe desse o governo. Usando como fonte João Daniel, Antonio Porro (1992, p. 193) explica que:

Pela doação de utensílios e ferramentas, o missionário semeava a expectativa de acesso a esses bens e estabelecia um canal de comunicação com o chefe do grupo, deixando combinado o descimento para o ano seguinte. Voltando então à missão e mandava preparar roças de mandioca e habitações para que os futuros hóspedes encontrassem abrigo e sustento.

Mesmo criticando o uso da farinha de pau, no que se refere ao povoamento do Estado do Grão-Pará, o padre João Daniel (2004, v. 2, p. 477) defende que este gênero tinha sido continuamente utilizado para garantir o povoamento da região, em lugar de outras culturas mais benéficas, que, segundo ele, seriam mais apropriadas aos objetivos dos colonizadores, como a cultura de grãos e as searas de milho.

Além da introdução de súditos indígenas ou brancos fiéis ao rei, fazia-se imperante que a oferta de alimentos não faltasse a essas pessoas, para que não viessem a desertar e para que realmente se estabelecessem na vila, aumentando a presença lusa sobre a região, defendendo-a de nações estrangeiras. Dentre os alimentos que não poderiam faltar para a manutenção dos ditos povoadores encontrava-se a farinha de mandioca.

Em uma carta dirigida ao Desembargador Gonçalo José da Silveira Preto, em 12 de julho de 1755, escrita do Arraial de Mariuá,<sup>62</sup> encontra-se referência às farinhas, como sendo um “importante gênero”, afirmando-se na referida carta, que se vinha realizando esforços no sentido de que não viesse a faltar esse produto (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 433).

No contexto das demarcações dos limites territoriais entre Portugal e Espanha, a necessidade constante de farinha pode ser constatada na frequência com que este gênero aparece nos documentos, sempre com caráter de indispensabilidade. Isso podemos confirmar

<sup>60</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 877.

<sup>61</sup> Carta do Provedor da Fazenda Real da Capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa, para o rei D. José I. 21 de novembro de 1751. AHU, Belém do Pará (Avulsos), caixa 32, doc. 3065.

<sup>62</sup> Carta ao desembargador Gonçalo José da Silveira Preto, na qual volta a tratar, também longamente, da sua importante função de 1º Comissário Régio das demarcações do Tratado de 1750. Nela se mostra satisfeito com a publicação do alvará de 4 de abril de 1755, que trata do casamento dos europeus com os índios; e diz que contra a liberdade dos índios achava mais inimigos do que esperava, mas que “neste negócio se tinham adiantado bastantemente”. Mariuá, 12 de julho de 1755. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

numa carta do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao superior vice-provincial da Companhia de Jesus, de 25 de novembro de 1752:

Como para as demarcações dos reais domínios de S. Mag. se há de ocupar muita gente, e por consequência não de ser precisos muitos mantimentos para a sua sustentação os quais se devem por prontos sem falta alguma por aqueles meios que forem de menor vexação a esta capitania.

Nestes termos ordenará V. P. muito R. a todos os missionários seus súditos que das aldeias que cada um administra obrigará aos índios para que conforme a família que tiverem ponham prontos um alqueire de farinha por cabeça a proporção do número das pessoas que tiverem a qual será bem seca e torrada, e deve estar pronta do São João de 1753.<sup>63</sup>

Neste documento, as ordens dadas pelo governador Mendonça Furtado para a produção de farinha demonstra que este gênero era imprescindível para as expedições demarcadoras. Segundo Reis (1998, p. 109), essa expedição deixou Belém com um contingente dividido em “duzentos e cinco soldados, vinte e quatro pilotos, quatrocentos e onze índios remeiros e sessenta e dois criados, em vinte e quatro embarcações.” Observe-se que a maioria da expedição era composta por índios, para os quais a farinha não poderia faltar.

Em uma Portaria datada de 20 de outubro de 1750, verifica-se o envio, por parte do Provedor da Fazenda Real, por intermédio do ajudante Manuel Pereira de Abreu, dos materiais destinados “a fatura das roças [...] no rio madeira para sustento das pessoas que se não de ocupar nas demarcações dos reais domínios de sua Majestade.”<sup>64</sup> Também em uma outra Portaria, de 23 de julho de 1750, verifica-se o envio, por parte do provedor da Fazenda Real, de “4 paneiros de farinha, e 250 tainhas para sustento de índios que vão preparar a canoa em que vai João de Sousa de Azevedo a plantar roças no rio Madeira para sustento das pessoas que se não de ocupar nas demarcações.”<sup>65</sup>

Por esses documentos apreende-se a preocupação por parte dos administradores em assegurar as condições necessárias ao sucesso dos empreendimentos evitando, a falta de alimentos e, de modo especial a farinha de mandioca para subsistência de todos os integrantes das expedições.

Os exemplos relativos à fatura de roças para a manutenção das demarcações poderiam se multiplicar, porém podemos por estes, constatar a grande necessidade que se tinha de farinha. Nesse sentido, fazia-se necessário a produção *in loco* da farinha, nos locais próximos aonde se realizariam as demarcações.

<sup>63</sup> Carta do governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado para o superior vice-provincial da Companhia de Jesus. 25 de novembro de 1752. AHU, Pará (Avulsos), caixa 33, doc. 3156.

<sup>64</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 208.

<sup>65</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 187.

Passemos para a análise da farinha de mandioca, como alimento básico destinada à subsistência das tropas responsáveis pela ordem e segurança do Estado. Assunto que passa, muitas vezes, despercebido, a alimentação sempre foi fundamental para as tropas militares poderem desenvolver bem o seu trabalho. Carson Ritchie (1981, p. 95), trabalhando esta questão, diz que, muitas vezes, o tipo de alimentação direcionada às tropas era o fator decisivo para a derrota ou a vitória de uma guerra. Cita como exemplo os exércitos cristãos medievais, que comiam toucinho, bebiam vinho e cerveja, e eram derrotados pelas tropas mulçumanas, “cuja alimentação era muito mais ligeira, consistindo em pão de cevada, iogurtes, arroz e borrego fresco, procedente dos rebanhos que acompanhavam regularmente as tropas.”

Analisemos alguns exemplos que, mesmo sendo em outras temporalidades diferentes da apresentada nesse trabalho, demonstram a importância da farinha de mandioca, em outros contextos e territórios da colônia portuguesa, merecendo, desta forma, a confirmação do nome que já possuía entre os índios, “farinha de guerra”.

O historiador Pedro Puntoni (2002, p. 139), ao pesquisar sobre a chamada guerra dos bárbaros no sertão do nordeste brasileiro, entre 1650 a 1720, destaca de maneira incisiva a importância que a farinha de mandioca representou no decorrer deste conflito, como neste trecho em que cita que “em setembro, Matias da Cunha confirmou a patente de Agostinho César de Andrade, novo capitão-mor do Rio Grande, e destinou mais mil cruzados (400\$000 réis) para a farinha, ‘para a destruição dos bárbaros e sossego dos moradores’”. O autor relata, em vários momentos, esforços empreendidos para a obtenção de farinha como a:

[...] a construção de uma aldeia nova que reuniria os índios das aldeias reais de Maragojipe e Jaguaripe e da aldeia de D. Clara. O objetivo era ter mão-de-obra suficiente para o plantio de uma grande roça de mandioca e legumes capazes de sustentar a gente de guerra durante o inverno, quando as condições dos caminhos impediam o envio dos mantimentos da cidade.

Em seu livro, Puntoni destaca, várias vezes, o uso da farinha de mandioca para suprimento das tropas, embora houvesse outros gêneros, como a carne bovina, fica claro ser a farinha de mandioca o alimento básico no contexto da guerra por ele narrada, chegando a afirmar que: “no caso das guerras contra os índios no interior, dada a carência de mantimentos no sertão semi-árido, o envio regular de farinha era imprescindível para o prosseguimento das atividades militares. (PUNTONI, 2002, p. 222).”

Kalina Vanderlei Silva (2001, p. 163) analisa as relações entre a Coroa Portuguesa e a sociedade urbana colonial na capitania de Pernambuco, por intermédio dos militares, portanto, pesquisa a política de manutenção das tropas coloniais, e, nesse particular, o papel da farinha de mandioca. Para esta autora, a farinha de mandioca era um gênero fundamental no contexto

por ela estudado, pois “além de ser um gênero básico da subsistência cotidiana colonial, a farinha de mandioca é também uma moeda na qual a Fazenda Real efetua parte dos pagamentos que deve fazer às tropas.” A farinha reflete, assim, um elemento importante nas políticas de controle sobre a sociedade por parte da Coroa Portuguesa.

No Estado do Grão-Pará, como já foi analisado, o controle da farinha por parte das autoridades coloniais era de extrema importância, chegando a ser tratado como crime se fosse utilizado sem a autorização dos administradores. No contexto aqui analisado pela autora (final do século XVIII e início do século XIX), a farinha também é alvo do interesse das autoridades que chegavam a aplicar elevadas multas aos proprietários que não plantassem mandioca como era ordenado por lei.<sup>66</sup> Isso reflete ao mesmo tempo a necessidade e dificuldade em adquirir este gênero com abundância, principalmente para o pagamento das tropas de soldados sobre os quais repousava a responsabilidade de defender a colônia, pois de acordo com as palavras da própria autora:

A importância da farinha de mandioca na alimentação e sobrevivência desses homens livres pobres fica patente na volumosa correspondência administrativa sobre ela. Igualmente patente nessa correspondência é a preocupação da Coroa com seu fornecimento às tropas. Razão: o atraso nos pagamentos é tolerado pelos soldados. Aparentemente, o da farinha, não (SILVA, 2001, p. 193).

Tanto no Grão-Pará quanto no nordeste brasileiro (Capitania de Pernambuco) a farinha era controlada pelas autoridades, demonstrando ao mesmo tempo sua grande utilidade e, universalidade de seu uso na colônia portuguesa na América.

Para Silva (2001, p. 195) era evidente que a boa ordem na colônia dependia das tropas e, para que estas servissem as autoridades fielmente, fazia-se imprescindível o provimento de farinha,<sup>67</sup> pois “não é possível que a infantaria padeça sem ração [farinha]. A infantaria sem ração é um perigo para a Coroa e sua boa ordem [...]. Assim, as primeiras farinhas que chegam à cidade são sempre para os soldados.”

Ao se referir a uma rebelião de soldados ocorrida em Salvador, em 1688, a autora argumenta que o estopim da revolta foi a falta prolongada da farinha e que tal revolta desaparece “tão rapidamente quanto havia surgido, assim que a farinha é distribuída;” assim,

---

<sup>66</sup> No que se refere a ordens destinadas ao plantio de mandioca, Kalina Silva (2001) diz que “A Ordem Régia de 27 de fevereiro de 1701 mandava promover e ativar o plantio da mandioca, gênero de primeira e básica necessidade. Houve em Pernambuco, Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro, Maranhão, ordens dos Capitães-generais e bandos do Senado da Câmara exigindo o plantio prévio da farinha ao lado de qualquer outra produção”.

<sup>67</sup> Kalina Silva (2001) diz que o movimento sedicioso ocorrido em Salvador, em 1798 conhecido como a Revolta dos Alfaiates, foi na verdade uma revolta social de soldados, no qual um dos temas mais discutidos pelos soldados sediciosos era o abastecimento alimentício das tropas.

o fornecimento de farinha era responsável por manter a ordem entre aqueles que deveriam proteger e resguardar a colônia.

Flávio Marcus da Silva (2008, p. 182) defende a tese de que a manutenção do domínio português nas Minas dependia, necessariamente, do abastecimento da população de víveres e gêneros, que evitassem a sociedade mineradora ser assolada por graves crises de subsistência, que pudessem levar a uma desordem geral colocando em risco a dominação lusa sobre a região. Daí o fato de as ordens que chegavam de Portugal demonstrarem a necessidade de “estabelecer um controle sistemático sobre o mercado de víveres, de forma a garantir uma provisão com alimentos a preços justos <sup>68</sup> aos moradores dos centros urbanos.”

Verifica-se uma preocupação por parte das autoridades das Minas em torno da produção interna para chegar em quantidades suficientes às vilas e arraiais, garantindo, assim, à população mineira uma provisão de alimentos a preços baixos.

No trabalho de Flávio Silva, há uma ampliação do enfoque da análise em relação ao trabalho de Kalina Silva.

Ao pesquisar sobre a política de abastecimento alimentar na região das Minas, Flávio Silva (2008) destaca toda a população urbana como alvo das políticas de abastecimento das autoridades, e não um segmento específico, como no caso de Kalina Silva (2001), os militares. Verificam-se aspectos comuns nos dois trabalhos: a idéia de que a escassez de alimentos poderia causar revoltas, motins e pôr em risco a dominação portuguesa sobre a sua colônia e o fato de que a farinha de mandioca foi também na região das Minas um alimento amplamente consumido pela população.

De acordo com Flávio Silva (2008, p. 83) ao analisar as pautas de preços da Câmara de Vila Rica, nota-se uma grande diversidade de gêneros alimentícios disponíveis no mercado local, destacando “gêneros de consumo generalizado e que não podiam faltar na mesa da maior parcela da população [...] carne, farinha de mandioca, o milho, o feijão, o toucinho e os subprodutos da cana, sobretudo o açúcar e a aguardente”.

Silva (2008, p. 85) chega a afirmar que nos processos de inventários analisados na região das Minas, mais precisamente na comarca do Rio das Velhas, a mandioca aparece como a principal cultura alimentar, juntamente com outras comarcas, como Serro Frio, Rios das Mortes e a cidade de Mariana, no ano de 1777, chegou-se a “enviar farinha de mandioca para auxiliar no provimento das tropas que deviam defender o Rio de Janeiro de uma possível invasão dos castelhanos.”

---

<sup>68</sup> Segundo Flávio Marcus da Silva (2008), em “1744, foi estabelecido pelos oficiais da Câmara de Vila Rica o preço do milho, da farinha de mandioca, do feijão, da farinha de milho e do azeite de mamona, e proibido aos comissários de mantimentos de venderem os gêneros por maior preço, pois, do contrário perderiam tudo e seriam presos e condenados a dez dias de cadeia”.



Os trabalhos de Puntoni, Kalina e Flávio Silva, revelam um aspecto presente em vários locais da colônia portuguesa, de que a sua dominação e manutenção dependiam das tropas constituídas tanto por portugueses, como por nativos da própria colônia; <sup>69</sup> porém o bom desempenho dessas forças militares passava necessariamente pela garantia da oferta de sua dieta alimentar, a qual, em considerável parcela de vezes, tinha na farinha de mandioca seu ingrediente principal.

Ao que se refere ao Grão-Pará e Maranhão, de acordo com Wania Viana (2009), a farinha era alimento indispensável para o sustento de uma tropa de guerra, podendo ser a sua ausência motivo de reclamações por parte de soldados e capitães. Como exemplo, a autora cita uma carta de Francisco Machado, provedor da Fazenda Real ao rei, em 5 de julho de 1722, a qual refere-se aos insultos que lhes faziam os soldados pela falta de farinhas

foi [...] servido conceder aos soldados desta praça farinha [...] a imitação das tainhas de Joanes que se dão aos do Pará e aos seus cabos, e como aos desta praça senão desse até agora farinha [...], me fazem vários [insultos] verbais; de que dou esta conta para que V. M. seja servido declarar se há de contribuir aos ditos Cabos com farinha por pão de munição para que assim cessem estes [insultos] como também além do dito pão de munição, que se dá aos soldados, se dá farinha aos índios que vão com eles nas tropas e escoltas <sup>70</sup>.

A seguir analisar-se-á a vinculação entre alimentação e o controle territorial no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

Na documentação é constante a preocupação por parte das autoridades responsáveis de municiarem os soldados, principalmente de farinha de mandioca.

Wania Viana (2009, p. 39), afirma que aos soldados era proibido se ocuparem de qualquer outra atividade que não fosse o serviço das armas, logo, como exerciam uma dedicação exclusiva, não tinham como eles próprios produzirem a farinha, tão importante para a sua alimentação.

Em requerimento dos capitães e oficiais de São Luís do Maranhão ao rei D. João V, solicitam que seja “servido ordenar ao governador daquele Estado se darem aos soldados de sua real fazenda os socorros de farinha cada mês sem se lhes descontar nos seus soldos”. <sup>71</sup> Da mesma forma, em um requerimento dos oficiais da guarnição da cidade de São Luis do

<sup>69</sup> Wania Alexandrino Viana, diz que de acordo com Nelson Werneck Sodré, em seu livro *A história militar no Brasil*, desde o início da colonização portuguesa uma das atribuições que competiam aos primeiros colonizadores era a atividade militar. Ver: VIANA, Wania Alexandrino. **Das armas aos sertões: recrutamento militar e resistência no Estado do Maranhão e Pará** (primeira metade do século XVIII), Monografia. Belém: Universidade Federal do Pará, 2009.

<sup>70</sup> Carta do provedor-mor da Fazenda do Estado do Maranhão, Francisco Machado, ao rei D. João V. 5 de julho de 1722. AHU Avulsos (Maranhão), caixa 13, doc. 1342.

<sup>71</sup> Requerimento de capitães e oficiais do presídio de São Luis do Maranhão ao rei D. João V. 19 de dezembro de 1719. AHU. Avulsos (Maranhão), caixa 12, doc. 1226.

Maranhão ao rei D. João V, <sup>72</sup> pedem que o provedor da fazenda lhes dê um alqueire de farinha, pois lhes “estão servindo a V. M. da mesma forma que os do Pará, e como a estes se lhes esta assistindo com as farinhas de Joanes em recompensa [...] por pão de munição”. Portanto, a solicitação expressa que da mesma forma que estava sendo dado um alqueire de farinha mensal aos soldados do Pará, os soldados de São Luís julgavam-se merecedores de igual paga.

Uma carta datada de 21 e setembro de 1737, do governador do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, ao rei D. João V, novamente tem como assunto principal o suprimento de farinha para os militares, tratando especificamente “sobre as derramas de farinhas, que o capitão-mor da dita capitania de São Luis, João de Abreu de Carvalho, tem mandado fazer com pretexto de sortimento da infantaria.” <sup>73</sup>

Para a década de 1750, continua sendo abundante a documentação que se refere à farinha de mandioca como alimento essencial para as tropas militares do Estado do Grão-Pará. Uma carta endereçada ao senhor Diogo de Mendonça Corte-Real, em 14 de outubro de 1751, fala de “quanta farinha tinha entrado na alfândega para se municarem os soldados, na forma do seu contrato.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 95). <sup>74</sup> Outra correspondência direcionada a Diogo de Mendonça, em 20 de novembro de 1751, versava sobre graves irregularidades verificadas na alimentação da tropa do Maranhão, porque os soldados das Companhias da guarnição daquela praça de São Luís deveriam receber um alqueire de farinha por mês, no entanto “o não tinham recebido havia muito tempo.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 106). <sup>75</sup>

A importância da farinha gerava, inclusive, conflitos, como o que relata Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao seu irmão Marquês de Pombal, em 15 de novembro de 1755. Segundo o governador, tendo mandado um oficial resgatar farinhas para o municamento de soldados, foi insultado por um padre que desejava monopolizar a farinha unicamente “para vender aos homens que vão para o Mato Grosso, pelo limitado preço de dez tostões cada alqueire, como me dizem que sucedeu este ano.” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 527). <sup>76</sup>

---

<sup>72</sup> Requerimento dos oficiais da guarnição da cidade de São Luis do Maranhão ao rei D. João V. 1733. AHU. Avulsos (Maranhão), caixa 21, doc. 2136.

<sup>73</sup> Carta do governador e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão João de Abreu de Castelo Branco ao rei D. João V. 21 de setembro de 1737. AHU. Avulsos (Maranhão), caixa 23, doc. 2401.

<sup>74</sup> Carta a Diogo de Mendonça, referente ao Provedor-Mor do Maranhão: às praças das três Companhias Militares e ao Contratador dos Dízimos do Estado. Pará 14 de outubro de 1751. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>75</sup> Carta ao Rei sobre a pretensão de José Jordão de Oliveira, de nenhum de seus filhos ser ocupado, no real serviço, como soldado. Pará, 12 de novembro de 1751. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>76</sup> Carta a Sebastião José, sobre a dispensa dos jesuítas da função de administradores da alfândega do Javari; tendo sido mandado para lá, a fim de evitar distúrbios, o Sargento-Mor Gabriel de Sousa Filgueiras, de cuja honra e prudência tinha bastantes provas. Tratava também da resolvida fundação da vila de Borba, a nova,

Em um trecho da carta endereçada ao governador-geral da capitania do Mato Grosso, D. Antonio Rolim de Moura, em 11 de outubro de 1755, vemos a preocupação com o suprimento de farinha “para que não falte aos soldados e aos índios que andam no trabalho, o seu pão de munição.” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 484).<sup>77</sup>

É interessante observar, na documentação acima relativa à alimentação dos soldados e militares, como a farinha era destacada, pois em não poucos casos, somente a farinha de mandioca aparece na documentação mencionada, como se os outros itens alimentares, tais como carnes, peixes, legumes e frutas, não tivessem tanta importância. Nesse sentido, vemos em uma carta de Mendonça Furtado ao Marquês de Pombal, (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 310) datada em 10 de fevereiro de 1755, na qual afirma que:

[...] me dá parte o capitão da fortaleza do rio Negro que ele e os seus soldados se achavam na última necessidade porque naquelas aldeias não havia farinhas para os socorrerem, e que me pedia os remediasse no aperto em que se viam, mandando socorro deste Estado.<sup>78</sup>

Vários fatores podem ser levados em consideração para uma melhor compreensão da centralidade da farinha entre os soldados. Em primeiro lugar, a vinda de gêneros do reino para a colônia não era regular, portanto, a alimentação dos soldados não podia depender exclusivamente disso.

Nesse sentido, Reis (1998, p. 107) relata que, no contexto da partida das expedições demarcadoras, em fins de 1753, vieram de Lisboa apenas os mantimentos mais necessários, devendo “o restante de víveres [...] ser da produção agrícola da colônia.”

Um segundo fator que deve ser levado em conta refere-se ao fato de ser a farinha um alimento que sacia mata a fome, e representa uma fonte de energia ao organismo.

Para a pesquisadora Maria Thereza Lemos de Arruda Camargo (2005, p. 22-30) as raízes da mandioca representam importante fonte de energia de onde se extrai o amido e as folhas são ricas em vitaminas A e C, ferro e cálcio, além de serem fonte de proteína.

Mesmo que houvesse carne ou peixe com abundância, ainda assim, para saciar-se fartamente, seria imprescindível a farinha. Além disso, de acordo com Eloisa Cardoso (2005,

---

sendo que ali o Tenente Diogo Antônio vinha tendo dificuldades com o padre missionário da aldeia de Trocano, que ia passar a vila. Mariuá, 15 de novembro de 1755. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

<sup>77</sup> Carta do Governador-Geral da Capitania de Mato Grosso, D. Antônio Rolim de Moura, na qual informa ter saído com a sua comitiva no dia 2 de outubro, de Belém do Pará; fala sobre a dificuldade que vinha tendo em matéria de alimentação, e sobre um ouro em pó referido pelo mesmo governador. Mariuá, 11 de outubro de 1755. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

<sup>78</sup> Carta a Sebastião José, na qual transmite a informação que lhe fora prestada por Fr. D. José da Madalena sobre a abundância de farinhas na região do rio Negro. Pará, 10 de fevereiro de 1755. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

p. 146), importa também ser a farinha de mandioca um alimento essencialmente energético e possuindo elevado teor de carboidratos, especialmente as farinhas, d'água e seca.

O fato da farinha de mandioca constituir-se em alimento que conferia certo grau de energia física a quem dela se alimentava, certamente, não passou despercebido pelas autoridades coloniais, pois o próprio padre João Daniel, tinha conhecimento dos efeitos benéficos que o mingau de farinha proporcionava aos doentes que dele se servisse. Se aos sacerdotes jesuítas os efeitos revigorantes da farinha de mandioca era conhecido, muito acertadamente, se poderia dizer que também o eram para os colonos e as autoridades metropolitanas.

Um terceiro fator a ser considerado diz respeito à composição das tropas no Estado do Maranhão e Grão-Pará. De acordo com Wania Viana (2009, p. 36), a Coroa não tinha condições de trazer soldados do reino para guarnecer as praças e defender fronteiras no extremo norte, portanto:

[...] índios, colonos e reinóis ou não, que morassem na capitania do Pará e Maranhão e que fossem capazes, deveriam se tornar recrutas, incorporados a partir de então num processo de adaptação à disciplina e treinamentos militares regularmente.

A presença indígena no meio das tropas constituía um importante fator para o grande consumo de farinha entre os soldados, já que, como várias vezes foi dito, a farinha era o alimento básico e indispensável do indígena, repleto de significados, sendo um alimento energético não havendo muitas outras opções de alimentação, passando a ser também importante para os soldados não índios.

A necessidade contínua do consumo de farinha por parte das tropas, que defendiam e garantiam o domínio português no Estado, poderia constituir-se em razão suficiente para deserções e revoltas dos soldados, se viesse a faltar tal gênero, colocando em uma situação delicada a soberania portuguesa sobre o território. Neste sentido é elucidativa a carta do governador Mendonça Furtado ao Marquês de Pombal (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 407-409), em 8 de julho de 1755,<sup>79</sup> na qual alerta seu irmão sobre os problemas que podiam ocorrer caso faltasse farinha de mandioca aos soldados.

Nesta carta, Mendonça Furtado (2005, v. 2, p. 407-408) dá conta ao seu irmão da execução do alvará do rei, o qual mandou estabelecer na capitania dois regimentos e

---

<sup>79</sup> Carta a Sebastião José, na qual se refere à forma pela qual procura dar cumprimento ao alvará, pelo qual S. Maj. mandara estabelecer dois regimentos militares na Capitania, quando se refere a um decreto de 17 ou 27 de janeiro de 1713. Mariuá, 8 de julho de 1758. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

descontar-lhes o pão e a farda, conforme uma das cláusulas do dito alvará. O desconto da farda foi feito, porém com relação ao desconto da farinha, segundo as palavras de Furtado:

[...] achei um decreto firmado pela real mão de S. Maj., datado de 27 de janeiro de 1713, em que o dito senhor manda que se lhe não desconte do soldo no Maranhão a farinha e no Pará as farinhas que recebiam em lugar de pão, com o que já aqui não tinha costume para me regular [...]

E, ainda, recorrendo ao parágrafo 2 das novas ordenanças, para justificar seu procedimento, esclarece que determinação régia “manda dar a cada soldado 53 réis e um pão de munição, e do dinheiro é que lhe manda descontar os 23 réis para farda”. Ainda argumenta dizendo que se forem descontadas as farinhas, que são destinadas aos soldados todos os dias, “ficarão certamente sem meios de comprarem uns sapatos nem umas meias, e nem poderão mandar lavar uma camisa e, finalmente, se reduzirão à última penúria.”

Essa correspondência do governador Mendonça Furtado sugere que a farinha de mandioca não poderia faltar aos soldados, pois era seu principal alimento. O não abastecimento de farinha as tropas poderia causar sérios problemas ao governo colonial, provocando uma sublevação de soldados e uma conseqüente fragilização do controle da Coroa sobre a colônia.

É interessante o fato de que em toda a documentação analisada, não se verificou nenhuma situação em que a escassez ou falta de um único alimento fosse pretexto para tão grandes preocupações por parte das autoridades.

O esforço de Mendonça Furtado em procurar não descontar dos soldados as suas farinhas diárias não era sem fundamento pois na mesma carta alega ao seu irmão que Duarte Sodré Pereira, governador de Pernambuco, procurando dar seguimento às ordens reais, procedeu ao desconto das farinhas aos soldados daquela capitania, o que teve funestas consequências:

Logo se lhe aceitou o arbítrio de ficarem os soldados sem pão, e o que produziu aquela idéia vi eu quando cheguei àquela terra, e foi reduzir-se aqueles dois regimentos a um tumulto de canalhas, sem regra ou disciplina, e indo render àquele governador Henrique Luís Pereira Freire, o vi muitas vezes exclamar contra aquela idéia, e no mesmo ano deu outra conta mostrando evidentíssimamente o quanto a outra fora prejudicial, e na seguinte frota foi deferida, mandando-se dali por diante dar a farinha aos soldados, e ele os disciplinou em forma que não parecia regimento da América” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 408)

Este trecho da carta de Mendonça Furtado é significativo ao demonstrar que o desconto de farinha do soldo dos soldados poderia causar efeitos extremamente nocivos para a ordem na colônia, da mesma forma que o não desconto desse alimento poderia ser altamente benéfico para a disciplina e a manutenção da ordem da tropa. Tal fato não deixa de ser estranho, pois a Coroa já tendo uma experiência negativa com o desconto das farinhas nos

soldos das tropas, no Estado do Brasil,<sup>80</sup> querer por em execução também no Estado do Grão-Pará, tais procedimentos.

Em documento datado de 13 de agosto de 1751, de São Luís do Maranhão, fala-se de que se deve municiar a infantaria daquela praça com um alqueire de farinha, por mês, a cada soldado.<sup>81</sup>

Em um “termo da junta extraordinária” datado de 23 de maio de 1755, redigido do Palácio da Residência, regulava-se a respeito do desconto nos soldos dos soldados, para a compra de fardas e farinhas, e igualmente a estipulação de um único preço para a compra e venda da farinha.<sup>82</sup>

Uma carta régia de D. José I a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, de 14 de novembro de 1752, determinava que se tirasse dos próprios soldos a farda e a farinha para munição, pois esses itens não seriam mais fornecidos pela Real Fazenda, enquanto no almoxarifado do Maranhão não tivesse rendimentos suficientes para o pagamento da tropa.<sup>83</sup>

Em outra carta régia ao governador do Grão-Pará, Mendonça Furtado, em 11 de dezembro de 1752, portanto bem próxima da outra citada acima, lê-se:

Dos ditos soldos se tirará para a farda e farinha de munição que é costume e enquanto no almoxarifado do Pará não houverem rendimentos suficiente para o pagamento destas tropas sem faltar as outras aplicações a que precisamente se deve satisfazer mandarei deste reino o dinheiro provincial que for necessário e tereis cuidado de remeter todos os anos uma exata relação dos rendimentos e despesas desse almoxarifado para se darem a vista dela as providências que forem convenientes.<sup>84</sup>

Independentemente do desconto ou não da farinha do soldo dos soldados, o que chama a atenção nesse particular é a farinha como centro da discussão, como objeto de debates entre autoridades do reino e autoridades da colônia, algo não observado com qualquer outro alimento.

Apesar da posição contrária do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado a respeito do desconto da farinha dos soldos das tropas, tal fato acabou ocorrendo, tendo como consequência a revolta dos soldados, tal como temia Mendonça Furtado.

---

<sup>80</sup> A historiadora Kalina Silva menciona outro protesto de soldados, ocorrido em Salvador em 1688, também tendo como elemento central a farinha de mandioca, que segundo ela “quando os soldados da guarnição da cidade se levantam em protesto contra seu não pagamento ‘era por lhe haverem faltado com a farinha de alguns meses, e o pagamento de uns quartéis’”. Ver: SILVA, Kalina Vanderlei. **O miserável soldo e a Boa Ordem da Sociedade Colonial**. Recife: Fundação de Cultura Cidade de Recife, 2001, p. 181.

<sup>81</sup> APEP, Correspondência, Assentos Diversos, Códice 49, doc. 28.

<sup>82</sup> APEP, Atas da Junta (1745-1772), Códice 46, doc. 21.

<sup>83</sup> APEP, Alvarás, Cartas Régias e Decisões (1752-1755), Códice 66, doc. ?

<sup>84</sup> Carta do rei D. José I ao governador do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 11 de dezembro de 1752. AHU. Avulsos (Pará), Códice 336, doc. 0057.

Um ofício do Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Souza, a Sebastião José de Carvalho e Melo, relatou a grande falta de farinhas que vinha ocorrendo em toda a capitania e que vinha igualmente desencadeando uma “universal miséria”, resultando em conseqüências negativas, como exemplo o referido Bispo cita “a sublevação que os soldados fizeram nesta cidade.”<sup>85</sup>

Ainda no referido ofício, D. Miguel relata ao rei que no decreto de criação das tropas “foi servido ordenar que se lhe abatesse no soldo o fardamento e o pão de munição, da mesma forma que é costume em toda parte”. Em virtude desse decreto foram abatidos 23 réis no soldo dos soldados para o fardamento, porém, com relação ao pão de munição, o então governador Mendonça Furtado teria feito uma nova representação ao rei procurando “suspender no abatimento que se lhe deverá fazer no pão de munição”. No entanto, pelo Conselho Ultramarino foi ordenado que “com efeito se observasse o primeiro decreto, abatendo-se 23 réis por dia para o fardamento e que o pão de munição se desconta-se ou pelo que era costume, ou pelo preço atual do país”.

D. Miguel, ainda relata neste ofício que:

Tanto que chegou a notícia dos soldados esta real determinação, considerando que pela razão de não haver costume se havia de fazer este abatimento pelo preço que atualmente corria que era o de 10 tostões por alqueire em cujos termos apenas chegariam os seus soldos para a satisfação das farinhas se resolveram uniformemente a vir entregar-me as fardas despedindo-se do real serviço. E eram 10 horas da noite pouco mais ou menos, quando me informaram deste grande motim, que havia nos quartéis.

Este ofício de D. Miguel de Bulhões vem confirmar que as temeridades de Mendonça Furtado eram corretas, já que a suspensão do fornecimento de farinha às tropas levou ao que já havia ocorrido em outras localidades, como em Salvador e na capitania de Pernambuco.

Uma provisão do rei D. José I<sup>86</sup> para o governador e capitão-general de São Luís do Maranhão, Joaquim de Melo e Povoas, em 29 de julho de 1756, refere-se ao fato de que o então governador interino, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões, enfrentou e conseguiu resolver uma sublevação de soldados resultante do desconto de farinhas nos soldos deles.

Tal revolta foi terminada a partir do momento em que foi mandado abater a farinha de munição ao preço de 8 réis por dia, fazendo, assim, a importância de 12 vinténs por mês “pelas três quartas com que as mando municiar vindo assim a importar o alqueire a 320 réis, mandando-lhes juntamente satisfazer as fardetas como que ficaria pacificada o motim”, por

<sup>85</sup> Carta do Bispo do Pará D. fr. Miguel de Bulhões e Souza para o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. 24 de julho de 1755. AHU, Avulsos (Pará), caixa 38, doc. 3559.

<sup>86</sup> Provisão do rei D. José I para o governador e capitão-general de São Luis do Maranhão, Joaquim de Melo e Povoas. 29 de julho de 1756. AHU, Avulsos (Maranhão), caixa 37, doc. 3664.

isso, ao tomar essas medidas, foi pacificada a revolta dos soldados, apesar de continuar o desconto, que passou a ser por um menor valor.

Percebe-se neste episódio que os descontentamentos de um grupo tão significativo para a manutenção do controle da Coroa sobre a sua colônia, como eram as tropas de soldados,<sup>87</sup> não poderia ser simplesmente ignorado, mas fazia-se necessário uma solução que os deixasse satisfeitos. Sendo assim, para manter seus domínios, cabia à Coroa, em alguns momentos dialogar, com seus súditos.

A documentação existente do período em questão indica o consumo de farinha de mandioca por parte dos militares no Grão-Pará, estando presente em praticamente todos os documentos pesquisados, como nesta Portaria datada de 7 de julho de 1751, na qual, além das munições, são destinados “20 alqueires de farinha e 400 tainhas secas tudo para o municiação e sustento do destacamento que veio da capitania do Maranhão e volta para ela”<sup>88</sup>. Entre armas, munições, peixe-seco e carne-seca, outro item destinado aos destacamentos era a farinha.

No quadro 2, podemos observar a presença de farinha de mandioca, entre os gêneros enviados as fortalezas e destacamentos militares. Ainda que não sendo, em grandes quantidades, o quadro nos sugere ser a farinha um alimento presente entre os militares e aceito entre os mesmos em várias regiões do Estado.

Vejam no quadro abaixo alguns exemplos referentes aos anos de 1753 e 1754:

**Quadro 2** - Envio de farinha a Fortalezas e destacamentos militares

Ano	Fortaleza / Destacamento	Quantidade de Farinha
1753	Fortaleza do Rio Negro	2 paneiros
1753	Fortaleza de Pauxis	8 paneiros
1753	Destacamento da aldeia de Gurupi	2 alqueires
1753	Fortaleza do Tapajós	12 paneiros
1754	Destacamento da vila de São José do Macapá	15 paneiros
1754	Destacamento da Ilha de Joanes	Não especificado
1754	Destacamento de Bragança	Não especificado
1754	Destacamento de Gurupá	Não especificado
1754	Destacamento do Rio Negro	50 paneiros
1754	Destacamento do Gurupí	3 paneiros
1754	Destacamento da vila de São José do Macapá	70 alqueires
1754	Fortaleza do Guamá	4 paneiros

**Fonte:** APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, documentos: 729, 734, 740, 759, 769, 809, 813, 839, 845, 993, 1047, 1074, 1089.

<sup>87</sup> De acordo com Wania Viana (2009, p. 10), “com o problema das fronteiras sempre ameaçadas por investidas estrangeiras, notadamente de franceses e espanhóis, a militarização da região tornou-se algo vital para a manutenção dos domínios lusos”. Ver: VIANA, Wania Alexandrino. **Das Armas aos Sertões:** recrutamento militar e resistência no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII). Monografia. Belém: Universidade Federal do Pará.

<sup>88</sup> APEP, Bandos, Representações, Regimentos e Portarias (1749-1755), Códice 55, doc. 297.



Da mesma forma como a farinha, entre os indígenas, era chamada de “farinha de guerra”, por ser o gênero que os índios geralmente levavam para as guerras ou viagens a longas distâncias de suas aldeias, também, entre os colonos (militares), a farinha de mandioca passou a ter esse mesmo significado, pois tal como outros utensílios, era necessária entre os soldados para o desenvolvimento de suas atividades militares, igualmente, tornou-se elemento presente na vida militar, nas terras do extremo norte.

Ao longo deste capítulo, demonstramos três realidades intimamente vinculadas, envolvendo a farinha de mandioca no extremo norte.

Primeiro, o fato de que a farinha de mandioca fazia parte da cultura alimentar dos indígenas, sendo seu alimento básico, mais do que um simples vegetal, entre muitos grupos indígenas, estava relacionada com suas mitologias e lendas, sendo parte integrante de sua dimensão transcendental.

O consumo da farinha de mandioca entre os grupos indígenas remonta um passado muito anterior à chegada dos europeus, sendo um alimento secular entre eles, tanto no Estado do Brasil, quanto no Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Um segundo ponto que se analisou foi a farinha de mandioca, alimento tipicamente indígena, passar, em um período de tempo relativamente curto, a compor a dieta alimentar dos colonos portugueses, em parte, devido à escassez de víveres vindos da Metrópole para o abastecimento da colônia, mas, principalmente, como uma das formas de manter a tão desejada mão de obra indígena, que não podia prescindir do seu alimento preferido: a farinha.

Por fim, demonstramos como a farinha de mandioca, indispensável à alimentação indígena, por sua vez indispensável também ao colono para ter a força de trabalho nativa, foi igualmente importante para as autoridades coloniais para a manutenção da boa ordem e domínio do território.

Após a análise do consumo da farinha de mandioca no Estado do Maranhão e Grão-Pará, passemos adiante para uma nova análise a respeito da produção de farinha no extremo norte e algumas variáveis dessa produção.

### 3 PRODUÇÃO FARINHEIRA NO ESTADO DO MARANHÃO

#### 3.1 A FARINHA NA AGRICULTURA COLONIAL

A agricultura <sup>89</sup>, juntamente com o extrativismo, foi uma atividade produtiva que sempre esteve presente ao longo do período colonial no extremo norte, fosse para fins de exportação, para a subsistência dos moradores do Estado ou as duas finalidades concomitantemente. <sup>90</sup>

A partir da restauração do trono português em 1640, a agricultura no Estado do Maranhão passa a ser uma atividade produtiva que não visava unicamente ao lucro, mas tinha também como finalidade assegurar o domínio lusitano sobre a região. Nesse sentido, Rafael Chambouleyron (2010, p. 30) afirma que “a Amazônia era vista como uma região a povoar para assegurar o domínio sobre o território, processo que deveria ser completado pela fixação desses ‘povoadores’ ou ‘habitadores’ à terra por meio notadamente da agricultura.”

As terras no Estado eram distribuídas aos “povoadores” ou “habitadores” mediante a concessão de sesmarias <sup>91</sup>. Estas “têm uma distribuição que se avoluma no final do século XVII. Significativamente, o século XVIII vai assistir a uma verdadeira explosão da concessão de terras, tanto no Maranhão, como no Pará e na nova capitania do Piauí” (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 105).

A produção de açúcar e aguardente, juntamente com a cultura do tabaco e o cultivo do cacau são apontados por Chambouleyron como umas das principais culturas empregadas pelos colonos no sentido de uma efetiva ocupação do território.

---

<sup>89</sup> De acordo com Paulo Sandroni, (2003, p. 18) a agricultura é: “atividade produtiva integrante do setor primário da economia, caracteriza-se pela produção de bens alimentícios e matérias-primas decorrentes do cultivo de plantas e da criação de animais”. Porém tal conceito não se aplica a reflexão econômica do século XVIII, sendo mais afeito a sociedade capitalista e industrial, quando se conforma a idéia de uma economia constituída por setores relacionados como o primário, secundário e terciário.

<sup>90</sup> Segundo John Hemming (2009, p. 43): “Deviam (os índios) lavrar a terra e pescar para o consumo local – cultivar mandioca, feijão, arroz e outros vegetais e criar gado ou pescar para alimentar São Luís, Belém e as demais cidades. Deviam trabalhar em plantações com o fim de produzir safras para exportação [...] arroz, tabaco, cacau para o fabrico de chocolate e café. Acima de tudo, os índios deviam embrenhar-se na floresta para coletar suas riquezas”. Ver: HEMMING, John. **Fronteira Amazônica**. São Paulo: EDUSP, 2009.

<sup>91</sup> As sesmarias segundo Alveal e Motta (2010, p. 427-431) “constituem um instituto de origem portuguesa que pressupunha a doação de terras mediante a comprovação do cultivo. [...] a principal característica do instituto das sesmarias é que ele abria a possibilidade da legitimação da posse pelo cultivo, ponto, certamente, mais importante dessa legislação. [...] o objetivo era povoar e lavrar as terras.” Ver: ALVEAL, Carmen; MOTTA, Márcia. Sesmarias. In: MOTTA, Márcia. **Dicionário da Terra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

O historiador Arthur Cézár Ferreira Reis argumenta que o mero extrativismo das especiarias encontradas nas florestas, mais conhecidas como “drogas do sertão”, passaram a ser igualmente cultivadas. Primeiramente, ocorreu o cultivo da cana-de-açúcar, que foi plantada próxima a Belém, com grandes resultados, passando a ser, posteriormente, cultivada em sítios que se iam abrindo à margem dos rios.

Além da cana-de-açúcar, as autoridades passaram a incentivar o cultivo das especiarias que eram encontradas nos sertões do extremo norte, como o cacau, o cravo, a canela, a baunilha, as raízes aromáticas. Da mesma forma, outros gêneros, como o anil, o café, o algodão e o tabaco, passaram a ser cultivados, sendo, inclusive, exportados. Reis (1993, p. 93) afirma que, no caso do café, a Câmara de Belém chegou, em 1735 e 1739, a solicitar a proibição de entrada de café estrangeiro no reino, evitando, assim, a concorrência com o café do extremo norte. Tal solicitação foi posta em prática no ano de 1743.

O incentivo ao plantio das especiarias por parte das autoridades refletia-se na doação de prêmios em dinheiro, garantias de concessões e facilidades como formas de incrementar este tipo de produção. Reis comenta o caso do lavrador Luis de Farias Esteves, que solicitava, em 1731, à Câmara de Belém e ao governador do Estado as mercês que foram prometidas em cartas régias, já que havia plantado 18.900 pés de cacau (REIS, 1993, p. 93).

O cacau entre as “drogas” do sertão merece destaque especial pelo que representou à economia do Estado do Maranhão, pois tanto se constituiu em objeto de exportação, quanto serviu como “moeda natural” (LIMA, 2006, p. 29).<sup>92</sup> De acordo com Alam Lima, na capitania do Maranhão, o pano de algodão era mais utilizado como moeda, enquanto na capitania do Pará, onde havia muitos gêneros naturais, utilizava-se o cacau.

Alguns gêneros cultivados no extremo norte tanto poderiam ser usados para fins de exportação, como, em alguns casos, serem utilizados também no interior do próprio Estado, sendo este o caso do algodão e do cacau.

José Ubiratan Rosário (1986, p. 53) afirma que Daril Alden sustentou a idéia de que “foi o cacau que promoveu a colonização da Amazônia durante o século XVIII” e “proporcionou uma boa parte dos rendimentos da Colônia”. Ainda afirma que, segundo o historiador Manuel Barata, por várias vezes, ao longo do século XVIII, o cacau liderou as exportações do Pará. (ROSÁRIO, 1986, p. 53). Ubiratan Rosário diz-nos que as ordens religiosas que havia no Estado durante o período colonial cultivavam e exportavam cacau. As exportações de cacau feitas por jesuítas, carmelitas, mercedários e franciscanos de Belém para

---

<sup>92</sup> Alam Lima (2006), afirma que certos gêneros eram utilizados como moeda no Estado. “No Pará, o cacau, o cravo e a salsa foram importantes medas correntes antes da introdução da moeda metálica”. Ver: LIMA, Alam José da Silva. **Do “Dinheiro da Terra” ao “Bom Dinheiro”**: moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). Dissertação. Belém: Universidade Federal do Pará, 2006.

Lisboa, de 1743 a 1745, superavam significativamente outros gêneros, como cravo, café, salsaparrilha e açúcar. Vejamos o quadro abaixo:

**Quadro 3** - Exportações Feitas Pelas Ordens Religiosas de Belém Para Lisboa 1743-1745 (em Libras)

<b>Ordem</b>	<b>Cacau</b>	<b>Cravo</b>	<b>Café</b>	<b>Salsaparrilha</b>	<b>Açúcar</b>
Jesuítas	341 306	54 905	1 817	11 712	10 130
Carmelitas	38 808	100	374	320	4 673
Mercedários	8 384	832	_____	128	_____
Franciscanos	56	28	20	_____	_____
<b>TOTAIS</b>	<b>433 554</b>	<b>55 865</b>	<b>2 211</b>	<b>11 620</b>	<b>14 803</b>

**Fonte:** ROSÁRIO, José Ubiratan, 1986, p. 58.

O cacau utilizado como moeda natural era também exportado, outros gêneros cultivados, que aparecem no quadro, eram destinados à exportação. Ciro Flamarion Cardoso (1984, p. 118), voltando-se para a agricultura do cacau, disserta que, apesar de se caracterizar como sendo uma das “drogas do sertão”, sendo colhido na natureza (cacau bravo), havia o cacau plantado, chamado “manso”. O cacau tanto colhido nas matas, quanto cultivado poderia ser exportado para a Europa, mas também usado no próprio Estado como moeda natural.

Arthur César Reis (1960, p. 13-14), assegura-nos que a conquista do extremo norte deu-se por motivos econômicos, tendo em vista o descobrimento e a coleta das especiarias que o sertão ofertava tais como, cravo, canela, castanha, salsaparrilha e, sobretudo, cacau, além das madeiras e animais, como a tartaruga e o peixe-boi: “Sem estas fontes de riqueza, teria sido impossível ocupar o grande vale. Os colonos não o teriam procurado, os missionários não encontrariam base material de subsistência para manter seu trabalho de catequese dos indígenas”.

A agricultura foi um esforço empreendido por colonos e pela administração, porém, segundo Reis (1960), em decorrência de fatores como grandes áreas sujeitas a alagamentos, poucos brancos e uma multidão de indígenas, que segundo suas palavras, não eram tão eficientes para o serviço que se lhe exigia, ocorreu, na maior parte, apenas um “ensaio” de agricultura. Em algumas regiões, como o Rio Negro, onde as condições eram mais favoráveis, “cultivaram-se as espécies nativas, como o cacau, a salsa, o cravo, a baunilha, o ipadu (coca); introduziram-se outras, como o café e o anil. Mas tudo em proporções insignificantes.”

Com relação à afirmação de Ferreira Reis, sobre a ineficiência do trabalho indígena na agricultura, cabem algumas observações, pois, tanto a documentação consultada sobre o

período, quanto a leitura das crônicas de missionários, sugerem, que o trabalho dos nativos no cultivo da terra, para fins agrícolas eram significativos.

A constante disputa entre missionários e colonos pela força de trabalho indígena, indica o quanto era importante a mão de obra do índio para a agricultura e as outras atividades econômicas desenvolvidas na colônia, como a coleta das especiarias nos sertões. O trabalho indígena era o que movia a economia no Estado.

João Lúcio de Azevedo (1999, p. 196), afirma que as missões no Estado do Grão-Pará, enriqueciam, e de modo especial a Companhia de Jesus, no entanto, devemos ter consciência de que a prosperidade econômica das ordens religiosas, tinham como base de sustentação, a força de trabalho indígena. Portanto, a afirmação da ineficiência do trabalho indígena que resultasse em uma agricultura de proporções insignificantes, é algo questionável.

Ao lado do cultivo desses produtos (especiarias), que, em grande parte, destinavam-se à exportação, ao incremento da economia do Estado, também se desenvolveu uma agricultura voltada, ao mesmo tempo, à subsistência de colonos e indígenas e à exportação. Nesse sentido, Rosa Marin (1998, p. 54), ao pesquisar sobre a agricultura no delta do Rio Amazonas, afirma que a Coroa Portuguesa, a partir da segunda metade do século XVIII, ensaiou transformar o delta do Amazonas e a planície de várzea em “celeiro agrícola”, por meio do plantio de arroz, mas também do algodão. De acordo com a pesquisadora: “O conjunto de meios disponíveis favoreceu uma espécie de transição do extrativismo para a agricultura.”

Rosa Acevedo (1998) afirma que o arroz, que passou a ser cultivado em Macapá, tornou-se o prato cotidiano desta cidade, passando a atender duas demandas: a primeira, menos importante, voltava-se ao abastecimento local, como parte da ração alimentícia ou como pagamento das tropas. “No caso de escassez, ou de diminuição das rações de farinha de mandioca distribuía-se arroz entre trabalhadores e soldados”. E a segunda demanda, esta mais importante, consistia na exportação de arroz para Lisboa”.

Ao mesmo tempo em que se praticava uma agricultura, majoritariamente voltada à exportação, como as especiarias, e outras para exportação e consumo local, como foi o arroz e também o cacau, houveram cultivos voltados quase exclusivamente para atender às demandas internas, como as roças de mandioca.<sup>93</sup>

Para Nírvia Ravena (1998, p. 35), ao tratar do abastecimento no século XVIII, afirma que a maior demanda que havia era por farinha, que apresentava um consumo generalizado,

---

<sup>93</sup> Para Ciro Flamarion Cardoso (1984, p. 127), “A produção agrícola para consumo local era dominada pela mandioca ou “maniba”. Ver: CARDOSO, Ciro Flamarion. **Economia e Sociedade em Áreas Coloniais Periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

sendo o “pão do pobre”. Este “alimento básico era largamente utilizado na manutenção dos trabalhadores e escravos das construções e como vencimentos de índios e soldados.”

Alimento de origem indígena, a farinha de mandioca representava para os nativos da região um gênero alimentício especial. Vejamos o que a citada autora fala da farinha entre os índios:

Os estudos antropológicos afirmam que embora houvesse grandes diferenças culturais a maioria dos grupos indígenas da Amazônia tinha como atividade básica a agricultura da mandioca. As técnicas indígenas ofereciam variedades de raízes e sobretudo de uso culinário. Os conteúdos culturais sobre a farinha a tornavam insubstituível nesse universo (RAVENA, 1998, p. 35).

Dois elementos se destacam no que a autora afirma entre os grupos indígenas e o consumo de farinha de mandioca; um diz respeito a quase universalidade da aceitação da farinha entre os nativos no extremo norte. Podemos constatar por meio de documentos, ou escritos de época, que a farinha, entre os indígenas, era quase unânime.

Um segundo elemento presente na citação acima refere-se às relações entre “cultura e farinha”, o que remete inexoravelmente à mão de obra indígena. O indígena foi a principal força de trabalho, no Estado do Maranhão, pois, o escravo africano era de difícil acesso, principalmente em decorrência dos altos preços exigidos para sua aquisição.

Nesse sentido, sendo o indígena indispensável ao trabalho exigido na colônia, uma forma, porém não a única, de obter essa força de trabalho e de mantê-la se dava por meio da oferta regular de farinha de mandioca, uma vez que esta integrava sua cultura, enfim, sua religiosidade. Era o alimento básico do indígena não só por saciá-lo, mas também por representar uma “ponte” com o sobrenatural, com suas crenças e tradições, como foi analisado no primeiro capítulo.

A privação da farinha de mandioca, da alimentação indígena poderia levá-los a deserções, ou outras formas de demonstrar sua insatisfação. Porém não se pode pensar que a oferta de farinha, seria em si, a única forma de controlar o trabalho indígena, pois a violência e opressão sofrida pelos nativos por parte dos colonizadores era igualmente um forte “instrumento” de manutenção dessa mão de obra.

Nírvia Ravena (1998, p. 35) argumenta que, no interior das missões, os índios trabalhavam um período do ano na coleta das “drogas” e outro período na agricultura para consumo interno. Vale ressaltar que a autora afirma ser a farinha de mandioca o elemento fundamental nas expedições ao sertão, sendo: “A quantidade de carboidratos ingerida pelos trabalhadores nas expedições [...] exclusivamente da farinha. Isto indica a importância da fixação de um número suficiente de índios nas roças para o cultivo da maniva e preparo da farinha.” (RAVENA, 1994, p. 82-83).

Já no governo de Mendonça Furtado, na década de 1750, continua-se a observar a preocupação das autoridades em prover os índios de farinha, seu alimento principal. Segundo Ravena (1998, p. 41):

Se parte dos índios que trabalhavam na agricultura poderia ser sustentada com a produção de farinha das roças que eles desmanchavam, o mesmo não aconteciam com os que trabalhavam na olaria e nas primeiras construções. Estes não desenvolviam atividades para o auto consumo. Era a administração local, através de derramas de farinha, feitas nas localidades próximas, que funcionava como agente provedor para estes trabalhadores, solucionando em parte as deficiências relativas ao consumo.

É importante salientar que o consumo de farinha de mandioca, no Estado do Maranhão e Grão-Pará, além de alimento básico dos indígenas, também passou a fazer parte da dieta alimentar dos colonos portugueses, como afirma Arthur César Ferreira Reis.

As roças de mandioca constituíram um aspecto integrante na paisagem do extremo norte, tanto no período pré-colonial, quanto no período colonial. O quadro demonstrativo abaixo, de autoria de Maria de Nazaré Ângelo-Menezes, sintetiza, segundo ela, três agrossistemas<sup>94</sup> por quais passou a Amazônia colonial, no qual o cultivo das roças de mandioca para a produção de farinha esteve sempre presente.

**Quadro 4 - Síntese dos agrossistemas na Amazônia colonial**

Organizados por indígenas	“bravos”/não aldeados	- Poliatividade dominante - Agricultura - Pesca - Caça - Coleta
Organizado por europeu I (missões)	“aldeados” (missões) Grupos de índios aldeados em situação de dependência	- Redução da poliatividade - Extrativismo - Agricultura - Pesca - Caça
Organizado por europeu II (Período Pombalino)	Agroextrativo Agroflorestal Pastoril	a) plantations b) formações camponesas  - formas camponesas  - extensivo e dominante

**Fonte:** ÂNGELO-MENEZES, Maria de Nazaré. História Social dos Sistemas Agrários do Vale do Tocantins – Pará-Brasil – (1669-1800), p. 61.

<sup>94</sup> Segundo Ângelo-Menezes, “agrossistemas” são os ecossistemas naturais desorganizados nos quais a base alimentar é essencialmente constituída por cultivos. ÂNGELO-MENEZES, Maria de Nazaré. História Social dos Sistemas Agrários do Vale do Tocantins – Pará – Brasil – (1669-1800), p. 60-61.

Em cada período por qual passou o Estado do Maranhão ao longo de sua história colonial, o cultivo da terra voltado à subsistência, fez-se presente paralelamente ao extrativismo e cultivo das “drogas” ou “especiarias”. Em cada uma das fases representadas no quadro acima, a atuação do índio como força de trabalho foi marcante. Nesse sentido, o cultivo das roças de mandioca estava presente por se tratar de um importante elemento cultural da vida indígena.

Maria de Nazaré Ângelo-Menezes (1998) afirma, com relação aos ensaios agrícolas no vale amazônico, que: “não abandonaram as roças de mandioca, sendo consorciado o milho graúdo e o algodão.” Nesse sentido, nos vários “agrossistemas” que se realizaram no extremo norte, o cultivo de roças de mandioca para a produção da farinha sempre existiu, constituindo-se em um dos elementos viabilizadores das atividades econômicas desenvolvidas no Estado, pois tanto no extrativismo, quanto nas construções públicas, na agricultura para exportação, o trabalho indígena fazia-se necessário e indispensável, encontrando na farinha de mandioca sua principal força motriz.

Ainda que o processo de inserção dos indígenas à sociedade colonial, implicassem na adoção de estratégias que recusavam a sua cultura, no caso da farinha de mandioca, podemos dizer que os colonos ao manterem esse gênero na alimentação indígena e, igualmente na sua, não fizeram isso em respeito à cultura ou cosmogonia do nativo, mas sim por a farinha de mandioca atender as necessidades alimentares da colônia, onde não havia muitas diversidades de alimentos, além de terem nos índios exímios produtores de farinha.

Por meio da documentação consultada, verifica-se que o cultivo da terra era uma das principais bases para o efetivo controle e povoação dos territórios portugueses no extremo norte, já que por meio desta atividade produtiva, se fixava a população na região, população esta formada por colonos portugueses e índios aliados, em lugares considerados estratégicos pela Coroa.

A consolidação da colônia portuguesa no extremo norte, dependeu em grande medida das relações estabelecidas entre os colonizadores e a natureza, num primeiro momento por meio mais da extração das especiarias localizadas nos sertões, e depois por um maior empenho nas atividades agrícolas.

A natureza constitui-se em um importante aliado dos portugueses na dominação dos territórios, pois suas riquezas, de origem animal e vegetal, possibilitaram aos colonizadores as condições para se fixarem com certa tranqüilidade, no que se refere às fontes para a sua alimentação.

No parágrafo 17 das “Instruções” para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, de 1751, vemos a relação entre



agricultura e povoamento, lê-se: “[...] para que estas se façam como importa ao bem espiritual daquela conquista e que por meio das mesmas missões se cultivem, povoem e segurem os vastíssimos países do Pará e Maranhão.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 73).<sup>95</sup>

Percebe-se que o cultivo da terra era importante para o domínio português sobre a região, pois contribuía para o sustento e a povoação da colônia. Em uma carta régia, de 11 de dezembro de 1756, endereçada a Mendonça Furtado, continua-se a exortação para que se pratique a agricultura:

A segunda razão é que nestas circunstâncias, faz sua Majestade um grande interesse em aproveitar estes homens perdidos tornando-os a ressuscitar e unir ao Estado, para lhe serem úteis e não só úteis mas proveitosos no ponto mais importante para as monarquias, qual é a agricultura; que faz primeiro fundamento essencial de toda a sociedade civil.<sup>96</sup>

Segundo Reis (1993, p. 93-94), ao longo da primeira metade do século XVIII, houve uma legislação que fomentava a atividade agrícola, procurando regular a atividade dos colonos. Segundo esse autor, até meados do século XVIII, a agricultura no extremo norte não passou de experiência cheia de sucesso, porém: “Com o advento de Pombal, e de então para frente, se não houve florescimento de proporções singulares, nem por isso deixou de aumentar a atividade, introduzindo-se novos tipos exóticos, que provaram excelentemente.”

Mesmo não tendo existido no Estado do Maranhão uma agricultura nos moldes do *plantation*, no nordeste, as lavouras que se desenvolveram, juntamente com as atividades extrativas, voltadas para o incremento econômico da colônia, tiveram no cultivo da maniva para a produção de farinhas sua base de sustentação.

Vejam algumas características referentes as roças de mandioca e a farinha no contexto de domínio e controle dos portugueses no extremo norte.

### 3.2 AS ROÇAS E A FARINHA DE MANDIOCA

Parafrazeando o historiador Sérgio Buarque de Holanda (1994, p. 181-189), podemos falar que no Estado do Maranhão existiu uma “civilização da mandioca”, assim como no universo colonial paulista ocorreu uma “civilização do milho”, pois, na Região Norte, a farinha de mandioca constituiu-se em um importante gênero da cultura alimentar da

<sup>95</sup> “Instruções Régias, Públicas e Secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Lisboa, 31 de maio de 1751. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>96</sup> Carta do Rei D. José I para o Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado. AHU, Pará (Avulsos), Códice 590, doc. 0442, 0443.

sociedade, sendo essencial tanto para a alimentação dos grupos indígenas quanto para os colonizadores portugueses.

É significativo o número de documentos referentes às roças de mandioca, se comparados aos que se referem a outros cultivos de subsistência, como feijão, milho e arroz, que aparecem em menor número de vezes nos documentos. Isso conforma-se ao que diz João Daniel (2004, v. 2, p. 153), de que, apesar das “inconveniências” que a agricultura da mandioca apresentava, constituía, sem dúvida, o “carro chefe” das searas do período.

Reis (1993, p. 94), ao tratar da agricultura desenvolvida no extremo norte, ressalta que, além de importantes lavouras, como de arroz, café, cacau e tabaco: “A maior lavoura era as da manibas, de que se fazia farinha, base da alimentação indígena, a que o colono se foi adaptando.”

Os cultivos de mandioca, na maioria dos documentos, aparecem com o nome de “roças”, poucas vezes são chamadas de lavoura. Segundo o Vocabulário Português e Latino, do padre Raphael Bluteau (1713), roça “é a horta, ou quinta, em que se semeia mandioca, chamam-se assim as quintas do Brasil, por que são em terras, em que se roçam o mato, queimando, cortando e arrancando as árvores.”

A documentação esclarece que roça <sup>97</sup> não remetia somente às plantações de mandioca, mas também a outros cultivos. Nesse sentido, numa correspondência ao Marquês de Pombal, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, por exemplo, refere-se a uma ordem dada a um ajudante para que fosse ao rio Negro para, “entre aquelas aldeias, fazer umas grandes roças, e nelas plantar maniva, para se fazerem farinhas, feijões e milhos.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 360). <sup>98</sup>

A adaptação do colonizador português à farinha de mandioca deveu-se, ao fato de ser um alimento amplamente consumido pelos indígenas, ser de fácil plantio, não necessitando de muitos cuidados, além de ser um alimento rico em carboidratos, sendo essencialmente energético. A adaptação do português a farinha de mandioca, portanto, se deu também por questões práticas, pois era a farinha, o alimento básico da principal força de trabalho da colônia, o índio.

---

<sup>97</sup> De acordo com Veronica Secreto (2010, p. 408-409), “O termo roça procede da operação que antecede a preparação do terreno para o cultivo, o roçado. O roçado é a operação realizada quando se trata de derrubar uma mata, consiste em cortar à foice todos os pequenos arbustos, cipós e outras plantas que possam impedir a manipulação do machado”. Ver: MOTTA, Márcia. **Dicionário da Terra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

<sup>98</sup> Carta a Sebastião José, sobre a expedição preparatória das demarcações; sobre as dificuldades que para isso enfrentava; sobre a situação penosa do Corpo Militar com que contava, e sobre as divisões destinadas aos diversos serviços das mesmas demarcações. Pará, 9 de novembro de 1752. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

A farinha ao mesmo tempo em que era importante ao índio, por razões culturais e míticas, também era para o colonizador, que via na farinha um alimento para si e que agradava sua mão de obra nativa, fornecendo energia para o bom desempenho de suas atividades.

A farinha de mandioca, poderíamos dizer, seria um alimento especial, “sagrado” para muitos grupos indígenas. Nesse sentido, assim como Montanari (2003, p. 29) afirma que o pão e o vinho tornaram-se alimentos sagrados no ocidente cristão, a farinha de mandioca tinha em si uma significativa carga simbólica para os nativos.

Mesmo com todas as adversidades que a produção das roças de mandioca, para o preparo da farinha, pudesse apresentar, a perpetuação desse alimento entre as populações indígenas, permite-nos observar que mais que um alimento como outro qualquer, a farinha de mandioca apresentava valores culturais que passaram a representar a própria identidade desses grupos nativos.

O padre jesuíta David Fay,<sup>99</sup> falecido na prisão do Forte de São Julião, em Portugal, no ano de 1767, onde estava encarcerado por ordem do Marquês de Pombal, na ocasião da expulsão dos jesuítas do Maranhão, fez menção à farinha quando da sua experiência como missionário no Maranhão, revelando detalhes quanto a sua importância e manuseio. É interessante o comentário do jesuíta sobre a ausência do vinho e do pão, porém vê na farinha de mandioca um sucedâneo para esses gêneros:

Em matéria de carne o país abunda, mas vinho e pão não se encontram: em vez do pão há uma espécie de raiz que o povo daqui chama de mandioca, os lusitanos de farinha de pau, e com justeza. A raiz tem forma de rabanete ou de cenoura, branca por dentro, preta por fora: a parte interna, enquanto não é cozida, é veneno puro, mas a casca é antídoto: por isso a quem a come crua, mas com a casca, não faz mal nenhum. Descascam-na bem, e espremem o suco em saquinhos compridos, adrede feitos da casca; mas tal suco deve ser guardado: recolhem-no em cochos e, depois de deixá-lo ali mais um dia e uma noite, entornam o líquido. Tal suco é puro veneno: se alguma rês por ventura o bebe, de certo morre. A farinha, depois de ser dela espremido o suco, é colocado em grandes caldeiras; em baixo destas faz-se um bom fogo, e assim cozem a farinha, padejando-a com grandes colheres, e é este o pão. No tocante à segunda farinha, sedimento do suco espremido da primeira raiz, expõem-na à luz do sol para secar e cozem-na depois da maneira já dita: ambas são brancas, mas a segunda é como a neve, e serve somente para ser comida pura como tempero, ou, ainda, preparam-na com mel de cana, e é como a sêmola (FAY, 1942, p. 263).

Os escritos do padre Fay, com relação à farinha de mandioca na sociedade do Estado do Maranhão setecentista, corroboram, certamente, outra fonte mais completa e detalhada sobre a farinha de mandioca e seus derivados, o também padre jesuíta, o português João

---

<sup>99</sup> As cartas e a biografia do Padre David Fay foram publicadas nos Anais da Biblioteca Nacional. Ver: FAY, David. **As Cartas do P. David Fay e a sua Biografia**: contribuição para a história das missões jesuíticas no Brasil no século XVIII. Rio de Janeiro: Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro/Imprensa Nacional, 1942.

Daniel (1722-1776), que, ao longo dos dezesseis anos em que viveu como missionário no Grão-Pará (1741 a 1757), mesmo apresentando uma postura crítica em relação à ampla utilização da farinha de mandioca ou “farinha-de-pau”, como base da alimentação na colônia, realizou minuciosa descrição a respeito da cultura deste tubérculo em todas as suas etapas, da produção ao consumo. (DANIEL, 2004, v. 2, p. 171).<sup>100</sup>

Para João Daniel, o trabalho nas roças de mandioca era extremamente penoso e não lucrativo, a ponto de ser taxativo em apresentar como causa da pobreza no Amazonas o cultivo da maniva:

[...] No Amazonas porém há pobreza, e há mendigos, não por falta de terras, porque são tantas, que apenas as poderiam povoar, se para lá se mudassem todos os reinos da Europa, nem por falta de serem fertilíssimas, mas, só por falta do verdadeiro cultivo nas searas, e do uso da farinha-de-pau (DANIEL, 2004, v. 2, p. 191).

Este mesmo sacerdote reforça seus posicionamentos críticos com relação à farinha de pau comparando a situação dos distritos portugueses à dos distritos espanhóis, sob a alegação de que, enquanto estes viviam na fartura, sem necessidade desta farinha, os distritos portugueses, vez por outra, padeciam fome, em consequência inevitável dos “inconvenientes” das roças de mandioca. Nesse sentido, o Padre João Daniel (2004, v. 2, p. 18-20, 34, 139-140, 147, 160, 165, 167, 191-194, 272, 429-431) identifica em vários momentos fatores, chamados por ele de “inconveniências”, que contribuía para que o cultivo da maniva para a produção de farinha não fosse a seara mais apropriada para a região.

O primeiro “inconveniente” era que este cultivo requeria, a cada ano, novas terras, pois o terreno no qual fora desfeita a roça ficava impróprio para uma nova semeadura imediata, sendo necessário um espaço de 20 anos ou mais para se realizar outra roça.<sup>101</sup> Isso acarretaria uma constante mudança de habitação por parte dos moradores, que, por esta razão, não poderiam constituir um bem imóvel duradouro para si e para seus descendentes (DANIEL, 2004, p. 18-19).

<sup>100</sup> João Daniel como legítimo representante da cultura européia de seu tempo afirmava que: “Já se sabe que o trigo tem em todas as searas o primeiro lugar, porque tem em toda casta de grão a primazia, e bastava para seu abono escolher o eu e o nosso Criador, e Redentor, o pão de trigo para nele se sacramentar no venerando, e tremendo Sacramento da Eucaristia; é enfim o mais mimoso e regalado mantimento dos homens, e deve sempre ser preferido em toda a agricultura enquanto o permitirem as terras, e os climas”. Ver: DANIEL, João. **Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004. v. 2.

<sup>101</sup> De acordo com Gilton dos Santos (2006, p. 181): “O sistema de cultivo itinerante apresenta, por um lado, a vantagem de uma rápida regeneração do ambiente, com a formação de capoeiras, fazendo com que sua biodiversidade permaneça existindo muito semelhantemente ao que era antes. Por outro, do ponto de vista agrícola, ele leva a uma ligeira diminuição da safra, notada logo após o segundo ano de cultivo, associada ao intenso aumento das ervas invasoras, que passam a competir com as espécies agrícolas, de maneira que do terceiro ano em diante não vale mais a pena seu cultivo”. Ver: SANTOS, Gilton Mendes dos. **Da Cultura à Natureza: um estudo do cosmos e da ecologia dos Enawene-Nawe**. Tese. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

[...] os brancos também largam muitas vezes os seus sítios pela mesma razão de se lhes acabarem as matas capazes de roças, ou lhes ficarem muito longe de suas moradias; e pedindo novas terras para eles mudam habitação, e principiam novos sítios, e nova habitação (DANIEL, 2004, v. 2, p. 18).

Outro “inconveniente” consistiria no tipo de solo apropriado para a realização das roças, pois terras que ficassem vulneráveis às cheias não eram as mais indicadas, com isso, restariam às terras firmes, porém estas eram de menores dimensões.<sup>102</sup>

O terceiro “inconveniente” residia no número elevado de trabalhadores necessários para a sua realização, devido à “grandeza e grossura dos paus”, disso acarretava a necessidade de se buscar cada vez mais escravos para trabalharem unicamente nas roças.

Também os trabalhadores corriam perigo considerável ao realizar a derrubada da mata, porque “o que fazem é picarem só com alguns golpes de machado os paus mais delgados, depois cortam algum outro mais grosso que lhe fique mais vizinho, o qual, caindo sobre os outros, os leva todos a terra” (DANIEL, 2004, p. 15).

A quinta desvantagem das roças residia no fato de que, para secarem as áreas a serem utilizadas para o plantio, se precisava de dois a três meses, além do tempo necessário para o “plantamento da maniva”.

Por fim, os riscos que corriam as roças, seja pela falta de chuvas, seja pela abundância destas, podiam vir a fazer que se tornasse perdido um trabalho que tanto exigia um tempo dilatado, quanto direcionava o esforço de muitos trabalhadores unicamente para essa atividade.

Ainda com relação aos aspectos negativos da cultura da mandioca, vale registrar os pormenores descritos por João Daniel (2004, v. 2, p. 20), ao descrever a prática da “coivara”, técnica esta realizada pelos índios e continuada pelos colonos portugueses:

Encoivarar chamam lá, depois do incêndio apagado, e deixando o campo atrapalhado de paus, e por isso incapaz de se fazer plantamento, e ajuntar em montes os paus mais pequenos, com que podem para de novo lhes lançarem o fogo, não os grandes, e grossos, de que não fazem muito caso, nem podem. São estes montes, ou coivara, um trabalho tão custoso e insano para os índios, que muitas vezes lhes custa mais do que o primeiro trabalho de cortar a mata, 1º por ser trabalho de muita demora, 2º por ser muito custoso o cortar as pernas e ramos para os poderem ajuntar uns com os outros em montes, 3º porque por cima os queima o sol, e pelos pés as cinzas, e brasas, que ainda estão vivas, além do fogo, que vai consumindo alguns troncos, em que se pegou, 4º porque com o muito carvão, que está, e cobre a terra, e com os paus tismados do fogo, se tingem de preto [ilegível] que se não

<sup>102</sup> Para uma análise dos tipos de solos amazônicos e sua relevância para o desenvolvimento de suas populações nativas. MORAN, Emílio F. O Estudo da Adaptação Humana em Ecossistemas Amazônicos. In: NEVES, Walter A. (Org). **Origens, Adaptações e Diversidade biológica do Homem nativo da Amazônia**. Belém: MPEG/CNPq/SCT/PR, 1991.

distinguem dos pretos os mesmos brancos; mas como todos os sítios são à beira ou vizinhos dos rios, na água tem o remédio (DANIEL, 2004, v. 2, p. 20).

Ao tentar analisar a falta de farinha de mandioca em Macapá e locais circunvizinhos, Nirvia Ravena detecta na técnica da coivara “uma” das causas de escassez de alimento, pois o plantio e a colheita dentro desse sistema apresentavam-se por demais trabalhosa, fazendo com que “o desmanchar das roças exija um dispêndio maior de tempo e energia dos trabalhadores”.

No entanto um fator mais determinante para a escassez de farinha de mandioca, segundo Ravena (1994, p. 171), estava no número diminuto de indígenas empregados nessa função, pois a relação entre “números de homens/área cultivada” era o que garantia a produtividade do solo, porém, muitos índios a quem caberia a produção das roças eram direcionados para outras funções, como as construções públicas.

Para o padre Daniel, como vimos por todas as razões que acima foram expostas, a cultura da mandioca deveria ser “desterrada” do Amazonas, e outros tipos de culturas deveriam ser introduzidos, como o milho, o trigo e o arroz, que tanto serviriam para o bem dos moradores, quanto para o desenvolvimento do Estado. Atentemos para o fato de que estas searas, principalmente as de milho e as de arroz, já existiam, porém não nas proporções por ele desejadas, a ponto de desbancar a supremacia da maniva da dieta alimentar.

No quadro ao lado, vejamos sucintamente, de acordo com as observações de João Daniel, as “inconveniências” contidas na produção das roças de mandioca, diante das “conveniências” no preparo de outras searas.

**Quadro 5** - Diferenças entre a cultura da mandioca e as demais searas

Searas de Mandioca	Searas de Milho, Trigo e Arroz
Necessidades de novas terras a cada ano para novas colheitas.	Não há a necessidade de a cada ano mudar para novas terras para efetuar uma nova plantação.
Os tipos de solos apropriados são os de terra firme não sujeitos a inundações, isto diminui a quantidade de áreas para as roças.	As terras inundáveis são mais apropriadas para estas culturas isto contribui para aumento de áreas que podem ser utilizadas. As terras firmes são igualmente aproveitáveis.
Número elevado de trabalhadores para trabalharem na produção das roças.	Não necessitam estas culturas de muita gente para semear e cultivar.
Demora de tempo para preparar o terreno para o plantio, A partir de três meses.	O ciclo destas searas são bem menores, levam três meses da semeadura até a colheita.
Provocação de danos no solo.	Não provocam danos no solo.
O sustento proveniente desta cultura é duvidosa.	A fartura advinda destas searas é coisa certa.

**Fonte:** DANIEL, João. Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas, p. 167-168;187-189.

Constata-se que, para o padre Daniel, as searas de milho, trigo e arroz, associadas com a alta fertilidade das terras amazônicas, levariam a uma diminuição do trabalho “insano” do cultivo da mandioca, podendo direcionar o trabalho dos escravos para outras atividades, não danificando o solo e não obrigando os moradores a constante migração em busca de novas terras. Soma-se a isto a vantagem de se ter os frutos das três searas citadas em apenas três meses após a sementeira, enquanto nas roças de farinha a colheita era de aproximadamente um ano, contando, a partir do período de preparação dos solos, com a técnica da coivara.

João Daniel (2004, v. 2, p. 493) abre uma exceção para a espécie de maniva denominada macaxeira; elencando algumas razões que contribuía para que o cultivo desta não fosse tão prejudicial quanto o cultivo das outras manivas: 1º, porque o seu gosto era superior aos das outras; 2º, por não ser venenosa; 3º, porque o seu cultivo se dava em toda e qualquer terra, independentemente de ser terra firme ou inundável e, por último, não havia a necessidade de se buscar, a cada nova sementeira, novas matas para se preparar o solo para o plantio.

Após a exposição dos motivos que, segundo este jesuíta, eram suficientes para que a “farinha de pau” deixasse de ser o “pão ordinário” das terras do Amazonas, alguns “inimigos” e fatores naturais por ele apontados contribuía para tornar ainda mais difícil a continuidade deste cultivo: a destruição das roças por animais, pragas e fatores climáticos, como verões excessivos e enchentes (DANIEL, 2004, v. 2, p. 27).

Um primeiro elemento nocivo era o gado vacum e cavalariço, que podia destruir as plantações: era, porém, fácil detê-los, apenas com a construção de cercados, impedindo sua circulação nos interiores das roças. Porém não era tão simples conter as investidas de outros animais como o javali, pois este animal, segundo o padre Daniel, entrava tanto pelas cercas quanto por dentro das matas para chegar às plantas de maniva, ensejando, desta forma, uma constante atenção por parte dos índios, que, para contê-lo, matavam-no com arco e flecha, servindo-se depois de sua carne para repasto.

Outros tipos de animais podiam representar ameaças, como os porcos-do-mato, que atacavam em grandes bandos. Uma carta provavelmente do diretor da vila de Soure, Bernardo Antônio Borralho, ao governador, datada de junho de 1759, relatava a queixa dos índios de que já não tinham roças “e que também os porcos lhes destruíram muita parte delas.”<sup>103</sup>

---

<sup>103</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 75.

Apesar de a mandioca ser “venenosa”, os animais não morriam ao comê-la, pois comiam-na juntamente com as cascas, em que se encontra o contraveneno, que elimina as substâncias nocivas da mandioca.<sup>104</sup>

As pragas constituíam outra perigosa ameaça para as roças: o padre João Daniel (2004, v. 2, p.240) cita as formigas, especificamente a saúva, como a maior praga do Amazonas, porque comiam as roças roendo as plantas de mandioca, limpando-as de todas as folhas e de seus “olhos”. Uma curiosidade que cita com relação a estas formigas é que não danificavam a roça em que havia o seu formigueiro, mas as distantes, longe de sua cova. O diretor da vila de Salvaterra, ao escrever para o governador do Estado, em 20 de maio de 1759, relatava que, ao chegar à vila, encontrara-a com “notável falta de farinha”, entre outras razões, “pelas terras os não ajudarem [aos índios] por serem as roças minadas de formigueiros e pelos compridos verões que fazem neste país.”<sup>105</sup>

Também eram citadas como grandes inimigas das manivas as formigas chamadas de “itacibas”, visto que numa só noite podiam pôr a perder toda uma roça, não a destruindo totalmente; porém, ao cortarem as folhas, as pontas e os olhos, deixando-as despidas, as plantas, para se refazerem, tiram substâncias da raiz, e, desta forma, as colheitas ficam deterioradas. Outra praga era a das “lagostas ou gafanhotos”, sendo esta mais rara. João Daniel (2004, v. 2, p. 27) comenta que os índios tinham por simpatia, para se livrarem desses insetos, apanhar alguns vivos e afogá-los nos rios, pois, assim, todos os mais morreriam afogados.

Daniel (2004, v. 2, p. 419) mencionava alguns métodos para destruir as pragas descritas acima. Para a eliminação da praga das formigas, eram citados três remédios: o primeiro consistia na criação do tamanduá, pois este animal tem uma enorme capacidade de destruir os viveiros subterrâneos das formigas; o segundo, na introdução de um tipo de formiga<sup>106</sup> que vive nas plantas sem danificá-las, mas persegue e elimina as outras formigas; e o terceiro, em arrancar as casas em que viviam embaixo da terra ou, então, jogar fumaça de enxofre ou de pólvora.

Para a eliminação da praga de gafanhotos, apontava a água salgada, “basta tocar-lhes esta para morrerem todos”. Portanto, segundo o jesuíta, borrifar as manivas com água bem salgada era suficiente para matar este tipo de praga.

O outro importante e potencial “inimigo” das roças de maniva, o fator climático, era responsável por várias situações de fome no Estado. As roças de mandioca e as outras

<sup>104</sup> Para uma melhor elucidação das propriedades tóxicas da mandioca Ver: FARIAS, Alba Rejane Nunes et. al. **Processamento e Utilização da Mandioca**. Cruz das Almas: Embrapa Mandioca e Fruticultura Tropical, 2005.

<sup>105</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice, 95, doc. 52.

<sup>106</sup> O nome desse tipo de formiga não é possível precisar, pois no manuscrito o espaço encontra-se em branco.



lavouras estavam sujeitas às ações do clima. Assim, em caso de verões excessivos ou de enchentes provocadas por alto índice de pluviosidade em determinada região, ocorria escassez de farinha.

Os fatores climáticos eram significativos no que tange ao abastecimento nas vilas, como fica claro na seguinte passagem da carta de Raimundo José Bitencourt, da vila de Salvaterra, ao governador Manoel Bernardo de Melo e Castro, em que se refere à falta de farinha: “e juntamente pelas terras os não ajudarem por serem as roças minadas de formigueiros e pelos compridos verões que fazem neste pais”<sup>107</sup>. Em outra carta, desta vez de Bernardo Antonio Borralho, da vila de Soure, para o mesmo governador, advertia-se que os próprios índios afirmavam que, devido a inundações provocadas pelas chuvas, muitas mandiocas acabaram apodrecendo.<sup>108</sup>

Já o padre João Daniel, ao se referir ao clima amazônico, afirma que a semeadura podia ser feita a qualquer período do ano, podendo, ao mesmo tempo, fazer uma seara e colher outra, “porque muitos costumam fazer duas searas no ano, uma no verão, e outra no inverno; tanto da maniva, sementeira ordinária, como do milho, posto que só para as criações [...]” (DANIEL, 2004, v. 1, p. 423-424).

Isto era possível, segundo ele, porque o clima é sempre o mesmo o ano inteiro, sem distinção entre verão e inverno, com a diferença de que as chuvas se acentuavam no inverno. Em geral, explicava o religioso, a terra era úmida ao longo de todo o ano, o único problema eram as áreas próximas de margens de rios, que, durante as épocas de chuvas, estavam propensas a enchentes.

É interessante notar que o clima se impunha aqui como agente dessa história (assim como o homem), pois era quem condicionava o momento e o lugar em que o homem podia desenvolver suas atividades agrícolas. Nas ordens dadas a Francisco Xavier de Mendonça Furtado para se plantar roças de mandioca e outros alimentos, o dito governador, falava a seu irmão, Marquês de Pombal, sobre o seu “receio que chegue tarde para roçar, queimar e fazer plantação, porque a estação esta mui avançada”.

O documento fala claramente que as ações tinham que obedecer às contingências do tempo; o preparo do solo, mais o plantio tinham que seguir o ritmo das estações, para que não ocorresse que o trabalho da cultura da mandioca e de outras culturas também fosse desperdiçado por força da natureza. Nírvia Ravena (1994, p. 26), explica que a constante ameaça de inundações nas áreas de várzea concorria para limitar a agricultura, e contribuir para a existência de fome e, provavelmente, migração de populações para outras terras.

---

<sup>107</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 52.

<sup>108</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 75.

Em uma carta, o diretor da vila de Alter do Chão, Sebastião Vicente de Faria, direcionado ao governador do Estado, Manoel Bernardo de Melo e Castro, aponta para a falta de farinha em decorrência do “excessivo verão do ano passado com a qual não só secaram as roças novas, senão também as que se achavam já crescidas.”<sup>109</sup> Da mesma forma, Manoel Ignácio da Silva, diretor da vila de Santarém, escrevendo ao governador citado acima, em agosto de 1759, atenta para o fato de não ser possível a fatura de roças, por parte de um descimento de índios, em virtude de já ser tempo de chuvas.<sup>110</sup>

É interessante perceber nos documentos como o cultivo seguia o ritmo das estações. Em carta do Intendente Geral, João Ignácio de Brito e Abreu, ao diretor da vila de Almeirim, menciona-se que “logo que principiar o verão mandará [...] fazer por estes dez índios uma roça de farinha e o mesmo se praticará nos meses de setembro, outubro e parte de novembro.”<sup>111</sup>

A prática de conciliar o cultivo da terra com o clima e as estações fazia parte das relações existentes entre o indígena e a natureza. Antonio Porro (2007, p. 180), diz-nos que, em 1730, entre os Omagua do alto Solimões, antes da enchente que começa em março:

[...] fazem suas colheitas em janeiro e fevereiro e guardam o milho pendurando nas casas; a mandioca a enterram em covas bem revestidas de folhas largas; assim a conservam debaixo da água e da terra, não somente por meses e sim por um ou dois anos e até mais, retirando depois que começa a baixar o rio a que precisam para o gasto e deixando o resto enterrado; e embora essa mandioca se corrompa, bem espremida é melhor e de mais sustento do que fresca, e com ela fazem suas bebidas, farinhas e beiju.

Segundo Gilton Mendes dos Santos (2006, p. 190), entre os Enawene-Nawe, o calendário agrícola tem início com a implantação de uma roça coletiva de mandioca, no começo da estação de estiagem, ioakayti, no mês de maio.

Mesmo com todas as críticas que o padre João Daniel faz com relação ao cultivo das roças de mandioca, não percebemos, em nenhuma das documentações oficiais trocadas entre diretores de vilas e governadores, ou entre governadores com autoridades diretamente de Lisboa, nenhuma palavra com relação à substituição da produção de roças de mandioca para a fabricação de farinha por outro tipo de cultura vegetal.

A documentação oficial consultada deixa, sim, transparecer exatamente o contrário do que pretendia João Daniel, pois o que se verifica nos documentos oficiais, até mesmo em cartas régias, é um claro incentivo à continuidade da cultura da mandioca no extremo norte,

<sup>109</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 36.

<sup>110</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 13.

<sup>111</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 136.

como observamos em duas cartas régias, uma datada de março de 1724<sup>112</sup> e outra, de maio de 1751,<sup>113</sup> sugerindo, dessa forma, que a farinha de mandioca era realmente importante para a sociedade, sendo isso reconhecido pelas autoridades.

Massimo Montanari (2003, p. 18) argumenta que, entre gregos e romanos, certos itens de sua agricultura, como grãos, uvas e olivas, possuíam grande simbolismo, refletindo a própria identidade desses povos. Nesse sentido, podemos dizer que a farinha de mandioca, mais que um produto passível de substituição por outro(s), como sugeria João Daniel, refletia a identidade do indígena que não a deixariam facilmente.<sup>114</sup>

Da primeira metade do século XVIII para a primeira década da segunda metade, já no reinado de D. José I, não ocorreu uma diminuição da importância da farinha como base da alimentação. Percebe-se na documentação uma continuidade do seu papel de destaque na dieta alimentar no Estado. Em um trecho da correspondência do governador Manoel Bernardo de Melo e Castro para o secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, verificamos a importância da mandioca:

A ordem que S.M. me dirige na carta de V. Exa. de 15 de junho deste presente ano sobre o cuidado, que deve ter nas plantações da mandioca como um dos principais objetivos e interesse das povoações, tenho aplicado todo o desvelo e incessantemente faço praticar seu uso, lembrando, e persuadindo a todos estes povos o importante, útil e conseqüente fruto, que se colhe deste precioso trabalho, não só para a subsistência da vida com fartura, mais ainda para o aumento da opulência; e o e da minha parte isto mesmo advirto ao Intendente Geral, que lhe persuada a todos, não só para utilidade dos moradores desta capitania, mas para eficaz execução e observância das ordens de S. M. Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup>. muitos anos.<sup>115</sup>

Atente-se para o fato de que o ano do documento é 1760 e ainda a importância dada às roças de mandioca é inquestionável, tanto para os habitantes da vila, quanto para a “opulência” do Estado, não restando dúvidas de que, apesar das críticas realizadas por parte do padre João Daniel, a farinha de mandioca exercia uma função inegável na sociedade e na economia do Estado.

Em julho de 1755, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em carta ao seu irmão Sebastião José de Carvalho e Melo, dava satisfações do que tinha feito no Arraial de Mariuá,

<sup>112</sup> Carta do rei de Portugal, D. João V, ao governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João da Maia da Gama. 29 de março de 1724. AHU, Pará (Avulsos), Códice 1214, Documentos: 0459-0460.

<sup>113</sup> Carta do rei de Portugal D. José I, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão. 13 de maio de 1751. AHU, Pará (Avulsos), Códice 271, Documentos: 446-47.

<sup>114</sup> A respeito da relação entre identidade/tradição indígena com a farinha de mandioca, o próprio João Daniel (2004, p. 413) afirma que: “Segundo a tradição de alguns índios deve-se a sua invenção (a mandioca) ao glorioso Apostolo São Tomé; porque dizem que ele ensinara aos índios o seu plantamento, talvez compadecido da sua brutalidade, por não terem uso de sementeiras, nem instrumentos para os fazerem”. Ver: DANIEL, João. **Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004. v. 1.

<sup>115</sup> Ofício do Governador e Capitão-General do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o Secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a importância das plantações de mandioca na Capitania. Pará, 13 de outubro de 1760. AHU, Pará (Avulsos), caixa 47, doc. 4298.

na Capitania do Rio Negro, no sentido de aumentar o número de roças enviando “o mapa das roças que tenho mandado fazer, para ver se posso ter farinhas e legumes sem não ser necessário esperar que me socorram do Pará destes gêneros”.<sup>116</sup>

A plantação dessas roças na Capitania do Rio Negro dava-se no contexto das demarcações de limites entre os domínios espanhóis e portugueses, acordados pelo Tratado de Madri de 1750. A necessidade dessas plantações justificava-se pelo abastecimento das expedições demarcatórias de ambas as Coroas. Vejamos esta carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao seu irmão Sebastião José de Carvalho e Melo, de novembro de 1753, na qual se refere à subsistência dos castelhanos envolvidos nas expedições demarcatórias: “mandando fazer roças naqueles sítios e ordenando aos prelados das religiões que mandem pôr bastante mandiocas, e que advirtam aos índios que criem bastante galinhas e patos, e que tenham pronto todo o mantimento que lhes for possível.” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 41-42)<sup>117</sup>

Ainda nesta carta, Francisco Xavier diz que foi providenciada a produção de roças e que aos oficiais está encarregada sua conservação e futuras colheitas.

Percebe-se na fala de Mendonça Furtado que, no Pará, deveria haver um considerável número de roças, para que pudessem atender tanto as necessidades diárias e costumeiras da população quanto às necessidades advindas do contexto das demarcações dos domínios espanhóis e portugueses no extremo norte da colônia.

No quadro ao lado, tem-se um resumo das roças que se ordenaram fazer no Rio Negro, sobre a direção do sargento-mor Gabriel de Souza Filgueiras.

---

<sup>116</sup> Ofício do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao Secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo. Capitania do Rio Negro, 15 de julho de 1755. AHU, Rio Negro (Avulsos), caixa 01, doc. 41.

<sup>117</sup> Carta a Sebastião José, na qual Francisco Xavier de Mendonça Furtado lhe participa algumas reflexões sobre alguns parágrafos da Instrução mandada por S. Maj. em 30 de abril de 1753. Pará, 14 de novembro de 1753. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

**Quadro 6** - Mapa das roças que por ordem do Ilm<sup>o</sup> e EXm<sup>o</sup> Snr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado [...] se acham feitas neste Rio Negro, Madeira e Solimões. Rio Negro Arraial de Mariuá, 12 de junho de 1755.

Local	Roças	Braças <sup>118</sup> de Comprimento	Braças de Largura
Roça do Uxiêmirim	1	1.580	700
Roça do Barury	1	1.500	750
Roça no mesmo rio	1	250	150
Roça da boca do [...]	1	250	110
Roça do Arrayal	1	500	130
Roça do Rio Branco	1	218	129
Roça no mesmo rio	1	50	40
Roça do Jaú	1	150	140
Roça do Guary	1	340	180
Roça do Tefé	1	300	100
Roça do Paraguay	1	310	97
Roça do Rio da Madeira	1	450	200
Total	12	5.898	2.726

**Fonte:** Ofício do governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao Secretário de Estado de Negócios do Reino. 15 de julho de 1755. AHU, Rio Negro (Avulsos), caixa 1, doc. 41.

Parece claro, portanto, que a produção de farinha permanece com toda força na segunda metade do século XVIII<sup>119</sup>. Se podemos perceber alguma diferença no que se refere à farinha de mandioca, esta consiste no fato de que, a partir da atuação do Marquês de Pombal, durante o reinado de D. José I, há uma maior ênfase na necessidade da sua produção. Essa necessidade se reflete em questões que envolvem diretamente o domínio de Portugal sobre o Estado do Grão-Pará, como as expedições demarcatórias dos limites territoriais entre Portugal e Espanha e o abastecimento da população, elemento este indispensável para a efetiva dominação da Coroa sobre a região.

No termo da Junta de agosto de 1754, verificam-se as ordens repassadas aos missionários para que “em suas aldeias fizesse que os índios plantassem e fabricassem toda a qualidade de mantimentos para poderem socorrer a muita gente que se deve ocupar na diligência das demarcações dos reais domínios de S. Maj.” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 199)<sup>120</sup>. No mesmo documento, observa-se a ordem para cada pessoa das aldeias, maior de quatorze anos, “dar por derrama um alqueire de farinha para ser paga pela Fazenda, pelo preço que correr.”

<sup>118</sup> Segundo Elione Guimarães e Antonio Henrique Lacerda, a “braça” é uma antiga unidade agrária, que corresponde a 2,20 metros. Ver: MOTTA, Márcia. **Dicionário da Terra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 289.

<sup>119</sup> Para as décadas subsequentes à temporalidade final desse trabalho (60, 70, 80) a documentação sugere uma significativa presença da farinha de mandioca na alimentação no Estado do Grão-Pará e Maranhão.

<sup>120</sup> Termo de Junta Extraordinária. Pará, 20 de agosto de 1754. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

Por meio desses exemplos, podemos perceber a importância que a farinha de mandioca representava também para o colonizador. No contexto das demarcações territoriais, a farinha ganhou destaque especial, não se verificou na documentação consultada, nada parecido por parte das autoridades no que se refere à aquisição de outros alimentos, não que o consumo de outros alimentos de origem vegetal e animal não fosse também necessário, porém é inegável a preocupação principal em adquirir a farinha.

Por intermédio de Arthur César Ferreira Reis, o qual nos diz que, entre os que faziam parte das expedições demarcadoras, se contavam quatrocentos e onze índios remeiros, e que tal atividade era extremamente desgastante, fica fácil deduzir o porquê do empenho em obter farinha, sendo este alimento básico dos nativos. Nesse sentido, segundo Reis (1998, p. 109-110), Mendonça Furtado encontrava aldeias quase desertas, com porções ridículas de farinha, e a fuga dos remeiros das canoas era constante.

Nas ordens dirigidas à Mendonça Furtado, percebe-se a importância dada pelas autoridades metropolitanas para o cultivo das terras, como se observa nos parágrafos 8º, 17º e 18º.

Da mesma forma, as correspondências do governo do Estado, tanto para a Metrópole quanto para os diretores das vilas, refletem o interesse pelas plantações, entre elas, a maniva. Portanto, um interesse pela atividade agrícola, em especial, a cultura da mandioca, passa a ser tema constante das correspondências entre o Grão-Pará e a Metrópole, a partir da atuação do Marquês de Pombal, em 1750 (MENDONÇA, v. 1, p. 70, 73, 315, 360, 419; v. 2, p. 41, 161, 372, 427, 452, 457-458; v. 3, p. 44, 60, 197, 349, 439).

Em um trecho do ofício do governador do Rio Negro para o secretário de Estado de Marinha e Ultramar, de 21 de dezembro de 1758, vê-se a referência à importância da farinha para a sociedade.

[...] sendo igualmente necessário para o aumento destes povos o fazerem as plantações de algodão, e mais gêneros que produzem estas terras, e de manivas de que presentemente muito necessitam para a sua subsistência, e também para o negócio, e colheita do cacau, e mais drogas de que por falta de farinha senão aproveitaram no ano passado algumas povoações deste rio.<sup>121</sup>

A introdução de ferramentas, por parte dos colonos, no cultivo das roças sugere um interesse pelo aumento da produtividade destas pelo colono. Os instrumentos de ferro, trazidos pelo português, foram fundamentais para o desenvolvimento das plantações, mas também eram utilizadas para atrair os índios para o contato dos brancos, pois as populações

---

<sup>121</sup> Ofício do Governador do Rio negro para o Secretário de Estado de Marinha e Ultramar. 21 de dezembro de 1758. AHU, Rio Negro (Avulsos), caixa 1, doc. 54.

indígenas sul-americanas desconheciam o ferro e, ao tomarem contato com esses instrumentos, passaram a valorizá-los pela importância que passaram a desempenhar no trabalho agrícola.

O padre João Daniel (2004, v. 1, p. 277) dá-nos notícia a respeito do desconhecimento do ferro por parte dos indígenas amazônicos:

Mas é mais admirável a sua brutalidade em não usarem nem conhecerem o ferro, e por conseqüência o beneficiá-lo; porque sendo este metal tão conhecido no mundo, tão usados dos homens, e tão necessário para a vida humana, que sem ele andariam os homens com as mãos atadas, e moralmente não poderiam viver, senão como os brutos, pois com ele se servem em todos os ministérios; contudo não só não é usado, mas nem ainda conhecido pelos selvagens da América, e por isso usam de machado de pedra, facas de paus, e outras futilidades deste jaez; e também se valem algumas vezes do fogo para desbastarem o que querem fabricar.

O desconhecimento de ferramentas de metal, como machados e foices, dificultava o trabalho de preparação para as roças. Para tal atividade, empregava-se, essencialmente, por parte dos índios, fogo e instrumentos de pedra, o que levava segundo Daniel (2004, v. 2, p. 14), a uma dilatação dos dias de trabalho.

De acordo com padre Daniel, os índios mansos, ou seja, aqueles que já viviam nas aldeias dos missionários, assim como os brancos, usavam instrumentos de ferro, diferentemente dos índios “selvagens”. Mesmo assim, o trabalho exigia um grande esforço físico, um “trabalho insano”, para desbastarem as matas, devido a estas se constituírem de “paus de 30, 40, e mais palmos em roda.” (DANIEL, 2004, v. 2, p. 14).

Verificamos na documentação existente sobre esta questão, constantes referências a ferramentas, consideradas fundamentais para todas as etapas agrícolas, desde o preparo da terra, passando pela semeadura, até a colheita. Porém, é interessante dizer que a demanda por instrumentos de ferro se deveu não somente às necessidades agrícolas, uma vez que os processos de descimento também demandavam instrumentos de ferro, já que as populações indígenas os valorizavam.

A utilização das ferramentas não estava atrelada apenas a lida agrícola, ou na execução dos descimentos, mas, também, em outras atividades como a coleta, a caça e a guerra.

Em uma relação do Tesoureiro da Casa da Índia para o Secretário de Estado do Maranhão e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, datada de 26 de maio de 1753, de Lisboa, observa-se uma relação de ferramentas <sup>122</sup> a serem enviada para a expedição do Rio Negro.

<sup>122</sup> Entre as ferramentas constantes na relação, encontravam-se, 150 machados, 20 facas, 10 martelos, 16 enchos de carpinteiro, 24 serras braçais, 40 picaretas, 50 foices, 80 arpöens, 30 enchos de calafate, 40 ferros de cova, 40 enxadas, entre outros objetos como 8 milheiros de prego. Veja: Relação do Tesoureiro da Casa da

Num requerimento de João Teixeira, Procurador-Geral dos Colégios e Missões do Maranhão e do Grão-Pará, de 11 de janeiro de 1727, deixava-se clara a centralidade dos instrumentos de ferro para a própria sobrevivência dos índios aldeados. Argumentava ele a necessidade de que houvesse nas aldeias “os ofícios de ferreiros, tecelões, carpinteiros, e oleiros”, sem os quais “se não podem conservar as ditas aldeias, nem viver os pobres índios, por falta da necessária ferramenta para a fábrica de suas lavouras: de pano para se vestirem, e de mais necessário para a fábrica, e cobertura de suas casas.”<sup>123</sup>

O envio de ferros e ferramentas do reino para a colônia demonstra que a utilização desses materiais eram tidos como algo essencial por parte da Coroa para que o Estado pudesse se desenvolver. Na carta de 1730, o Provedor da Fazenda Real do Pará dava conta, por exemplo, de “munição, machados, ferro e pregos”, que se remetia da Corte (no valor de duzentos e vinte seis mil, novecentos e quarenta réis)<sup>124</sup>. Em 1740, o Conselho Ultramarino determinava o envio à capitania do Maranhão de “cento e cinquenta machados, cinquenta foices e trinta facões”.<sup>125</sup> Anos mais tarde, um oficial da Casa da Índia registrava o envio de ferros de arado para o Pará.

A este instante me chegam os recibos do caixão em que vão os doze ferros de arado, e as miudezas pertencentes a ele, com o nº 672 e o timão e rebecca do arado, vão de fora, marcados com a minha Rey; e os envio a V. Ex. para os remeter ou ao menos dois e ficar com um<sup>126</sup>.

Pelo quadro abaixo, podemos verificar, em alguns anos, entre 1750 e 1760, uma fração do universo da circulação das principais ferramentas utilizadas tanto nos trabalhos do campo, quanto nos trabalhos urbanos, como a construção de casas e prédios.

---

Índia para o secretário de Estado e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. 26 de maio de 1753. AHU, Rio Negro (Avulsos), Caixa 1, doc. 10.

<sup>123</sup> Requerimento do padre da Companhia de Jesus, Procurador-Geral dos Colégios e Missões do Maranhão e Pará, João Teixeira, ao rei D. João V. 11 de janeiro de 1727. AHU, Maranhão (Avulsos), Caixa 15, doc. 1548.

<sup>124</sup> Carta do Provedor da Fazenda Real da Capitania do Pará. Matias da Costa e Sousa, para o rei D. João V. Belém do Pará, 12 de setembro de 1736. AHU, Pará (Avulsos), caixa 19, doc. 1756.

<sup>125</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 35, doc. 61.

<sup>126</sup> Ofício do Oficial da Casa da Índia, Mário Lobo Veloso, para o Secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, sobre o embarque de um caixão com 12 ferros de arado para a capitania do Pará. Lisboa, 01 de junho de 1753. AHU, Pará (Avulsos), caixa 35, doc. 3228.



**Quadro 7** - Principais ferramentas em circulação no Estado entre 1750 a 1760

Ferramentas	1750	1751	1752	1754	1759	1760
Machado	85	364	71	70	46	20
Foice	41	364	58	48	40	15
Ferros de cova	30	04	46	54	40	20
Facões	09	300	25	—	—	—
Enchos	—	360	—	—	—	—
Enxada	21	364	12	12	—	—
Faca	—	600	—	12	—	—

**Fonte:** APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 186, 199, 203, 309, 339, 407, 438, 484, 513, 860, 866, 893, 903, 917; Códice 68, doc. 20; Códice 96, doc. 17, 18, 19, 34.

Em vários trechos, na documentação, aparece a importância das ferramentas como instrumentos indispensáveis para o trabalho nas roças. Em 1750, por exemplo, registrava-se que:

O Provedor da Fazenda Real manda dar pelo almoxarife dela as ferramentas que constam do rol junto assinado pelo ajudante Manoel Pereira de Abreu aos quais a remetem para o Rio Negro para a fatura das roças que mando fazer para sustento das pessoas que se hão de ocupar na expedição das demarcações dos reais domínios de S. M.<sup>127</sup>.

Da mesma forma como as ferramentas eram indispensáveis nos trabalhos do campo, também o era em outras atividades, como se pode ver numa ordem, provavelmente de 1751:

O Provedor da Fazenda Real manda dar pelo almoxarife dela o mantimento e ferramenta que consta no rol junto assinado pelo Capitão Antonio Gonçalves que são para sustento de 26 índios que trabalham na Ribeira nas madeiras<sup>128</sup>.

No rol do que continha a Portaria acima, encontravam-se entre mantimentos e ferramentas: vinte e seis paneiros de farinha, doze arrobas de peixe grosso, três alqueires de feijão, manteiga, uma arroba de tabaco, um alqueire de sal, quatro machados, quatro foices, quatro ferros de cova, quatro enxadas, seis pás de ferro e uma pedra de amolar.

É interessante notar que a Provedoria da Fazenda Real, órgão responsável pela distribuição das ferramentas, em alguns casos, entregava-as na forma de empréstimos, como se vê neste registro do Provedor da Fazenda Real, redigido no Pará, em 9 de julho de 1754, o qual “mandará dar por empréstimo 6 machados, 6 foices, 6 enxadas, para o trabalho que se vai

<sup>127</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, APP, Códice 55, doc. 199.

<sup>128</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, APP, Códice 55, doc. 309.

fazer na nova Vila de Ourém cujas ferramentas receberá o escrivão da ouvidoria Manoel Reis dos Santos para tornar a restituir no mesmo almoxarifado.”<sup>129</sup>

O uso das ferramentas foi de fundamental importância para diminuir o tempo gasto na derrubada da mata para fazer as roças de mandioca, aumentando assim a produção de farinha, pois, com as antigas técnicas indígenas utilizando-se de machados de pedra fixados em paus rachados, não se podia cortar as árvores, mas apenas machucá-las, necessitando para o desmatamento de uma determinada área, de semanas ou meses, trabalho esse que seria abreviado caso se utilizasse instrumentos de ferro. (DANIEL, 2004, v. 2, p. 15).

As ferramentas também se tornavam indispensáveis para os casais que eram designados para povoar alguma nova vila, como vemos abaixo:

O Provedor da Fazenda Real manda dar pelo almoxarife dela as pessoas que constam da relação inclusa rubricada para Secretaria do Estado três meses adiantados de mercadorias como também as ferramentas que V. Magestade manda dar a cada casal na mesma forma que se deram aos da vila de São José do Macapá, tudo em observância da ordem do mesmo Senhor cujos casais vão povoar a nova Vila de Bragança, e com conhecimento de recibo assinado pelo ajudante Dizidério de Sarges Correia se levará esta despesa em conta do almoxarife nas [...] de seu recebimento.<sup>130</sup>

Aos casais destinados a povoarem novas vilas, eram distribuídos, ferramentas para o cultivo da terra, disso podemos argüir que o uso de ferramentas facilitaria o trabalho do novo colono, proporcionando-o uma maior produtividade, em um período de tempo menor, passando a se sustentar sem a ação das autoridades.

A substituição das técnicas agrícolas indígenas pelas européias, refletem também o caráter pragmático do colonizador, que não podia perder tempo no cultivo da terra, como ocorria com o índio, pois a utilização da terra para fins agrícolas, tanto era essencial para o sustento do colono como para a manutenção do território.

Após uma análise a respeito da importância e das características das roças para a produção de farinha realizada no extremo norte, e da primazia que as roças de mandioca tinham em relação aos outros cultivos da época, passemos para a última seção, para refletirmos a respeito da principal mão de obra utilizada nas roças de mandioca, o indígena.

### 3.3 A HISTORIOGRAFIA E A MÃO DE OBRA INDÍGENA

No que se refere à mão de obra utilizada, o Estado do Maranhão apresentou algumas peculiaridades que o diferenciaram do Estado do Brasil, pois, enquanto neste os escravos

<sup>129</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 55, doc. 917.

<sup>130</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 55, doc. 866.

africanos foram utilizados já no século XVI <sup>131</sup>, principalmente nas *plantations* de cana-de-açúcar no nordeste, no Maranhão, pode-se afirmar que o indígena foi a principal mão de obra, <sup>132</sup> encontrando-se presente em vários setores da economia, como nas plantações de especiarias, nas roças, nas coletas de drogas do sertão, em construções de prédios públicos, no comércio e em vários outros ofícios, (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 72-73) <sup>133</sup> atuando ora na condição de pessoas livres, ora na condição de escravos.

O direcionamento do trabalho indígena livre para várias atividades era realizado mediante o “repartimento”, no qual os índios, de acordo com as necessidades dos moradores, e também das autoridades, tanto civis quanto eclesiásticas, eram distribuídos em diversos afazeres. Percorrendo a documentação sobre o período em questão, observamos a atuação do trabalho indígena em todas as áreas em que se necessitava de mão de obra, tais como, ferrarias, tecelarias, carpintarias e olarias; <sup>134</sup> construções de Igrejas, residências episcopais e seminários; <sup>135</sup> construções de prédios públicos; <sup>136</sup> plantações de cacau; <sup>137</sup> plantações de vários tipos de culturas; <sup>138</sup> trabalho no pesqueiro real; <sup>139</sup> trabalho nas Salinas; <sup>140</sup> criação de

<sup>131</sup> De acordo com o historiador Charles Boxer (2002, p. 102), a proibição da escravidão indígena pela Coroa portuguesa em 1570, somada a grande mortalidade de índios em consequência de doenças européias, como a varíola, foram elementos que direcionaram os esforços para a obtenção de africanos, no comércio já existente de escravos na África ocidental. Ver: BOXER, Charles R. **O Império Marítimo Português**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

<sup>132</sup> Segundo Bezerra Neto, as cifras de escravos traficados entre a África e a Amazônia são bastante modestas no período compreendido entre 1692 e 1721. Somente após a segunda metade do século XVIII é que se percebe um lento processo de substituição dos trabalhadores indígenas pelos africanos. Ver: BEZERRA NETO, José Maia. **Escravidão Negra no Grão-Pará: séculos XVII-XIX**. Belém: Paka-Tatu, 2001, p. 23, 24 e 25. Sobre o tráfico negreiro nos séculos XVII e início do século XVIII, Ver: MACLACHLAN, Colin. **African slave trade and economic development in Amazonia. 1700-1800**. In: TOPLIN, Robert Brent (Org.). **Slavery and race relations in Latin America**. Westport: Greenwood Press, 1974, p. 112-45. CHAMBOULEYRON, Rafael. **Escravos do Atlântico Equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII)**. **Revista Brasileira de História**, v. 26. n. 52, p. 79-114, 2006. SILVA, Daniel Domingues da. **The Atlantic slave trade to Maranhão. 1680-1846: volume, routes and organisation**. **Slavery & Abolition**, v. 29. n. 4, p. 477- 501, 2008. BARBOSA, Benedito Costa. **Em outras margens do Atlântico: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Grão-Pará (1707-1750)**. Dissertação. Belém: UFPA. 2009.

<sup>133</sup> No parágrafo 16º das Instruções a Mendonça Furtado, recomenda-se aos missionários que ensinem aos índios os ofícios para os quais aparentem ter maior propensão, como fazem os missionários jesuítas das povoações castelhanas. Instruções Régias Públicas e Secretas Para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Lisboa, 31 de maio de 1751. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>134</sup> Requerimento do padre da Companhia de Jesus, Procurador-Geral dos Colégios e Missões do Maranhão e Pará, João Teixeira ao rei D. João V. São Luis do Maranhão. 11 de janeiro de 1727, AHU, Maranhão (Avulsos), caixa 15, doc. 1548.

<sup>135</sup> Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. João V. Lisboa, 05 de junho de 1748, AHU, Pará (Avulsos), caixa 30, doc. 2860.

<sup>136</sup> Carta do Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão e Pará, João de Abreu de Castelo Brando, para o rei D. João V. Belém do Pará, 05 de novembro de 1743, AHU, Pará (Avulsos), caixa 26, doc. 2440.

<sup>137</sup> Requerimento de Manuel Lobo de Souza para o rei D. João V. Lisboa Ocidental, 29 de março de 1735, AHU, Pará (Avulsos), caixa 17, doc. 1623.

<sup>138</sup> Requerimento de Manuel Franco Duarte, morador na cidade de Belém do Pará para o rei D. João V. Belém do Pará, 05 de fevereiro de 1734, AHU, Pará (Avulsos), caixa 16, doc. 1478.

<sup>139</sup> Requerimento dos índios da nação Sacaca, Abaitzes, Moacaras, da aldeia de Joanes para o rei D. João V. Belém do Pará, 06 de abril de 1734, AHU, Pará (Avulsos), caixa 17, doc. 1620.

gado; <sup>141</sup> membros de tropas de resgate; <sup>142</sup> produção de farinha; <sup>143</sup> coletas de drogas do sertão.

Não se pode deixar de mencionar que a mão de obra indígena constituiu-se, ao longo de todo o período colonial, num elemento de conflitos e disputas jurídicas entre dois grupos importantes para a Coroa, pois serviam para a manutenção da boa ordem na colônia, os missionários, de forma especial, os padres da Companhia de Jesus, e os moradores portugueses. <sup>144</sup> Enquanto os primeiros defendiam os princípios religiosos e morais, mantendo, assim, os índios aldeados sob controle, garantindo a paz nos domínios portugueses; os segundos eram responsáveis pelos rendimentos econômicos da colônia, que eram de suma importância para Portugal. Diante disto, torna-se compreensível o porquê de as leis portuguesas, com relação ao trabalho indígena, serem ambíguas, ora agradando aos missionários, ora agradando aos moradores.

John Monteiro (1992, p. 105-120) diz-nos, com relação à legislação indigenista, que, apesar de continuamente reiterado o princípio da liberdade indígena, também se regulamentavam condições para que os índios pudessem ser legítimos cativos, entre estas condições, destacava-se a guerra justa.

Tais conflitos de interesses, no Maranhão, remontam ao início da colonização do Estado, estendendo-se até meados do século XVIII. Segundo Rafael Chambouleyron (2004, p. 101), na Região Norte, havia uma forte dependência da mão de obra indígena, em decorrência da “impossibilidade para a maioria dos moradores de obter mão-de-obra africana, amplamente utilizada na costa norte-sul do Brasil.”

Desde o Regimento das Missões, de 21 de dezembro de 1686, consolida-se uma ampliação da influência dos missionários sobre as populações indígenas, a qual se estenderá ao longo de toda a primeira metade do século XVIII, até sua definitiva expulsão, em 1759. Para Heloisa Liberalli Bellotto (1982, p. 177-192), tal regimento representou “a volta triunfal dos direitos jesuíticos”.

---

<sup>140</sup> Ofício do Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão, José da Serra para o padre provincial da Companhia de Jesus, José Vidigal. Belém do Pará, 09 de janeiro de 1733, AHU, Pará (Avulsos), caixa 14, doc. 1348.

<sup>141</sup> Carta do Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão, José da Serra, para o rei D. João V. Belém do Pará, 01 de outubro de 1732, AHU, Pará (Avulsos), caixa 14, doc. 1325.

<sup>142</sup> Carta do Secretário do Governo do Estado do Maranhão Marcos da Costa, para o Comissário Provincial Fr. André do Rosário. Belém do Pará, 18 de setembro de 1733, AHU, Pará (Avulsos), caixa 15, doc. 1413.

<sup>143</sup> Carta do rei D. João V ao Capitão-Mor da Capitania do Pará, Manuel de Madureira Lobo. Lisboa Ocidental, 05 de fevereiro de 1723, AHU, Pará (Avulsos), Códice 269, sub-pasta 013, doc. 177.

<sup>144</sup> Para uma leitura a respeito da legislação indígena portuguesa para os séculos XVI, XVII e XVIII, Ver: MOISÉS, Beatriz Perrone. Índios Livres e Índios Escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Para o período anterior ao governo pombalino, Heloísa Bellotto, ao pesquisar a respeito do trabalho indígena na capitania do Maranhão nos séculos XVII e XVIII, destaca três formas de cativo “licito” de indígenas, a primeira correspondendo à “guerra justa”, que, segundo a historiadora, podia ter uma postura defensiva ou de castigo, neste caso, objetivava punir determinado grupo indígena por ter obstaculizado a colonização ou a evangelização. Em seguida, havia o resgate,<sup>145</sup> que consistia na captura dos “homens à corda”, ou seja, de índios prisioneiros de tribos inimigas que seriam assassinados e devorados em rituais antropofágicos. A terceira forma eram os descimentos,<sup>146</sup> que consistiam na captura voluntária de tribos, que eram convencidas pelos missionários a se estabelecerem em aldeias próximas de povoados, onde aguardariam a “repartição”.<sup>147</sup>

Para Farage, os aldeamentos missionários seguiam uma certa tipologia, havendo: as “aldeias do serviço das ordens religiosas”, cujo lucro total era direcionado para as próprias ordens; as “aldeias do serviço real”, em que os índios eram utilizados exclusivamente a serviço do Estado; e as “aldeias de repartição”, em que a mão de obra era destinada aos moradores. A autora também cita missões que eram afastadas dos núcleos urbanos “que, embora sofressem desfalque de população indígena, devido à demanda das expedições, eram unidades autônomas de produção”.

Antonio Porro diz-nos que, teoricamente, havia uma distinção entre índios livres, aqueles resgatados de supostos ou reais cativos de tribos inimigas, e os escravos adquiridos por “guerra justa”. Igualmente, para Nádia Farage, a mão de obra indígena no período pré-pombalino dividia-se em índios escravizados e índios livres. Também Perrone Moisés (1992, p. 117), refere-se aos índios “aliados” e “aldeados” dos portugueses e aos índios inimigos que ficavam espalhados pelos sertões, portanto, “pode-se seguir uma linha de política indigenista que aplica-se aos índios aldeados e aliados e uma outra, relativa aos inimigos.”

<sup>145</sup> Ângela Domingues (2000, p. 28) nos diz que, no caso do resgate, os moradores passavam a ter o dever de converter e civilizar os índios, igualmente, de usufruir do seu trabalho por um determinado tempo. Sendo pago o preço do resgate, o indivíduo era, pelo menos de direito, livre. Ver: DOMINGUES, Ângela. **Quando os Índios eram Vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII**. Lisboa: Comissão Nacional Para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000.

<sup>146</sup> Heloísa Bellotto (1982, p. 179-180) informa que, além dos descimentos convencionais, havia o descimento por coação, tendo esta modalidade chegado a ser legalizada no século XVIII, por uma Provisão de 1718, como se vê nesta citação de João Lúcio de Azevedo: “[...] se são como os outros tapuias bravos que andam nus, não conhecem Rei nem Governador, não vivem com modo e forma de república, justifica-se a violência empregada contra eles ainda que livres e isentos da real jurisdição”. Ver: BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Trabalho Indígena, Regalismo e Colonização no Estado do Maranhão nos Séculos XVII e XVIII. **Revista Brasileira de História**. n. 4, 1982.

<sup>147</sup> De acordo com Antônio Porro (1992, p. 189): “Os índios livres resgatados ou descidos ficavam sob a responsabilidade das ordens religiosas nas fazendas e nas missões, para serem postos à disposição da administração na execução de obras públicas, ou mesmo de particulares autorizados a requisitá-los. Debaixo portanto de uma ténue aparência de legalidade, estava caracterizado o trabalho forçado de repartição”. Ver: PORRO, Antonio. História Indígena do Alto e Médio Amazonas: séculos XVI a XVIII. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Podemos concluir que a legislação indigenista do século XVII e da primeira metade do XVIII seguia duas vias: uma direcionada para os índios inimigos e outra aos aliados, porém mesmo os aliados, ficavam à mercê da pressão de grupos de missionários e colonizadores junto a Coroa Portuguesa, que ficava na difícil posição de agradar a ambos os grupos. No dizer de Nádia Farage (1991, p. 31), “um longo embate entre colonos e missionários, em especial jesuítas, caracteriza assim o período pré-pombalino, no centro da disputa [...] estava o acesso e controle do trabalho dos índios aldeados.”

A década de 1750 caracterizou-se como um período de transição, no qual uma série de questões, como o trabalho indígena, a influência das ordens religiosas sobre a economia e a mão de obra indígena, e o papel do índio dentro da sociedade colonial, começa a sofrer constantes mudanças que acarretarão numa nova configuração social e política na colônia, a partir de 1759, com a implementação do “diretório que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará e Maranhão em quanto Sua Magestade não mandar o contrário.”<sup>148</sup>

Nas Instruções dirigidas ao governador<sup>149</sup> do Estado do Grão-Pará e Maranhão, datadas de 1751, portanto, sessenta e cinco anos depois do Regimento das Missões de 1686, observam-se presentes vários elementos que passam a dar novas diretrizes ao papel do índio dentro do mundo colonial do extremo norte.

Observa-se a preocupação da Coroa em defender os índios contra abusos e violências praticados pelos colonos portugueses, que acabavam por prejudicar a atuação da Coroa na colônia, pois afugentava os índios, que fugiam na primeira oportunidade, impedindo, desta forma, a Coroa Portuguesa de ter nos índios vassalos leais. Para o governo metropolitano, os colonos, agindo desta forma, também se prejudicavam, porque os índios tornados escravos não teriam nenhum compromisso e responsabilidade com o trabalho, visando, unicamente, à sua liberdade.

Na nova legislação indigenista portuguesa a ser implementada na colônia, destacava-se de forma especial a ênfase na liberdade dos índios. Neste sentido, vejamos alguns parágrafos<sup>150</sup> destas instruções referentes ao nativo da região.

<sup>148</sup> Em decorrência dos limites temporais deste trabalho (1722-1759) não analisaremos a discussão sobre o Diretório dos índios. Para um melhor aprofundamento a respeito do Diretório, veja: COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão Para o Mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos índios (1751-1798)**. Tese. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005; ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios: um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

<sup>149</sup> Francisco Xavier de Mendonça Furtado governou efetivamente o Estado do Grão-Pará e Maranhão de 24 de setembro de 1751 a 15 de janeiro de 1758, com o intervalo de 2 de outubro de 1754 a 22 de dezembro de 1756, em que entregou o governo à interinidade de frei Miguel de Bulhões, enquanto se ocupava de suas funções diplomáticas.

<sup>150</sup> Os parágrafos descritos (2º, 5º, 6º, 7º, 14º, 15º) encontram-se no volume I de “*A Amazônia na Era Pombalina*”, p. 67-80.

No parágrafo 2º, cita-se a visão que o governo metropolitano tinha de que o desenvolvimento do Estado do Grão-Pará e Maranhão estava intimamente ligado à liberdade dos índios. Estes eram imprescindíveis para o Estado, não em condição de escravos, mas na de servos e vassalos.

No parágrafo 5º, demonstram-se as distorções que foram feitas às licenças reais concedidas para o cativo dos índios, assim, devido aos abusos cometidos até mesmo por instituições como a “Junta das Missões”,<sup>151</sup> deveriam ser libertados os índios que injustamente foram escravizados.

O parágrafo 6º chama atenção ao tratamento dado aos índios, que não deveria ser violento nem bárbaro, como tinha ocorrido até então.

No parágrafo 7º, expõe-se a existência de dois tipos de mão de obra dentro do Estado, um representado pelo trabalhador indígena, que deveria ser livre e remunerado, e outro que era o escravo africano. O pagamento de salário aos índios é reiterado no parágrafo 10º.

O parágrafo 14º chama atenção para o fato de que o índio reduzido à condição de escravo não era interessante ao Estado, nem aos colonos, pois, assim, o Estado não teria leais vassalos e súditos que, cada vez mais, ampliariam o povoamento e o controle de Portugal sobre o Estado. Da mesma forma, os colonos não teriam trabalhadores que desempenhassem seus deveres com gosto por não receberem um “digno” salário.

No parágrafo 15º, reitera-se um ponto já abordado pelo Regimento de 1686, referente a não extrapolação do tempo que os índios deveriam ficar prestando serviços aos moradores.

Neste início da segunda metade do século XVIII, dois elementos irão modificar o mundo do trabalho no Grão-Pará e Maranhão, de um lado, a definitiva liberdade dos índios, por meio do Alvará Régio, de 6 de junho de 1755, e, por outro lado, a introdução da mão de obra africana no Estado.

Para o professor Mauro Cezar Coelho (2005, p. 109), o início da segunda metade do século XVIII coincide com o Tratado de Madri, no qual a definição entre os limites de Espanha e Portugal recorre ao conceito do *uti possidetis*, ou seja, a ocupação do território serviria de índice para garantir a posse, daí o porquê de as “Instruções” garantirem a entrada de negros africanos como escravos, “cabendo às populações indígenas a consolidação da presença portuguesa no Vale Amazônico.”

---

<sup>151</sup> Segundo Márcia Mello (2010, p. 87), as “Juntas das Missões” foi: “Organismo consultivo régio criado nas possessões ultramarinas, em 1681, com atribuições e competências diversas para atuar no apoio da administração colonial”. Ver: MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. A Paz e a Guerra: as Juntas das Missões e a ocupação do território na Amazônia colonial do século XVIII. In: CHAMBOULEYRON, Rafael; ALONSO, José Luis Ruiz-Peinado. (Org.). **T(r)ópicos de História**. Belém: Açaí, 2010.

Ainda segundo Mauro Cezar Coelho, mesmo com a vigência do Diretório, o trabalhador indígena continuou sendo uma oferta regular de mão de obra, porém, ao mesmo tempo, “[...] isto não significou o abandono da pretensão metropolitana de valer-se das populações indígenas como um fator de povoamento e de transformação do Vale em um espaço português” (COELHO, 2005, p. 176), isto se constata por meio das estratégias de integração dos indígenas, com os casamentos inter-étnicos, uma educação em que se priorizava o ensino da língua portuguesa e o trabalho agrícola, deixando, desta forma, de ser a religião o único meio de integração dos índios à sociedade colonial.

Voltando ao Alvará Régio, de junho de 1755, que concedia liberdade aos índios, de acordo com Renata Malcher de Araújo (1998, p. 108), tal liberdade para os indígenas somente foi posta em prática pelo governador Mendonça Furtado, com a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, que, entre outros aspectos, visava à introdução de escravos africanos no Estado; tal procedimento teve por fim amenizar as possíveis repercussões negativas que a liberdade dos índios poderia causar entre os moradores se não tivessem uma alternativa de mão de obra.

Ângela Domingues (2000, p. 53), afirma que, no contexto do império português, ocorria um paradoxo com relação à liberdade, envolvendo a mão de obra, pois enquanto a Coroa Portuguesa “ao mesmo tempo que estabelecia uma legislação protecionista determinando a liberdade dos ameríndios (lei de 1755) [...] dinamizava, paralelamente, a escravatura de negros para o Atlântico e para o Índico.”

Domingues destaca algumas “vantagens” da mão de obra africana frente à indígena, como o hábito, a disciplina e a regularidade do trabalho, o domínio da técnica de fabrico do ferro e de sua utilização. Não eram os negros amparados por nenhuma legislação protecionista como eram os ameríndios, eram menos suscetíveis às doenças trazidas pelos colonos do que os índios e, por fim, por virem de áreas muitas vezes islamizadas, mesmo que não fossem adeptos do islamismo, eram acusados de terem tido contato com os missionários cristãos e recusado a fé católica, merecendo, portanto, a escravidão (DOMINGUES, 2000, p. 54).

De acordo com essa historiadora, a lei de liberdade dos índios enquadrava-se em outras medidas legislativas que tinham por objetivo fazer do índio, além de um homem livre, um vassalo do soberano português. Um vassalo que, assim como qualquer outro, era constituído de direitos e deveres, podendo utilizar, sozinhos ou em grupos, os recursos judiciais que a legislação e as instituições coloniais colocavam ao seu dispor, pois, mesmo com a proteção legal, não deixavam, muitas vezes de sofrerem espancamentos, torturas e, no caso das mulheres índias, abusos sexuais (DOMINGUES, 2000, p. 254-255).



Processam-se ao longo da década de 50 várias transformações políticas, sociais e econômicas no Estado do Maranhão e Grão-Pará, a começar pela própria modificação do nome do Estado para Estado do Grão-Pará e Maranhão, e, neste contexto, o índio se constituía em elemento fundamental. Segundo Renata Malcher, a defesa e o povoamento da região eram os objetivos centrais de Pombal. Para tanto, o indígena e o conhecimento sobre o território faziam-se extremamente necessários, pois “[d]o conhecimento do território, decodificado em mapas, cartas e plantas, adviria a real possibilidade de domínio e intervenção sobre este.” (ARAÚJO, 1998, p. 110).

Constatamos que o índio era importante, não apenas como mão de obra, na agricultura ou na construção civil, mas também como um elemento “povoador” da região, como vassalo do rei de Portugal, a assegurar a posse do território. Diante disso, podemos considerar que a sua cultura, os hábitos e as antigas tradições não poderiam ser menosprezados, pois o respeito aos seus hábitos culturais, especificamente, os hábitos culturais alimentares, poderia ser a “chave” para assegurar essa presença nativa do lado dos portugueses. Nesse sentido, voltemo-nos aos índios e suas relações com o cultivo da mandioca.

Um primeiro aspecto que chama a atenção no trabalho indígena no trato da agricultura é o que se refere à divisão sexual do trabalho, já que encontramos, tanto em documentos oficiais relativos ao extremo norte, quanto em crônicas de época, a marcante presença feminina no cultivo de roças e na produção de farinha de mandioca, sendo referidas como “índias farinheiras”.

A antropóloga Paula Pinto e Silva (2005, p. 87) cita um mito dos índios Tenetehara, no qual se apreende que a divisão sexual do trabalho indígena se apóia em bases míticas,

Os homens afiam o machado e mandam que derrube a mata sozinho. Varas de mandioca eram amarradas num feixe que por si mesmo se dirigia para a roça. Os Tenetehara fabricavam cestos de carregar que mandavam às roças para colher e trazer a mandioca para a aldeia. Era proibido às mulheres ver essas operações. Como isto lhes despertasse irrefreável curiosidade, várias mulheres combinaram esconder-se um dia na mata para assistir à passagem dos cestos de carregar. Quando os cestos passaram junto onde elas se escondiam, a mandioca derramou-se pelo chão. Tupã lhes apareceu muito zangado e disse-lhes que doravante as mulheres teriam que carregar a mandioca, deitar as raízes na água, preparar a massa e torrará-la para fazer a farinha. Foi assim que as mulheres aprenderam e foram obrigadas, desde então, a fabricar farinha para suas famílias.

Fica claro que a prática do cultivo da mandioca era uma atribuição feminina, além da produção de farinha propriamente dita. Outros derivados da farinha de mandioca, como a bebida denominada pelos índios de “mocororó”, era também uma atribuição da mulher. João Daniel (2004, v. 1, p. 285) relata, ao se referir ao “vício” de bebidas entre os índios, que “as

mestras por ofício são as mulheres, porque aos maridos só pertence o beber; e nas funções de maior lustre são as mais velhas, e revelhas do lugar.”

Observemos nesse mito, que tudo que envolve a mandioca, como o plantio e a colheita, gira em torno de aspectos míticos, poderíamos dizer “sagrados” e, igualmente, apreendemos por meio da narração desse mito que a produção da farinha por parte das mulheres não derivava para os indígenas de uma mera ordem, dada por um principal ou coisa parecida, mas de um ser sobrenatural (tupã), que, portanto, deveria ser temido e ter suas ordens respeitadas.

João Daniel deixa claro que algumas atividades eram atribuições masculinas, como na seguinte passagem: “quando os maridos se ausentam por seis, sete ou oito meses [...] em cuja ausência ficam as mulheres e filhos sem ter quem lhes busque a caça, e pesque o peixe; e apenas tem algum bocado de farinha” (DANIEL, 2004, v. 1, p. 381). Portanto, se o cultivo da terra seguido do preparo da farinha, eram funções eminentemente femininas, outras atribuições como o ato de caçar ou pescar, que complementavam a alimentação, era masculino.

No Regimento das Missões de 1686, já verificamos a presença dessas índias chamadas farineiras. Na página doze do dito Regimento, lemos:

na ocasião em que se recolhem as frutas, que se lançarão a terra são necessárias aos moradores algumas índias que se chamam farineiras, e também necessitam os mesmos moradores de índias (de leite) para lhe criarem seus filhos.

Como se pode observar, há referência também às índias de leite, isso nos sugere, portanto, o trabalho indígena feminino no mundo colonial não era desprezível, pois, tanto entre as comunidades indígenas quanto entre os moradores portugueses, o trabalho das índias era relevante.

Em alguns documentos não fica claro se a produção de farinha seria unicamente realizada por mulheres, como se observa numa carta de D. João, de 17 de novembro de 1721, ao governador do Estado, na qual o rei se refere à carta recebida do presidente das missões da Província de Nossa Senhora da Piedade, em que se queixava da “grande necessidade que padece com seus religiosos por falta de alguns índios para lhes fabricarem as farinhas necessárias e os mais convenientes para seu sustento.”<sup>152</sup>

Na carta escrita pelo Intendente Geral ao Diretor da Vila de Almerim,<sup>153</sup> em 1759, constata-se a presença de índios e de índias no trato das roças, pois em um momento afirma

<sup>152</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 35, doc. 60.

<sup>153</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 136.

que “a capinação, plantação e colheita deste gênero é trabalho das índias”, já em um outro trecho desta correspondência refere-se a “um caderno em que assento os nomes dos índios e índias que trabalham nestas roças e os dias que trabalham.”

A antiga divisão sexual do trabalho entre os povos indígenas deve ter passado por alterações a partir do momento em que estes entraram em contato com os europeus, pois, com os efeitos de epidemias, escravidão e com a crescente necessidade de produção de alimentos, é provável que antigas tarefas ligadas ao universo cultural feminino passassem a ser atributo também masculino.

A documentação revela freqüentes reclamações da parte do governador Mendonça Furtado, sobre a desobediência de certos grupos indígenas que não preparavam a quantia de farinha que havia sido previamente, ordenado produzir. Podemos vislumbrar nesses fatos, uma certa resistência, da parte dos índios, em não submeterem-se a uma atividade relacionada diretamente ao universo cultural feminino.

Diante da necessidade sempre crescente dos colonizadores em adquirir farinha para levar em frente seus objetivos, não levava-se em conta a cultura indígena que definia, precisamente, os papéis que cabia a cada sexo, no que referia-se ao trabalho.

Os documentos deixam claro que, por mais que os homens desempenhassem funções agrícolas, como o plantio da mandioca, era inegável o papel das mulheres nessa atividade, como se vê no trecho desta carta do Bispo do Pará, endereçada a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em janeiro de 1756:

No presente ano parece-me que poderei enviar para esse arraial mais importante socorro, pois já, como comuniquei a V. Ex<sup>a</sup>, tenho ajustado mil alqueires com Miguel de Ornelas de Aragão a preço de doze vinténs, com a condição de lhe dar cinco índias farinheiras, as quais já lhe mandei entregar, da aldeia que está anexa à fortaleza do Gurupá. (MENDONÇA, 2005, v. 3, p. 77).<sup>154</sup>

A produção da farinha de mandioca estava ligada diretamente ao indígena, e a sua ausência levava à diminuição da oferta deste produto, fazendo com que certas áreas, onde se experimentava a falta de mão de obra indígena, se experimentassem igualmente a fome e a pobreza, não apenas dos moradores, mas também das autoridades coloniais, porém a base da economia se assentava no trabalho indígena.

Segundo Arthur César Ferreira Reis (1998, p. 107), quando as autoridades de Lisboa enviaram os gêneros para abastecer as expedições demarcadoras, em 1753, ordenou que o restante dos víveres deveria ser produzido por meio da agricultura na própria colônia. Nesse

<sup>154</sup> Carta do Bispo D. Miguel de Mendonça Furtado, toda ela sobre assuntos relativos à administração do Estado. Pará, 27 de janeiro de 1756. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 3.

sentido, de acordo com o autor, “uma epidemia tinha diminuído a população indígena. Escasseando o agricultor, conseqüentemente a lavoura não poderia estar em progresso.”

Uma das causas dessa escassez, como foi mencionado logo acima, é o direcionamento do trabalho indígena para outras atividades que não a agricultura. Numa carta escrita pelo Diretor da Vila de Salvaterra ao governador em 1759, advertia-se para essa situação:

Também achei notável falta de farinha que chegam os mesmos moradores a ir negociá-la a outras povoações para se sustentarem e dizem que a causa é o ter andado a maior parte deles dispersos por serviços, pois lhe agora se não se recolherem a tempo de fazerem suas roças, e juntamente pelas terras os não ajudarem por serem as roças minadas de formigueiros e pelos compridos verões que fazem neste país; Serão porque dizem os experientes será frustrado o intento das roças chamadas de São João<sup>155</sup>.

Nírvia Ravena (1994, p. 80), argumenta que o número de índios direcionados para as expedições de coleta de especiarias acabava por estabelecer limites às atividades agrícolas, para produção de alimentos.

O grande número de mortes ocasionadas por epidemias como a varíola (também conhecida por bexigas) era outro fator que levava à escassez de alimentos na colônia, pelas grandes perdas de trabalhadores indígenas. Em 1751, o provedor da Fazenda do Pará escrevia ao secretário de Marinha e Ultramar, relacionando diretamente a pobreza e a riqueza dos moradores ao número de trabalhadores e à força de trabalho indígena.

De acordo com o provedor, a epidemia que assolou a região há poucos anos tinha matado mais de quarenta mil índios “segundo a melhor e mais ajustada conta que dele se fez”, somando-se a esta significativa mortandade o fato de não poderem os moradores realizar descimentos de índios nos sertões, por força de lei, o que agravava ainda mais a caótica situação.

A diminuição da oferta de mão de obra indígena levava a que não se trabalhasse nas lavouras e se realizassem outros afazeres, como a condução de canoas. Igualmente, a falta de braços atingia a própria Fazenda Real, visto que sem produção e extração de produtos e gêneros, não havia como pagar os dízimos devidos, “por não haver frutos de que se lhe paguem”.

A partir do momento em que os moradores ficassem sem a mão de obra indígena para cultivarem as fazendas, faltar-lhes-iam cada vez mais frutos e, conseqüentemente, os dízimos, o que, segundo o provedor Matias da Costa e Sousa, já era algo que se experimentava com relação às especiarias do sertão, “por não irem a elas tantas canoas deles quantas iam no

---

<sup>155</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 52.

tempo em que eu estive aqui servindo este mesmo lugar, que sendo então mais de cento e cinquenta não chegam agora a trinta por falta de índios que as possam remar.”<sup>156</sup>

É interessante ressaltar um elemento ao se ler este ofício, quando se refere à miséria e à penúria dos moradores pela falta de índios. Até que ponto essa miséria era real? Sendo insaciável o desejo por mão de obra indígena, por parte dos colonos, não podemos calcular até que ponto realmente são verdadeiras as palavras do citado provedor. Nesse sentido, a carta dos oficiais da Câmara da cidade de Belém do Pará ao rei D. João V, em que se advertia que: “acha-se toda esta capitania no deplorável estado de uma rigorosa epidemia, que a toda ela tem reduzido a miséria e penúria [...] que terá também grande decadência a Real Fazenda de V.M.”;<sup>157</sup> poderiam ser expedientes para conseguir autorizações para descerem ou resgatarem mais índios.

João Daniel (2004, v. 1, p. 381-386) diz que os índios, com a mesma facilidade que tinham para se fortalecerem, se tivessem boas condições e alimentação regular, facilmente podiam emagrecer, definhar e morrer nas doenças.<sup>158</sup>

Além das doenças, outro fator relevante para a ocorrência de fome na colônia eram as fugas de índios em decorrência de maus tratos sofridos por parte dos moradores.

Na carta do Diretor da Vila de Souzel, Cosme Damião da Silva, de junho de 1759, endereçada ao governador, fica explícito o prejuízo das lavouras devido à fuga de índios.

[...] e são tantas e contínuas as fugidas como todos poderão testemunhar a V. Ex<sup>a</sup> sendo que um dos que tem presenciado estas [...] e também experimentado algumas fugidas o Tenente José Pedro da Costa comandante da Fortaleza do Gurupá a por algumas vezes que tem vindo a estas Vilas buscar índios para o serviço daquela Fortaleza acontecendo com estas deserções metera-se os índios pelos matos e esconderijos levando suas famílias com total prejuízo das suas lavouras perdendo o tempo mais oportuno para fazerem as suas roças e consertarem as suas casas de vivendas.<sup>159</sup>

Essas “tantas e contínuas fugidas”, de que se fala no documento acima, comprovam os maus tratos que certamente eram infligidos aos índios, apesar de se buscar controlar, pela

<sup>156</sup> Ofício do Provedor da Fazenda Real da Capitania do Pará Matias da Costa e Sousa, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Belém do Pará. 12 de dezembro de 1751, AHU, Pará (Avulsos), caixa 32, doc. 3073.

<sup>157</sup> Carta dos oficiais da Câmara da cidade de Belém do Pará para o rei D. João V. Belém do Pará, 30 de maio de 1749. AHU, Pará (Avulsos) caixa 31, doc. 2917.

<sup>158</sup> João Daniel apresenta, além das bexigas (varíola), outras doenças que levavam com facilidade milhares de índios para a sepultura, como, por exemplo, os resfriamentos, os catarros e “catarrões” e o sarampo. Também apresenta os remédios praticados pelas próprias populações indígenas para se curarem dessas enfermidades utilizando suas boticas. Ver: DANIEL, João. **Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004. v. 1.

<sup>159</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 95, doc. 77.

legislação, a opressão dos moradores sobre os indígenas. Apreende-se do documento que tais fugas acabavam afetando a produção dos moradores e a arrecadação de dízimos.

O 14º parágrafo das Instruções Régias para Mendonça Furtado indica de forma explícita que a opressão e os maus tratos dos colonos sobre os índios deveriam ser erradicados, já que levaria a fugas, deixando desamparadas as fazendas dos moradores e sendo prejudicial ao próprio Estado.

Mauro Coelho cita que Mendonça Furtado reclamava com relação aos moradores da colônia, porque insistiam em tratar os índios como escravos, tratando-os da mesma forma como aos escravos africanos. Nesse sentido, segundo o autor: “se fazia evidente o confronto entre a administração colonial – comprometida com as novas diretrizes – e os colonos.” (COELHO, 2005, p. 113).

Em documento escrito pelo procurador dos índios da Junta das Missões, de julho do ano de 1753, menciona-se a fuga de índios que se achavam espalhados pelos matos, “dispersos por várias partes do rio Itapecuru, Icatu e aldeia de Turiaçu”. Em decorrência das fugas, certos índios chegaram até a deixar suas mulheres desamparadas e sozinhas, não sendo maior o prejuízo dos senhores pelo fato de terem ficado as índias farinheiras e criadeiras.<sup>160</sup>

É interessante notar no descimento dos índios uma certa preferência por casais, e não por pessoas solteiras. Pode-se presumir que, como as mulheres eram culturalmente voltadas às práticas agrícolas, sua presença era de fundamental importância tanto para esta atividade quanto para o trato com os filhos.

Nos documentos consultados, fica evidente a preferência por casais de trabalhadores indígenas. Como exemplo, citemos três documentos referentes à primeira metade do século XVIII. Durante três anos consecutivos, no que se refere à aquisição de “braços”, não há referência a índios solteiros, somente a casais.

Em 1733,<sup>161</sup> menciona-se “descer dos sertões cinquenta casais de gentio para cultivar a terra”; em 1734,<sup>162</sup> “resgatar oitenta casais de tapuias para que com aqueles que chegarem vivos a esta cidade tratar mais abundantemente suas searas”; e em documento de 1735<sup>163</sup>: “Diz Manoel João de Souza morador na cidade do Pará [...] que ele tem fabricado um sítio no Rio Guamá e plantado 12 mil pés de cacau, [...] razão porque pretende faculdade de V. Mag. para baixar cem casais de índios livres do cativoiro”.

<sup>160</sup> Livro da Junta das Missões. Documentos: DSC00842 e DSC00843.

<sup>161</sup> Carta do Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão, José da Serra, para o rei D. João V. Belém do Pará, 18 de setembro de 1733, AHU, Pará (Avulsos) caixa 15, doc. 1416.

<sup>162</sup> Requerimento de Manuel Franco Duarte, para o rei D. João V. Belém do Pará, 5 de fevereiro de 1734, AHU, Pará (Avulsos) caixa 16, doc. 1478.

<sup>163</sup> Requerimento de Manuel Lobo de Souza para o rei D. João V. Belém do Pará, 18 de março de 1735, AHU, Pará (Avulsos) caixa 17, doc. 1623.

Ao longo desse capítulo, demonstramos que na colônia portuguesa do extremo norte, a farinha de mandioca tinha um papel específico, o qual a diferenciava dos demais cultivos, pois ela destinava-se a dar suporte para o desenvolvimento de outras culturas agrícolas à exportação e também ao extrativismo, sendo o alimento básico da mão de obra utilizada, os indígenas.

Também se analisou a importância que era dada às roças de mandioca seja por parte dos nativos, seja por parte das autoridades coloniais, que viam na produção da farinha um “instrumento” importante para manter a mão de obra a seu serviço, além de alimentar igualmente a população não indígena. Além do mais, analisamos como a farinha de mandioca, por ser um alimento vinculado à cultura e tradições indígenas, não poderia ser eliminada e substituída por outro, exemplo disso, foi o constante interesse das autoridades pelo produto.

Por fim, analisamos a mão de obra indígena e sua importância no mundo do trabalho na colônia, sua importância para missionários e colonos, sendo objeto de constantes disputas, e seu papel fundamental para controle do território.

Por ser tão importante para a Coroa e seus planos de domínio sobre o Estado, a alimentação principal desse novo “vassalo”, a farinha de mandioca, continuou sendo levada em conta.

Após essas reflexões, da produção de farinha na agricultura colonial, passemos para uma análise a respeito de algumas questões referentes ao abastecimento de farinha no extremo norte e as características da sua circulação.

## 4 A CIRCULAÇÃO DE FARINHA NO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO

### 4.1 A FAZENDA REAL

Tão importante quanto a produção da farinha, era a sua distribuição, pois, como já foi dito nos capítulos anteriores, sendo o alimento básico dos grupos indígenas e, com o passar do tempo, também dos colonos, este gênero não podia faltar nas refeições, caso contrário, poderiam ocorrer revoltas que levariam a uma fragilização do controle da Coroa sobre o extremo norte.

Nesse sentido, Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira (1981) afirmam que a garantia da subsistência dos vassallos do rei de Portugal que habitavam na colônia foi sempre uma constante preocupação, por parte das autoridades metropolitanas, derivando disto uma extensa legislação. O abastecimento representava para a Coroa uma questão de ordem social: “sumamente importante, nem sempre assim entendida pelos interesses superiores do grande comércio e da grande lavoura.” (LINHARES; SILVA, 1981, p. 120-121).

E. P. Thompson (1998, p. 151), ao analisar o abastecimento de trigo aos trabalhadores ingleses durante o século XVIII, afirma que aconteciam motins e revoltas, quando ocorriam elevação de preços e escassez do produto, pois, segundo o autor, “as pessoas protestam quando estão com fome.”

Parafrazeando E. P. Thompson, os indígenas e colonos, do século XVIII, “não viviam apenas de farinha, mas muitos deles viviam, sobretudo, de farinha (THOMPSON, 1998, p. 153).” Assim sendo, a oferta de farinha à população nativa e a colonos tornou-se uma das principais atribuições, no que se refere a alimentação, do governo português na colônia.

Para dinamizar a circulação de farinha no Estado do Maranhão, garantindo, assim, o abastecimento e a boa ordem, foi imprescindível a atuação da Fazenda Real. De acordo com Rodrigo Ricupero (2009, p. 132), ao analisar a gênese e a formação da elite colonial no Estado do Brasil entre os anos de 1530 a 1630 esse órgão, juntamente com a justiça, a milícia e a igreja católica, formava a estrutura administrativa portuguesa na colônia. Esse departamento da administração portuguesa contava com um Provedor-Mor que estava no topo da instituição e era auxiliado por um Tesoureiro, um Contador e mais seus escrivães.

A Fazenda Real era responsável, de forma particular, pela cobrança e arrecadação de taxas e tributos, além da fiscalização sobre a exploração dos monopólios régios. No Grão-Pará, segundo Ângelo-Menezes, era a instituição responsável “pelos dízimos, pelo monopólio



dos transportes, e igualmente pelos custos das tripulações das canoas de arrecadação dos dízimos.”<sup>164</sup>

As fontes de receita da Fazenda Real provinham de dízimos tanto da alfândega quanto das aldeias, de contratos, propinas e arrendamentos, porém, nem sempre, seus saldos eram positivos. Tais receitas, entre os anos de 1745 e 1762, renderam à Fazenda um total de 10:555\$836, o que não chegou a representar um valor extraordinário visto que para o mesmo período, as despesas da Fazenda com os pagamentos da folha eclesiástica, folha civil, folha militar, mais despesas extraordinárias e outros somaram 30:683\$800.<sup>165</sup>

As contas da Fazenda Real também se apresentavam negativas, algumas vezes, por fatores como sonegação e não pagamento de dízimos. Alam Lima (2006, p. 59), aponta uma consulta do Conselho Ultramarino do ano de 1742, apresentada ao rei, contendo as reclamações do governador João de Abreu Castelo Branco, o qual se queixava de que os moradores do Pará e Maranhão não pagavam dízimos, ocasionando grandes prejuízos para a Fazenda Real, e sugeria que se impusessem punições, como confisco de bens e pagamento dobrado das dívidas.

Os documentos revelam, de forma clara, várias despesas que ficavam a cargo da Fazenda Régia. Entre os gastos realizados por ela, destaca-se o envio de gêneros, como também de ferramentas e outros objetos, para vilas ou aldeias que necessitavam desses auxílios, como podemos verificar no quadro abaixo na remessa realizada pela Fazenda Real em Belém à administração das Salinas, em 17 de junho de 1749.

**Quadro 8 - Envio de alimento e utensílios a administração das Salinas**

<b>Alimentos/outros gêneros</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utensílios</b>	<b>Quantidade</b>
Água ardente	_____	Varas de pano	70 unidades
Tabaco	_____	Facas	4 dúzias
Azeite de andiroba	_____	Anzóis	400 unidades
Farinha	30 paneiros	Pregos	500 unidades

**Fonte:** APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 48.

<sup>164</sup> “O Sistema Agrário do Vale do Tocantins Colonial: agricultura para consumo e para exportação” (Maria de Nazaré Ângelo Menezes). Adaptado do oitavo capítulo da Tese defendida pela autora: “Histoire Sociale des systemes agraires de La vallée Du Tocantins – Etat Du Pará – Brésil: colonisation européenne dans La première moitié Du XVIII<sup>e</sup> siècle et la première moitié Du XIX<sup>e</sup> siècle. Paris, EHESS, 1998.

<sup>165</sup> Rendimento e despesa da Fazenda Real do Maranhão (1745-1762), AHU, Códice 1264. Folhas: 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025.

Abaixo, constatamos outra despesa da Fazenda Real voltada para o fornecimento de alimentos, armas e ferramentas para a nova povoação de São José do Macapá, em 18 de dezembro de 1751.

**Quadro 9** - Fornecimento de alimentos, armas e ferramentas para São José do Macapá

<b>Alimentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utensílios</b>	<b>Quantidade</b>
Farinha	360 alqueires	Armas de fogo	50 unidades
Peixe seco	20 arrobas	Machados	60 unidades
_____	_____	Foices	60 unidades
_____	_____	Alviões	60 unidades
_____	_____	Enxadas	60 unidades
_____	_____	Enxós de martelo	60 unidades
_____	_____	Resma de papel	1 unidade
_____	_____	Pano de algodão	2 rolos
_____	_____	Fechadura feita de ferro	4 unidades

**Fonte:** APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 339.

Em uma carta do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, endereçada ao rei de Portugal, em janeiro de 1752, tornam-se claras as várias despesas que a Fazenda contraía, como transporte de pessoas “a custa da sua real fazenda, não só por mar mais também por terra, até aos sítios das suas habitações.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 278)<sup>166</sup> Nessa carta, ainda se ressalta uma ajuda de custo destinada a cada mulher, entre 12 e 25 anos, casada ou solteira, no valor de 2\$400 reis e aos casais que trouxessem filhos, um valor de mil-reis para cada um, com o intuito de ajudar nas despesas. Também se faz referência à compra de remédios pela Fazenda Real. Por fim, menciona-se a compra de uma canoa grande por conta da Fazenda Real, para a condução de vacas e éguas e também farinha suficiente para o sustento durante um ano de 456 povoadores, exceto soldados e índios.<sup>167</sup>

Essa carta mostra, juntamente com os dois quadros anteriores, os gastos que a Fazenda tinha que arcar com alimentos, utensílios e outros gêneros, porém nem sempre havia recursos

<sup>166</sup> Carta ao Rei sobre os casais de ilhéus chegados a Belém do Pará e sobre o auxílio em dinheiro estabelecido e mandado dar por seu antecessor. Trata ainda do cumprimento do § 11 das Instruções de 31 de maio. Pará, 25 de janeiro de 1752. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>167</sup> De acordo com a documentação sobre o período analisado, as despesas descritas pelo governador Mendonça Furtado nesta carta, não se constituem em um caso específico, mas, sim em algo recorrente, pois tanto as despesas com novos povoadores, como também com o transporte de viveres estava a cargo da Fazenda, não podendo em muitas situações as autoridades coloniais (governador) contar com o apoio dos moradores e principalmente dos missionários.

suficientes para sanar as necessidades que se apresentavam, como a falta de dinheiro na Provedoria da Fazenda Real para a edificação de uma fortificação em São José do Macapá. (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 281).

No início do governo de Mendonça Furtado, nota-se que, pela limitação de recursos, era necessária a racionalização dos recursos da Fazenda, como o direcionamento de verbas para a construção de canoas em vez de aluguel destas, (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 360)<sup>168</sup> pois o aluguel custaria demasiadamente caro à Fazenda, já que eram necessárias para o transporte e condução dos mantimentos em torno de cinquenta canoas ou mais.

As limitações orçamentárias da Fazenda Real faziam com que em algumas situações o provedor-mor tivesse que recorrer ao auxílio financeiro da Coroa para que tivesse condições de realizar suas obrigações, como revela a carta do provedor da Fazenda Real da capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa, ao rei D. José I, na qual se refere às despesas feitas com a chegada de casais das ilhas dos Açores, não tendo a Real Fazenda recursos suficientes para tal, sendo, portanto, “impossível fazer-me todo estipêndio por conta deste almoxarifado [...] se não houvesse dinheiro que V. M. foi servido mandar ano passado: como também o será fazer-se para o ano futuro.”<sup>169</sup>

Outras despesas sob a responsabilidade da Real Fazenda consistiam no suprimento de armas, alimentos e utensílios para a manutenção de um correio estabelecido entre as cidades de Belém do Pará e São Luís do Maranhão. As fontes referentes a este correio<sup>170</sup> demonstram as despesas que ele acarretava para a Fazenda, que tinha que suprir munições, pólvora, chumbo e alimentos, como farinha e peixe seco (tainha), aos soldados responsáveis por essa função.

As fontes deste período revelam um amplo leque de gastos que eram financiados pela Real Fazenda, além das que já foram mencionadas anteriormente. Entre outras despesas, encontram-se gastos com o sustento de índios em viagens de serviço para o governo da colônia e na realização de outros trabalhos, descimento de índios, provimento de canoas e sustento de guarnições.

O sustento de índios que trabalhavam nas canoas, tanto para o negócio das vilas quanto para o transporte de pessoas, e os demais trabalhos que realizavam eram de responsabilidade da Fazenda Real. Em fevereiro de 1752, por exemplo, gastavam-se 5

<sup>168</sup> Carta a Sebastião José, sobre a expedição preparatória das demarcações; sobre as dificuldades que para isso enfrentava; sobre a situação penosa do Corpo Militar com que contava, e sobre as divisões destinadas aos diversos serviços das mesmas demarcações. Pará, 9 de novembro de 1752. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>169</sup> Carta do Provedor da Fazenda Real da capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa, para o rei D. José I. Belém do Pará, 21 de novembro de 1751. AHU, Caixa 32, doc. 3065.

<sup>170</sup> APEP. Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 119, 167, 183, 320, 367.

paneiros de farinha e 5 arrobas de peixe para sustento dos índios que viajavam com o ajudante Aniceto Francisco de Távora para a nova povoação de Macapá.<sup>171</sup> Também foram destinados 12 paneiros de farinha e 25 libras de carne para o sustento de 69 índios que se achavam no porto de Belém e iriam remar as canoas para aquela mesma localidade.<sup>172</sup>

O descimento de índios era outra atividade que necessitava de mantimentos para que pudesse realizar-se, pois era uma atividade que durava muitos dias, logo, uma boa reserva de alimento, como a farinha de mandioca, era fundamental, e tal abastecimento era assegurado pela Fazenda, foi o caso, por exemplo, dos mantimentos destinados para o descimento dos índios Amanaju, do Rio Gurupi, para o qual se despendeu o seguinte material.

**Quadro 10** - Mantimentos destinados para descimento dos índios Amanaju do Rio Gurupi

Utensílios	Quantidade	Alimentos	Quantidade
Machados	10 unidades	Tainhas	100 unidades
Facas	12 unidades	Carne de vaca	8 arrobas
Maço de avelório	1 unidade	Sal	Uma quarta
Anzóis brancos	500 unidades	Farinha	5 paneiros
Camisa de Bertanha	1 unidade	_____	_____
Calção de baeta forrado de brim	1 unidade	_____	_____
Chapéu	1 unidade	_____	_____
Bastão	1 unidade	_____	_____
Camisas de algodão	10 unidades	_____	_____
Calções compridos	10 unidades	_____	_____

**Fonte:** APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 893.

O Provimto de canoas também estava a cargo da Fazenda, como ocorreu com a canoa destinada a transportar os povoadores para a nova vila de Ourém, em maio de 1754. Entre os itens relacionados, encontravam-se 20 alqueires de farinha e 4 de feijão.<sup>173</sup>

O sustento de guarnições constituía constante obrigação da Fazenda, como no provimento destinado ao destacamento que ia para o Rio Negro<sup>174</sup> constituído de “meia arroba de pólvora, e uma de chumbo, 30 pederneiras, dois alqueires de farinha, 250 tainhas e

<sup>171</sup> APEP. Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 370.

<sup>172</sup> APEP. Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 377.

<sup>173</sup> APEP. Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 884.

<sup>174</sup> APEP. Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 699.

200 anzóis surtidos”. Da mesma forma, o sustento dos índios que trabalhavam na Ribeira das madeiras e outras funções públicas era atribuição da Fazenda. No rol destinado ao sustento dos 26 índios que trabalhavam na Ribeira das madeiras, destaca-se:

**Quadro 11** - Alimentos e ferramentas para manutenção dos índios da Ribeira das madeiras

<b>Alimentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ferramentas</b>	<b>Quantidade</b>
Farinha	26 paneiros	Machados	4 unidades
Peixe grosso	12 arrobas	Foice	4 unidades
Feijão	3 alqueires	Ferros de cova	4 unidades
Manteiga	_____	Enxadas	4 unidades
Tabaco	1 arroba	Pás de ferro	6 unidades
Sal	1 alqueire	Pedra de amolar	1 unidade

**Fonte:** APEP, Correspondência de Diversos com o Governo. Códice 55, doc. 309.

Além das tarefas com a arrecadação de receitas e da administração das despesas, a Fazenda também tinha como outra de suas atribuições receber mantimentos vindos do reino e direcioná-los para o seu destino, como no ofício do provedor da Fazenda Real da capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa, ao secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, redigido em Belém, em 17 de outubro de 1753, no qual apresenta uma listagem dos mantimentos que chegaram à capitania e que deveriam ser direcionados para os integrantes das expedições demarcatórias dos limites territoriais. Lê-se no referido ofício:

Remeto a V. Ex<sup>a</sup> a lista de todos os mantimentos que por conta de V. M. vieram nestes navios para servirem na expedição das conferências, e pelo que julgo ser necessário para o governador e capitão-general dar [...] aos portugueses e espanhóis na forma que sua M. ordena se fazem precisas muito mais, não só para o que há de dar na viagem daqui até o Rio Negro, mas para o que lá se há de continuar as pessoas de ambas as nações do que me pareceu dar esta conta a V. Ex<sup>a</sup> para a fazer presente a Sua M. para dar a providência que for servido.<sup>175</sup>

A Fazenda Real constituía um mecanismo central e indispensável para a viabilização da circulação da farinha de mandioca, no Estado do Maranhão, pois ela arrecadava o produto pela derrama, pelo pagamento de dízimos e impostos, posteriormente, direcionando-a de acordo com as necessidades, portanto, as autoridades coloniais recolhiam as farinhas e distribuíam-na para quem não podia produzir.

<sup>175</sup> Ofício do provedor da Fazenda Real da Capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa, para o Secretário do Estado da Marinha e Ultramar Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 17 de outubro de 1753. AHU, caixa 35, doc. 3255.

Nírvia Ravena (1998, p. 41) afirma que havia, por exemplo, índios que trabalhavam na agricultura, podendo eles mesmos produzirem seus alimentos, porém os que trabalhavam em outras atividades, que não a agricultura, recebiam a farinha da administração local que “através de derramas de farinha, feitas nas localidades próximas, que funcionava como agente provedor para estes trabalhadores, solucionando em parte as deficiências relativas ao consumo.”

Diante da contínua necessidade de farinha para suprir a alimentação da mão de obra do Estado, como as envolvidas nas expedições das demarcações territoriais, verifica-se, por meio do termo da Junta Extraordinária, de 9 de agosto de 1754, a atuação da Fazenda na aquisição de farinha, já que se determinava que “por cada uma pessoa das aldeias de 14 anos para cima, deveriam dar por derrama um alqueire de farinha para ser paga pela Fazenda, pelo preço que correr”.

A compra de farinha, por meio da derrama, destinava-se a “socorrer a muita gente que se deve ocupar na diligência das demarcações dos reais domínios de S.M.” Porém, ainda neste termo da Junta, há uma queixa de que, pelas aldeias do sertão, não se queriam vender farinhas a Real Fazenda, alegando não as ter, ficando a cargo dos prelados das religiões dar “todas as providências precisas e eficazes para se acharem as ditas farinhas e mais mantimentos prontos.” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 199).<sup>176</sup>

Nos documentos pesquisados, a palavra *derrama*, referente à arrecadação de farinha, aparece pouco no período anterior a 1750. Exemplo disso, é a carta do governador João de Abreu Castelo Branco ao rei, em setembro de 1737, em que dá conta das “derramas de farinha” efetuadas pelo capitão-mor da capitania do Maranhão, João Abreu de Carvalho, para o “surtimento da infantaria em prejuízo dos soldados de que ele tira utilidades.”<sup>177</sup>

Numa carta régia do rei D. João V ao governador do Estado do Maranhão, determina-se que não se fizessem vexações ao povo no ato da realização das derramas de farinha para serem enviadas para assistência da infantaria. Segundo a ordem real, ficaria a cargo do provedor da Fazenda Real a compra dessa farinha por “preço conveniente.”<sup>178</sup>

De acordo com Ravena, a derrama sobre a produção de farinha, ao longo do “período missionário”, não era aplicada em aldeias e propriedades eclesiásticas. A partir de 1750, há uma maior frequência de derramas de farinha. As razões para tal consistiam numa maior

<sup>176</sup> Termo de Junta Extraordinária. Pará, 20 de agosto de 1754. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

<sup>177</sup> Carta do governador e capitão general do Estado do Pará e Maranhão João de Abreu de Castelo Branco ao rei D. João V. Pará, 21 de setembro de 1737, AHU, caixa 23, doc. 2401.

<sup>178</sup> A documentação permite concluir que a derrama se fazia às vezes em torno da quantidade de mandioca que seria obtida com o desmanchar das roças; porém há documentos que deixam claro que a derrama se fazia em cima da farinha já produzida.

necessidade deste produto, por um lado, e numa diminuição da sua produção, por outro. Entre os fatores que passaram a exigir uma maior quantidade de farinha, estão manutenção das expedições demarcatórias dos limites entre as terras de Portugal e Espanha e a fundação da vila de São José do Macapá.

No período anterior a 1750, constatamos a falta de farinha em determinadas localidades, porém, para a segunda metade do século XVIII, observa-se uma maior procura pela farinha na forma de derrama, sempre a cargo da Fazenda Real, o que parece indicar uma crescente necessidade deste produto, ocasionada, além dos fatores já mencionados, também pelo estabelecimento de novas povoações e descimentos para obtenção de mão de obra. Nesse sentido Nírvia Ravena (1998, p. 37) afirma que:

O governo lusitano, embora tenha declarado juridicamente livres os índios, permitia com maior frequência que os diretores das vilas promovessem “descimentos” e resgates para seu uso próprio ou para uso dos moradores, que resistiam à importação de mão-de-obra escrava africana.

Era clara a preocupação com a escassez de farinha e outros alimentos destinados ao sustento dos integrantes das demarcações. A carta do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao superior e vice-provincial da Companhia de Jesus, em 1752, é elucidativa nesse sentido:

Como para as demarcações dos reais domínios de S. M. se há de ocupar muita gente, e por conseqüência hão de ser precisos muitos mantimentos para a sua sustentação os quais se devem por prontos sem falta alguma por aqueles meios que forem de menor vexação a esta capitania. Nestes termos ordenará V. P. M. R. a todos os missionários seus súditos que das aldeias que cada um administra obrigará aos índios para que conforme a família que tiverem ponham prontos um alqueire de farinha por cabeça à proporção do número das pessoas que tiverem a qual será bem seca e torrada, ... advirtam aos ditos índios cuidem muito em ter grande criação de galinhas, patos, porcos e toda a casta de comestíveis, que tudo lhe há de ser pago prontamente pela fazenda real pelos preços porque correr naquele tempo.<sup>179</sup>

Nesse mesmo sentido, anos antes, explicitava em ofício o governador do Maranhão, Pedro de Mendonça Gurjão, para o secretário de Estado de Negócios do Reino e Mercês, Pedro da Mota e Silva, em 1750, uma lista dos mantimentos necessários para as expedições de medições dos domínios de Portugal e Castela. Esta lista contém mais de 58 itens, entre armas, ferramentas, munições, utensílios e alimentos. Entre eles, chama a atenção a quantidade de

<sup>179</sup> Carta do Governador e Capitão General do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado para o superior vice-provincial da Companhia de Jesus. Pará, 25 de novembro de 1752. AHU, caixa 33, doc. 3156.

farinha, pois enquanto para arroz e feijão se pediam 40 alqueires de cada, ao se referir à farinha, solicitam-se 750 alqueires por mês e, para um ano 9 mil, alqueires.<sup>180</sup>

Nírvia Ravena (1994, p. 112), afirma que a derrama era uma forma de controlar a produção nas aldeias, permitindo, assim, que elas se inserissem na “economia colonial em fase de reestruturação”, pois, com a administração de Pombal, há uma clara reconfiguração do poder, tornando-se a corte mais centralizadora, controlando todas as esferas da economia da colônia, por exemplo, a transformação das aldeias em unidades fornecedoras de mantimentos para a expedição de demarcação das fronteiras.

De acordo com Ciro Cardoso (1990, p. 115), no que tange à administração, o centralismo foi a tônica do governo de Pombal e, nesta linha, podemos dizer que as medidas por ele tomadas no âmbito econômico, como a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, a expulsão dos jesuítas e a consequente desapropriação dos bens destes, constituem-se em aspectos da centralização e do absolutismo pombalino também no campo econômico, sempre tendo a Fazenda Real como órgão executor.<sup>181</sup>

A derrama constituía em meio utilizado pelo governo colonial por intermédio da Fazenda Real para dinamizar a circulação da farinha, comprando-a em determinados lugares e repassando-a em outros, de acordo com os interesses da Coroa.

As vilas continuamente enviavam farinha para a Real Fazenda, pois tal remessa constituía uma das grandes responsabilidades que os diretores das vilas tinham, obrigados a dar satisfações convincentes à Fazenda, caso não enviassem a farinha ou mandassem uma quantidade abaixo da que tinha sido estipulada.

## 4.2 O COMÉRCIO

Ao tratarmos do comércio de farinha de mandioca no extremo norte, uma primeira característica a destacar relaciona-se com a moeda, ou mais precisamente, a sua ausência, que no dizer de Acevedo (1999, p. 193) consistia em “um permanente e insuperável estorvo ao progresso econômico.”

<sup>180</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o secretário de Estado dos negócios do Reino e Mercês, Pedro da Mota e Silva. Pará, 2 de setembro de 1750. AHU, caixa32, doc. 2988.

<sup>181</sup> De acordo com Ravena (1998, p 47), as frotas de abastecimento controladas pelo Estado que se destinavam a abastecer Macapá eram as seguintes: “A farinha, provinha de Portel, Melgaço, Chaves, Vila de Franca, Boim, Faro e Gurupá; o peixe seco era conduzido de Chaves, Faro, Soure e o lugar de Rebordello, enquanto o peixe fresco transportava-se de Vila de Franca, Monforte, Soure e Salvaterra. A manteiga e o peixe boi vinham de Óbidos. Ver: RAVENA, Nírvia. O Abastecimento no Século XVIII no Grão-Pará: Macapá e vilas circunvizinhas. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. (Org.). **A Escrita da História Paraense**. Belém: NAEA/UFGPA, 1998.



A moeda metálica foi tardiamente introduzida no Estado do Maranhão e Grão-Pará. Segundo Arthur César Ferreira Reis (2004, p. 328), até o ano de 1749, não circulava no Estado a moeda metálica. O algodão e os caroços de cacau faziam as vezes de moeda. Portanto, a moeda utilizada no comércio era a natural, como o cacau, o cravo e a salsa, que se constituíram em “importantes moedas correntes antes da introdução da moeda metálica.” (LIMA, 2006, p. 29). É esclarecedor, neste sentido, o que afirma Alam Lima:

Os gêneros naturais, que por sua vez eram a moeda corrente, não permitiam a acumulação de capitais entre os seus habitantes. E uma das razões para isso vinha do valor inferior que a moeda natural possuía frente à metálica, sendo passível de “corrupção”, ou seja, de se estragar facilmente, ou vítima das fraudes e das variações do mercado. Portanto, os gêneros não podiam trazer a sustentação dos moradores do Estado de forma satisfatória.

É conhecido que, até o decreto real de setembro de 1748, no qual se dá oficialmente por ordem do rei D. João V a introdução de moeda metálica no Estado do Grão-Pará e Maranhão, utilizavam-se para as transações comerciais a moeda natural. Segundo Alam José (2006, p. 31), esta seria quaisquer gênero de origem natural “do extrativismo ou do cultivo, passaram a ter um valor reconhecido pelas autoridades e moradores do Estado do Maranhão, sendo utilizados na compra de víveres, nas remunerações, pagamentos de impostos e no comércio”.

Ainda que amplamente utilizada nas transações comerciais, nos pagamentos de dízimos, soldos e impostos em geral, Alam José (2006, p. 99-136) argumenta que a moeda natural apresentava alguns problemas, notadamente, à sua aceitação, pois os documentos revelam situações em que ela era recusada por comerciantes, moradores e filhos da folha.

Um segundo aspecto negativo da moeda natural era a variação no valor dos gêneros utilizados como moedas, seguido da facilidade com que tais gêneros podiam se corromper, ou seja, a deterioração natural a que estavam sujeitos os frutos da terra. Por fim, um último inconveniente que havia no uso desse tipo de moeda estava na falsificação do produto.

Abstraindo da leitura da pesquisa de Alam José (2006, p. 35-37) sobre a introdução da moeda metálica no Estado do Grão-Pará, percebe-se que neste Estado existiam áreas distintas em que a moeda natural apresentava certa particularidade, enquanto no Pará eram mais utilizados o cacau e outros gêneros (aqui se pode incluir a farinha de mandioca), no Maranhão, era o pano de algodão. Já no Piauí, por se constituir em uma área limite entre o Estado do Grão-Pará e o Estado do Brasil, havia a circulação de moeda natural, mas também a de moeda metálica.

Nas transações comerciais que envolviam a venda e a compra de farinha, a vara de pano possuía um papel de destaque. Embora possa haver a possibilidade da compra de farinha

não ser paga com varas de pano, são abundantes os documentos que revelam ser o pano de algodão, ou melhor dizendo, as varas de pano, o principal produto utilizado para a compra de farinha.

O diretor da vila de Portel, Aniceto Francisco de Carvalho, escrevendo ao governador do Estado, em setembro de 1759,<sup>182</sup> refere-se ao cabo da canoa da vila que deverá buscar “panos” para ir à compra de farinhas. Igualmente, o diretor da vila de São José do Macapá, no mesmo ano, escrevendo ao governador Manuel Bernardo de Melo e Castro, cita a necessidade de se mandar pano para o resgate de farinhas.<sup>183</sup>

O mesmo diretor da vila de Macapá escrevendo ao governador, Melo e Castro, em 1759, comenta sobre o envio de moradores à vila de Portel munidos com pano para o resgate de farinhas visando ao sustento destes mesmos moradores.<sup>184</sup> Da mesma forma, o diretor da vila de Melgaço, Inácio de Castro Sarmiento, ao escrever ao governador, no ano de 1759, cita que o sargento Pedro Teixeira “veio na diligência de comprar farinhas para a fazenda real, o paneiro a preço de duas varas de pano, que V. Exa. me determinou o que hei de obrar, neste particular.”<sup>185</sup>

O padre João Daniel (2004, v. 1, p. 414-415), afirma que a farinha seca é a mais cara nos sítios dos brancos e ordinariamente serve de sustento para as suas famílias, porém os índios vendem-nas pelo preço das outras farinhas menos prestigiadas, não passando de uma vara de pano, que é o dinheiro mais usual entre os índios, sendo que uma vara de pano equivaleria a 100 réis ou, às vezes, 150 réis. Os brancos, ao comprarem a farinha por este preço, vendiam-nas por 300 e 400 réis, variando o valor de acordo com a abundância ou a escassez do produto.

De acordo com o exposto acima, verificamos a existência de um comércio de farinha que prescindia ao controle da administração colonial, especificamente, da Fazenda Real. Segundo Daniel, (2004, v. 2, p. 226), há moradores de melhores condições que vão nas suas próprias canoas às missões e povoações indígenas, mais precisamente, às suas roças e lá compram os produtos que procuram, de modo especial a farinha, por preços baixos, “tomando por cem o que vale mil”. Desta forma, os brancos acabam por adquirir grandes quantidades de farinha, que representa o seu principal intento, e vendem-nas posteriormente, fazendo “nisto especiais ganâncias”.

É interessante fazer aqui um contraponto entre o que diz João Daniel e o que se vê na documentação oficial. Em toda a documentação consultada não se verifica a compra de

---

<sup>182</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 95, doc. 119.

<sup>183</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 95, doc. 64.

<sup>184</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 98, doc. 13.

<sup>185</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 95, doc. 41.

farinha por parte de particulares para uma venda posterior visando lucro, pois observa-se sempre nas fontes a compra de farinha por parte das autoridades, por meio da Fazenda Real, não com o objetivo de obter lucros, mas de satisfazer as necessidades mais imediatas de determinados setores, como por exemplo os destacamentos militares, comprando a preços justos.

No extremo norte, o comércio especificamente de farinha sofria influências da Fazenda Real. Com a exceção do padre João Daniel, a documentação demonstra sempre o comércio de farinha vinculada ao governo, seja por derrama, seja por compra por parte da Fazenda Real, seja por compra realizada por diretores de vilas para o período pombalino. A documentação oficial consultada não explicita a existência de comércio de farinha, entre particulares, sem a autorização dos administradores coloniais ainda que ele existisse.

É evidente o controle que as autoridades procuravam ter sobre a comercialização da farinha, talvez como forma de se precaver contra a venda clandestina da mesma, mas o que é mais evidente na documentação é a tentativa de moradores de esconder a farinha produzida dos agentes do governo.

O termo da Junta Extraordinária, realizada no Palácio da Residência, em Belém, no ano de 1754, refere-se à necessidade de execução de uma derrama de farinha, porque os moradores das aldeias diziam não ter este produto <sup>186</sup>. Igualmente, em uma ordem expedida no Palácio da Residência, em agosto de 1754, lê-se que “presentemente tenham chegado notícias bastante do sertão de que nas aldeias não queriam vender farinhas, dizendo que não as tinham.” <sup>187</sup>

A prática da derrama, como já foi mencionado, era uma forma de controle sobre a circulação da farinha. Na carta do governador José da Serra ao rei D. João V, em setembro de 1733, vê-se outra forma de tentar um controle sobre este comércio, visto que nela se faz referência a um bando na cidade de São Luís do Maranhão, para que nenhum morador vendesse farinhas sem fazer primeiro uma declaração ao almoxarifado, para saber deste se a quer comprar para o serviço real pelo valor de duas varas de pano o alqueire ou paneiro, ameaçando de graves penas o morador que assim não procedesse. <sup>188</sup>

Se a moeda era a vara de pano, a avaliação do produto, no caso a farinha, era feita pelo dinheiro da época, o mil-réis. Dessa forma, verificamos em um rol de preços de vários artigos

---

<sup>186</sup> APEP, Atas da Junta. Códice 46, doc. 14.

<sup>187</sup> AHU, Cartas Régias para o Maranhão e Pará/Ordens Expedidas. Códice 1214, doc. 0323, 0324.

<sup>188</sup> Carta do Governador e Capitão-General do Maranhão José Serra, ao rei D. João V. Belém do Pará, 6 de setembro de 1733. AHU, Caixa 21, doc. 2121.

comercializados em São Luís do Maranhão, em 1722, o alqueire de farinha sendo avaliado em 400 réis, já o alqueire de carimã ou tapioca<sup>189</sup> sendo cotado em 800 réis.<sup>190</sup>

Em uma carta do Conselho Ultramarino datada de 1758, sobre a relação das despesas de gêneros para o convento de Santo Antônio do Pará, durante um ano, aparece a farinha de água avaliada em 200 réis o alqueire. Como já mencionado anteriormente, João Daniel afirma que certos moradores revendem farinha por 300 ou 400 réis.<sup>191</sup>

Em carta de Felipe Antonio para o rei D. João V, em 1735, comenta-se sobre a variedade dos preços dos produtos que se comercializam, como “o alqueire de farinha que ordinariamente se vendeu sempre a quinhentos réis e hoje tem o mesmo [...] se pode vender a duzentos e quarenta réis.”<sup>192</sup> Da mesma forma, em uma correspondência do Palácio da residência em São Luís do Maranhão, em agosto de 1751, ordena-se que, pelo fato do preço do alqueire de farinha variar, deve-se tirar uma média dos preços para comercializá-la.<sup>193</sup>

Em carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a seu irmão Marquês de Pombal, do Arraial de Mariuá, em outubro de 1756, o governador afirma que o valor da farinha comercializada com os passageiros que iam para o Mato Grosso era de 500 réis, chegando, algumas vezes, a ultrapassar o valor de mil-réis. (MENDONÇA, 2004, v. 3, p. 126).<sup>194</sup>

Podemos constatar que, durante o período que compreende este trabalho (1722-1759), os preços da farinha de mandioca (em réis) variavam, não havendo um aumento contínuo do seu valor, mas um sobe e desce de preços, pois, para o ano de 1722, o valor do alqueire era 400 réis. Em 1735, custava 250 réis. Em 1756, em torno de 500 réis, chegando, em alguns casos, à soma de mil-réis. Em 1758, estava cotado em 200 réis. Acrescente-se a isto os valores estipulados por João Daniel, de 300 até 400 réis, variando estes valores de acordo com a abundância ou a escassez da oferta do produto.

A documentação consultada nos sugere, que pelo fato da produção da farinha de mandioca, e por conseguinte, sua oferta, estar atrelada a mão de obra indígena, a escassez dessa força de trabalho, seja pela doenças seguidas de mortes, ou por direcionarem-na para

<sup>189</sup> De acordo com Daniel (2004, v. 1, p. 414-416) Carimã e tapioca são dois tipos de farinha produzidos pelos indígenas, que juntamente com a farinha de água e a farinha seca constituem os quatro tipos de farinha de origem indígena na Amazônia. Para saber sobre a produção de cada uma delas ver: DANIEL, João. **Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004. v. 1.

<sup>190</sup> Certidão do Senado da Câmara, sobre o rol dos preços de vários artigos comercializados em São Luís do Maranhão. São Luís do Maranhão, 20 de junho de 1722, AHU, caixa 13, doc. 1334.

<sup>191</sup> AHU, Cartas régias para o Maranhão e Pará. Códice 590, doc. 0457.

<sup>192</sup> Carta de Felipe Antonio para o rei D. João V, sobre a variedade de preços de produtos que se comercializam. Pará, 25 de julho de 1735. AHU, Caixa 18, doc. 1644.

<sup>193</sup> APEP, Correspondência, Assentos Diversos, Códice 49, doc. 28.

<sup>194</sup> Carta a Sebastião José, na qual dá notícia dos primeiros resultados alcançados com a transformação da aldeia jesuítica do Trocano em vila de Borba, a nova. Mariuá, 12 de outubro de 1756. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 3.

outras atividades, levava a uma diminuição da oferta de farinha e a elevação do preço desse produto.

O transporte de farinha fazia-se por duas medidas que eram o paneiro <sup>195</sup> e o alqueire, <sup>196</sup> entretanto com relação ao paneiro de farinha, verificamos algumas críticas por parte das autoridades coloniais, como vemos em um registro referente a um pregão lançado em São Luís do Maranhão pelos oficiais da Câmara, uma vez que os paneiros tinham seus pesos falsificados. Nesse registro, o Diretor Ouvidor geral Corregedor e Provedor da Comarca, João da Cruz Diniz Pinheiro, afirma em determinado trecho:

[...] que por se evitarem os enganos conhecidos que se fazem nos paneiros de farinha, arroz e todos os mais gêneros que se costumam e devem vender por medidas certas supondo terem-na os ditos paneiros e fazendo-os com muita diminuição e conhecido engano; desejando por providência nesta matéria e evitar tão prejudicial abuso com espécie de furto conhecido. <sup>197</sup>

As transações comerciais de farinha de mandioca no interior do Estado do Grão-Pará e Maranhão ocorriam tanto entre localidades próximas como entre as distantes. A documentação consultada revela a existência, em determinadas regiões, de uma maior abundância de farinha e, em outros, ao contrário, uma carência que podia ser ocasionada por fatores naturais, como enchentes ou secas, mas também por fatores humanos, como carência de mão de obra, fundamentalmente, o trabalho indígena.

Com relação a lugares de certa abundância na produção de farinha de mandioca, podemos citar as vilas de Melgaço e Portel, localidades que sempre aparecem na documentação consultada como exportadora de farinha para outras vilas, e nunca como carentes deste produto.

Maria de Nazaré Ângelo-Menezes (1998, p. 287) ao estudar os sistemas agrários no vale do Tocantins, por exemplo, afirma que esta região era produtora de farinha de mandioca. Diz a autora que para fornecer um suporte ao sistema extrativista, implantou-se a cultura de mandioca com o objetivo de alimentar os índios e as expedições de coleta de cacau.

<sup>195</sup> De acordo com Cascudo (2004, p. 151), os indígenas possuíam grande manejo com o entrelaçamento de juncos, capins, folhas, cascas, cipós e fibras, dominando desta forma, a arte da cestaria, fabricando assim cestas, paneiros, balaios, panacus, urusucangas, urupemas, para a condução de farinha, peixe e carne moqueados e frutos colhidos. Ver: CASCUDO, Luis da Câmara. **História da Alimentação no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global, 2004.

<sup>196</sup> De acordo com Sidiana Ferreira (2009, p. 36) ao citar Robin Leslie Anderson, diz que 1 arroba era igual a 15 Kg e 1 alqueire era igual a 13, 8 litros. Ver: MACÊDO, Sidiana da Consolação Ferreira de. **Daquilo que se come**: uma história do abastecimento e da alimentação em Belém. Dissertação. Belém: Universidade Federal do Pará, 2009.

<sup>197</sup> APEM. Livros da Câmara. Códice L013, (1744-1758) – Capítulo de Correição, f. 24v.

Assim como algumas áreas se caracterizavam por certa abundância em farinha, em outras, pelo contrário verifica-se sempre a sua ausência. Em carta de Joaquim de Melo e Povoas ao governador Melo e Castro, em agosto de 1759, comenta-se sobre a “atual e contínua necessidade que experimenta esta capitania de farinha para a subsistência do corpo que nela assiste.”<sup>198</sup>

Em 1755, Francisco Xavier, escrevendo do Arraial de Mariúá, refere-se à carência de farinha que estava padecendo e, para tentar sanar esta necessidade, passou a fazer ele mesmo derramas pelas aldeias próximas. Porém, não sendo isto suficiente, mandou “ao Maranhão para que o governador me socorresse com quatro mil alqueires de farinha, três mil galinhas e duzentos rolos de pano”.

O pedido de rolos de pano do Maranhão pode ter sido solicitado com a finalidade de adquirir farinha nas proximidades do Arraial de Mariúá, já que era o pano a moeda com que se comprava farinha, além de ser também a moeda com que se pagava o trabalho dos índios. (MENDONÇA, 2005, V. 2, p. 415-417).<sup>199</sup>

A preferência pelo pano do Maranhão é justificada pelo autor da carta devido ao preço, pois enquanto no Pará o rolo do pano era vendido por 16\$000 réis a unidade, no Maranhão, o valor não chegava a 10\$000 réis.

Mendonça Furtado ainda afirma que do Pará foram enviados para Mariúá apenas 200 alqueires de farinha. Constata-se, assim, um comércio de farinha de mandioca em pequenas distâncias (Mariúá e aldeias vizinhas) e em longas distâncias (Belém-Arraial de Mariúá-São Luis).

A capitania do Pará também passava por crises de abastecimento de farinha, como a ocorrida em 1750, relatada pelo ofício do governador Francisco Pedro de Mendonça Gurjão para o Secretário dos Negócios do Reino e Mercês, Pedro da Mota e Silva, no qual relata que, em decorrência da diminuição do número de índios devido a um contágio que ceifou a vida de muitos indivíduos, estava-se passando por grandes dificuldades, em especial, na feitura das roças. O alívio encontrado para tal situação foi a vinda de farinha do Maranhão, “com a qual se tem suprido a estes moradores que já não tinham o que comer.”<sup>200</sup>

<sup>198</sup> APEP. Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 96, doc. 36.

<sup>199</sup> Carta a Sebastião José, na qual faz referência à carta 58ª que lhe escrevera no dia 10 de fevereiro de 1754, tratando, como nesta, de várias medidas tomadas para a alimentação de todo o pessoal civil e militar, que no alto rio Negro devia se ocupar com os serviços das demarcações. Mariúá, 10 de julho de 1755. Ver: MENDONÇA. Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

<sup>200</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o secretário de Estado dos negócios do reino e mercês Pedro da Mota e Silva. Pará 2 de setembro de 1750. AHU, Caixa 32, doc. 2988.

Em Macapá, Mazagão e Vila Vistosa, também era comum a escassez de farinha de mandioca. Segundo Ravena (1994, p. 168), o abastecimento da vila de Macapá, de farinha e também de outros produtos, devia contar com o desenvolvimento econômico de outras vilas mais distantes, pois, para a autora, alguns fatores contribuiriam para a escassez de alimentos, nessas localidades:

A inalteração técnica na produção, a especificidade do solo de Macapá, Mazagão e Vila Vistosa, as alterações demográficas articuladas à indisponibilidade de mão-de-obra para o cultivo de alimentos, e o privilégio dado ao extrativismo no restante da economia do estado assim como a crescente dizimação das populações indígenas concorreram para agudizar as crises no abastecimento.

Isso explicaria, em parte, o porquê de vários documentos fazerem menção ao envio de farinha para Macapá, como na carta do Diretor da vila de Melgaço, Inácio de Castro Sarmiento, para o governador Melo e Castro, em junho de 1759, na qual informa a determinação dada pelo Intendente Geral João Inácio de Abreu de que juntamente as vilas de Portel e Melgaço enviassem para Macapá 400 alqueires de farinha.<sup>201</sup>

No mesmo ano de 1759, o diretor da vila de Macapá, escrevendo ao governador Melo e Castro, afirma que envia povoadores à vila de Portel com panos para resgatarem farinhas.<sup>202</sup> É frequente na documentação a referência à vila de Portel como fornecedora de farinha de mandioca para vila de Macapá.

A oferta e a procura por farinha eram responsáveis por um perene intercâmbio comercial entre as vilas do Estado do Grão-Pará. Poderíamos até afirmar ser a farinha de mandioca o produto que emprestava uma identidade alimentar para o Estado, pois, mesmo em áreas em que não era produzida ou era pouco produzida, se fazia presente na dieta alimentar em virtude do comércio existente. Igualmente, este gênero era responsável por um maior contato entre as vilas e capitanias. Nesse sentido, o Jesuíta João Daniel (2004, v. 2, p. 31) diz-nos que, “para as bandas do Maranhão”, as secas, são muitas vezes, mais rigorosas e em maior número, sendo seus moradores obrigados a comprar farinhas (no Pará) por alto preço para sustento seu e de suas famílias.

O diretor da vila de Salvaterra, Raimundo José Bitancurt, escrevendo ao governador, diz que, ao chegar a essa vila, encontrou “notável falta de farinhas que chegam os mesmos moradores a ir negociá-las a outras povoações para se sustentarem.”<sup>203</sup>

Como foi analisado na primeira seção, um elemento central na circulação de farinha de mandioca, no Grão-Pará e Maranhão, foi a Fazenda Real, pois os documentos revelam o

<sup>201</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 95, doc. 71.

<sup>202</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 98, doc. 13.

<sup>203</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 95, doc. 52.

constante envio de farinha das vilas para a Real Fazenda. Em alguns casos, era esta a principal obrigação dos diretores e, só então, o comércio com as outras vilas era legalmente permitido, como demonstra esta carta do diretor da vila de Santarém para o governador do Estado, em que se afirma que “V. Exa. ordena que se venda para a Fazenda real e primeiro a satisfaça.”<sup>204</sup>

A circulação de farinha, no extremo norte não se fazia sem obstáculos, seja de origem natural, seja de origem humana, já que, de acordo com as fontes, eram várias as adversidades que o comércio da farinha de mandioca apresentava para que pudesse ser realizada.

As distantes viagens por vias fluviais, destinadas ao abastecimento de farinha, no extremo norte, enfrentavam uma série de adversidades que tornava difícil o abastecimento desse gênero na região. Em primeiro lugar, as barreiras naturais, tais como correntezas, cachoeiras, ventos contrários, riscos de naufrágios entre outros. E, ainda, a constante ameaça representada por índios hostis que atacavam as embarcações causando angústias e medos nas viagens, chegando a ameaçar o comércio e o abastecimento.

Da mesma forma que a navegação constituía uma ameaça, a floresta não representava menor obstáculo. Ciro Flamarion Cardoso (1984, p. 94) afirma que a região paraense, em matéria de navegação fluvial, apresentava melhores condições que a Guiana, e a floresta da bacia amazônica constituía um obstáculo maior que a Guiana.

As barreiras fluviais formavam um perene perigo para o comércio do Estado do Grão-Pará, pois este realizava-se, em sua grande maioria, pelos rios. Ciro Cardoso (1984, p. 94) afirma que, no Pará, a dependência dos rios era maior que na Guiana, tanto que a própria colonização fez-se seguindo a orientação dos cursos d’água, deixando vazias as extensões de mata existentes entre os rios.

O nosso já conhecido padre João Daniel (2004, v. 2, p. 43), ao fazer referência aos rios amazônicos, afirma que:

[...] Hão de saber os leitores que em parte alguma outra, nem região, são mais necessárias as embarcações do que na região do Amazonas, pela causa, que por vezes vemos tocado, de serem todas as povoações, sítios, quintas, e fazendas sobre os rios; E por isso todos os caminhos e serventia são por mar e água.

Devido as principais vias de locomoção serem por rios mares, João Daniel (2004, v. 1, p. 348) diz que são frequentes os naufrágios no “Estado” do Amazonas e que estas desgraças ocorrem com os brancos que não possuem muita experiência em conduzir as embarcações, e também por não possuírem muita experiência em nadar. Mesmo os índios que já têm

<sup>204</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 73, doc. 34.



experiência, “pois a principal e ordinária serventia dos índios do Amazonas é por mar, rios e lagos, e por isso quase todos têm suas canoinhas”, não estavam isentos desses infortúnios (2004, v. 1, p. 345).

Ainda se referindo à navegação pelos rios da Amazônia, o padre Daniel refere-se aos grandes incômodos sofridos pelos mineiros do Mato Grosso ao navegarem pelo rio Madeira, pois, quando da enchente do rio, são obrigados a fazer caminho por terra, desembarcando e tendo que carregar nos braços tanto os pertences da canoa, como a própria canoa, gastando, assim, muitos dias, além de multiplicarem o trabalho (2004, v. 1, p. 401).

São vários os exemplos na documentação sobre as adversidades da navegação fluvial que afetavam o comércio. Em julho de 1759, por exemplo, o Bispo do Pará escrevia ao governador Manuel Bernardo de Melo e Castro, referindo-se ao envio de gêneros pertencentes à Fazenda Real, e, ao mesmo tempo, advertindo sobre o perigo de naufrágio.<sup>205</sup> Este mesmo Bispo, escrevendo do Maranhão em agosto de 1759,<sup>206</sup> ao governador Melo e Castro, narrava que, devido à força das águas da baía,<sup>207</sup> a tripulação foi obrigada a jogar fora da embarcação alguns alqueires de cal, razão também pela qual não foi possível conduzir farinhas.

Em ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo D. Fr. Miguel de Bulhões, ao secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, há referência entre outros assuntos ao naufrágio do “navio das madeiras” e duas fragatas de guerra<sup>208</sup>.

O diretor da vila de Almerim, em correspondência dirigida ao governador do Estado, em dezembro de 1759, diz que os cabos das canoas da capitania de Barcelos se achavam receosos em navegar pela baía.<sup>209</sup>

O governador do Estado, ao escrever ao rei de Portugal, em outubro de 1753, a respeito da fundação da vila de Bragança, refere-se a ordens expedidas por ele para semearem manivas e outros legumes, construir casas e, só então, enviar as famílias para povoar a futura vila. A necessidade da produção de farinha e outros gêneros *in loco* dava-se pelo trabalho de conduzir os mantimentos que, além de ser de uma “exorbitante despesa há meses no ano em que é sumamente arriscada aquela navegação.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 517-518).<sup>210</sup>

<sup>205</sup> APEP, Manuscritos, Códice 57, doc. 07.

<sup>206</sup> APEP, Manuscritos, Códice 57, doc. 09.

<sup>207</sup> O documento não especifica qual é esta baía, se a do Marajó no Pará, ou a de São Marcos no Maranhão.

<sup>208</sup> Ofício do governador interino do Maranhão e Pará D. Fr. Miguel de Bulhões para o secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 25 de agosto de 1755. AHU, caixa 39, doc. 3635.

<sup>209</sup> APEP, Correspondência de Diversos com o Governo. Códice 95, doc. 135.

<sup>210</sup> Carta ao rei sobre a distribuição a ser feita no Pará da gente para ali mandada das ilhas. Pensava fundar no rio Xingu uma vila de gente branca, que, com o tempo e aproximação com os índios das aldeias mais próximas, poderia resultar casamentos, se S. M. fosse servido declarar não haver infâmia nisso; concedendo-se-lhes ainda alguns privilégios. Desta sua carta resultou, sem dúvida, a lei de 4 de abril de 1755. Pará, 11 de

O governador Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, em ofício dirigido ao secretário de Negócios do Reino e Mercês, Pedro da Mota e Silva, ao se referir aos rigores da estação chuvosa no rio Negro, adverte que seria melhor: “formar um arraial em que passe o rigor do inverno, em que por causa das insuperáveis correntezas dos rios se não podem navegar.”<sup>211</sup>

João de Abreu de Castelo Branco, governador do Maranhão e Pará, em carta ao rei D. João V, referia-se à conveniência de se construir uma estrada entre as vilas de Icatu e Parnaíba devido aos perigos representados pelos rios.<sup>212</sup> Esta é uma das poucas vezes em que se vê na documentação do período a referência a caminhos por terra.

Existem, além do perigo representado pelas águas, outros inconvenientes de ordem natural que faziam as viagens mais penosas, como vemos nessa descrição da comissão de demarcação dos limites entre as terras de Portugal e de Castela:

[...] nas enchentes cresce pelas margens na superfície da água uma qualidade de erva, a que chamam arapi de folhas largas e grossas que ramificam e formam um tecido dos seus talhos de tão forte ligadura que em partes atravessando o rio por grandes distâncias, é preciso deceparem-se aqueles impedimentos a força de facões e machados para se poder abrir caminho para canoas de maior lote das de pescar.<sup>213</sup>

Além das barreiras naturais representadas pelo clima, rios e baías violentas, outro elemento a constituir obstáculo para a realização do comércio era o ataque de índios hostis aos portugueses. Esses dois elementos são relatados no Diário de navegação das expedições demarcatórias, no qual se lê:

Consta pelo Diário da navegação haver ... dois embaraços perigosos, o primeiro que se lhe ofereceu foi o do gentio chamado Mura, que por duas vezes ... acometeu a escolta uma indo de viagem e outra estando arraialada fabricando as canoas ligeiras, como se expõem no mesmo Diário a 8, e a 18 do mês de outubro. O segundo impedimento e de 19 cachoeiras, em que se incluem 3 saltos, onde é preciso varar as canoas por terra.<sup>214</sup>

João Daniel (2004, v. 1, p. 360) faz uma interessante referência à nação Mura, descrevendo-a como um povo sem “assento”, ou seja, sem uma moradia fixa, sendo mais encontrados ao longo do rio Madeira, sempre andando a “corso”. Ainda de acordo com a descrição deste povo, andam sempre em campanha, fazendo guerras seja com outros índios, seja com brancos, pelos quais, segundo Daniel, parecem nutrir um ódio mortal, também

---

outubro de 1753. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>211</sup> Ofício (2º via) do governador e capitão general do estado do Maranhão e Pará Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o secretario de Estado de negócios do reino e mercês Pedro da Mota e Silva. Pará, 2 de setembro de 1750. AHU, caixa 32, doc. 2988.

<sup>212</sup> Carta do governador e capitão general do Maranhão e Pará, João de Abreu de Castelo Branco ao rei D. João V. Belém do Pará, 18 de agosto de 1738. AHU, caixa 21, doc. 1969.

<sup>213</sup> AHU – Cartas régias para o Maranhão e Pará, Códice 1213 (032), doc. 0498.

<sup>214</sup> AHU – Cartas régias para o Maranhão e Pará, Códice 1213 (032), doc. 0360, 0361.

assaltando missões e matando índios mansos que não conseguem se defender dos ataques quase sempre surpresa.

Os índios Gurupá são classificados por Daniel como “tapuia de corso” os quais, como os Mura, não possuem povoações estáveis. Aqueles, mesmo não sendo tão bravos quanto estes, possuíam o costume de comer carne humana (2004, v. 1, p. 364).

A prova de que determinados grupos indígenas ameaçavam o comércio do Estado está nos constantes ataques dos índios Mura no rio Madeira, os quais que fizeram com que, por ordem do então governador do Estado, João de Abreu de Castelo Branco, houvesse uma devassa contra este povo no rio Madeira, a fim de que se obtivesse autorização do rei D. João V para fazer guerra a esta nação. Tal autorização, contudo, não foi concedida pelo monarca.

215

No Estado do Grão-Pará e Maranhão, as principais vias de locomoção eram os rios, sendo a documentação praticamente silenciosa no que se refere a estradas por terra, no entanto, são vários os documentos com relação à existência de rios, baías, igarapés e furos por onde se movimentavam as pessoas e realizavam-se o comércio.<sup>216</sup>

Sérgio Buarque de Holanda (1990, p. 19), ao se referir aos rios brasileiros e ao seu uso para navegação, afirma que “o certo, porém, é que entre nós, fora a Amazônia, os cursos de água raras vezes chegam a constituir meio ideal de comunicação.” Para esse historiador, a Amazônia apresenta uma singularidade com relação a sua geografia, a qual a diferencia do restante do Brasil, especificamente falando de sua bacia hidrográfica. Igualmente, Ciro Cardoso, como mencionado anteriormente, afirma que no Pará a dependência dos rios era maior que na Guiana, tendo a colonização da região seguido as orientações dos cursos d’água.

Ainda segundo Sérgio Buarque de Holanda (1994, p. 125-130), analisando a marcha dos bandeirantes paulistas, a locomoção a pé era uma de suas grandes características, tendo sido a navegação fluvial uma exceção à regra. Para esse autor, até meados do século XVIII, as

---

<sup>215</sup> Para um maior conhecimento sobre a devassa perpetrada contra os índios Mura e sobre os Mura: *Autos da Devassa Contra os Índios Mura do Rio Madeira e Nações do Rio Tocantins (1738-1739)*. Fac-similes e transcrições paleográficas. Manaus; Universidade do Amazonas/Comissão de Documentação e Estudos da Amazônia, 1986. Ver: AMOROSO, Marta Rosa. “Corsários do caminho fluvial. Os Mura do rio Madeira”. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 297-310.

<sup>216</sup> O comércio realizado pelos rios da Amazônia, não constitui um fenômeno apenas do período colonial, mais foi também amplamente feito ao longo do século XIX. De acordo com Augusto Bastos e Nazaré Lopes (2008, p. 159-188): “No período em questão [pós-cabanagem] as autoridades passaram a discutir medidas a serem adotadas para reanimar o comércio, paralelamente à institucionalização de formas de controle das relações comerciais que produtores e consumidores teciam com regatões, comerciantes que realizavam trocas comerciais em canoas e/ou em outras pequenas embarcações. Ver: BASTOS, Carlos Augusto; LOPES, Siméia de Nazaré. *Nas Rotas do Xingu e do Tapajós: desertores, remeiros e regatões no Grão-Pará do pós-cabanagem*. In: SOUZA, César Martins de; CARDOZO, Alírio (Org.). **Histórias do Xingu**: Fronteiras, Espaços e territorialidades (séc. XVII – XIX). Belém: EDUFPA, 2008.

cavalgadas ainda não tinham tido uma função essencial, nem em expedições ao sertão longínquo, nem nos núcleos rurais estáveis. Somente a partir de 1733 que, aos poucos, começa a aumentar o número de bestas e muares.

Comparando com a realidade encontrada no norte da colônia, ao contrário das estradas de terra, no Estado do Brasil, as estradas no Grão-Pará eram os rios, que, segundo Sérgio Buarque de Holanda, eram os “caminhos que andam.” (1990, p. 18). Da mesma forma, no lugar das cavalgadas, temos as canoas. De acordo com João Daniel (2004, v. 2, p. 213), toda a serventia dos moradores do Amazonas: “é em barcos, a que lá chamam canoas, nem tem outros caminhos de terra com que possam evitar as suas viagens; e por isso as canoas são as cavalgadas naqueles estados, [...], são os carros de transporte;”

Além de diferenças entre o Brasil e Grão-Pará, no que se refere às vias de locomoção<sup>217</sup> e colonização, podemos identificar um elemento igualmente importante e comum ao desbravamento dos dois Estados, o índio. Nesse sentido, Sérgio Buarque de Holanda (1990, p. 125) defende que a capacidade dos bandeirantes de vencer a pé longas distâncias deve-se acima de tudo, à relação de afinidade que conseguiram estabelecer com os indígenas.

No caso do Grão-Pará, os índios constituíam-se excelentes pilotos tanto por terra, quanto por água. A dependência dos portugueses com relação ao índio, para o transporte era tanto no que se referia à mão de obra, quanto ao conhecimento que estes possuíam sobre os rios e a floresta. De acordo com o padre João Daniel (2004, v. 1, p. 343), por exemplo, o trajeto entre o Maranhão e o Pará, e vice-versa, não se realizava se não houvesse algum tapuia por prático, “que pelo seu grande tino dão furo e acham saída onde parece a não há.”

A mão de obra indígena foi fundamental para o desenvolvimento do comércio no extremo norte. Disso nos dão testemunho não apenas os relatos de João Daniel, mas também os documentos oficiais de diretores de vilas e de governadores do Estado.

Nesse contexto, a farinha de mandioca era fundamental não somente ao abastecimento das vilas para onde eram transportadas, mas também para a própria manutenção dos condutores das canoas, para quem a farinha era fundamental. Portanto, a farinha tanto era a mercadoria transportada, quanto o alimento consumido pelos índios, nas viagens.

---

<sup>217</sup> Antonio Baena (2004, p. 352-409) destaca os rios e riachos que engrossam os principais rios da região norte: Rio Tocantins, 25 afluentes pela margem direita e 25 pela margem esquerda; rio Amazonas, 67 afluentes pela margem direita e 60 pela esquerda; rio Xingu, 9 afluentes pela margem direita e 5 pela esquerda; rio Tapajós, 3 pela margem direita e 8 pela esquerda; rio madeira, 17 afluentes pela direita e 13 pela esquerda; rio negro, 33 afluentes pela margem direita e 48 pela margem esquerda; rio Branco, 9 afluentes pela margem direita e 5 pela esquerda; rio Uaupés, 7 afluentes pela margem direita e 4 pela esquerda; rio Japurá, 13 afluentes pela margem direita e 13 pela margem esquerda; rio Icó, 5 afluentes pela margem direita e 10 pela margem esquerda. Ver: BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. **Ensaio Corográfico Sobre a Província do Pará**. Brasília: Senado Federal, 2004.

As embarcações eram de tal forma necessária para o comércio, que o padre João Daniel era taxativo ao dizer que, sem embarcações de carreira, estava ameaçada a própria colonização do Estado do Grão-Pará e o seu desenvolvimento, devido ao caminho fluvial ser a estrada por excelência por onde escorreria a produção, tendo a população maior acesso aos alimentos. Nesse sentido, segundo Carson I. A. Ritchie (1981, p. 217), sempre houve relação direta entre transportes e fome. Cita como exemplo o rio Nilo, que proporcionava uma via de acesso magnífica entre a população e os celeiros reais. Igualmente, cita o caso da China, onde havia fomes regulares a cada dois anos, mesmo existindo excedente de cereais, em decorrência da precariedade dos transportes.

Sérgio Buarque de Holanda (1990, p. 30), ao comentar sobre o transporte fluvial no norte (Grão-Pará e Maranhão), fala da enorme capacidade que havia para a feitura de embarcações fluviais devido às possibilidades que a floresta amazônica oferecia em espécies apropriadas para a construção náutica. De acordo com as palavras do autor, “o reino vegetal dita, por conseguinte, não só as dimensões como a própria configuração dos barcos, ao mesmo passo em que fornece a matéria de que eles são feitos.”

O jesuíta João Daniel (2004, v. 1, p. 482, 489), ao descrever algumas árvores da Amazônia, destaca duas espécies do “pau amarelo”, a “guataíba” e o “tabajuba”, sendo árvores grandes, duras e muito apreciadas para toda obra e também para embarcações inteiriças, ou seja, de uma só tábuca ou pau escavado saíam “barcos de grandes cargas.” Também destaca a madeira sucupira, a qual, mesmo sendo da mesma fortaleza, solidez e duração que o “ocapu”, é mais corpulenta, portanto, mais apta para a construção de canoas.

Ao falar das canoas fabricadas no Amazonas, chama a atenção para o fato de serem construídos de um só “pau”, servindo tanto para efeito de admiração quanto para efeito de conveniências, menciona, ainda, o fato de os portugueses imitarem os índios nesta arte, podendo fazerem barcos de maior grandeza, pois possuem paus proporcionados.

Ainda com relação à arte da navegação indígena, o padre Daniel (2004, v. 1, p. 345) refere-se aos remos utilizados pelos índios, os quais, sendo de fácil manuseio “é usado de todos os europeus, que passam de cá a povoar aquelas terras e colônias.” São formados por pás curtas reguladas pelas forças dos remeiros e ainda existem outros maiores de quatro palmos de comprimento e um de largura. Uma curiosidade por ele mencionada é que, desde pequenos, as crianças começam a remar com remos feitos por seus pais proporcionais ao seu tamanho.

As canoas fabricadas no Amazonas, à época da colônia, eram o ubá, as quais tinham como característica a rapidez: os cochos, que eram fabricados a partir de uma peça única de madeira; e as canoas grandes, que, segundo Daniel, tinham capacidade de comportar de 4000

a 8000 frascos de aguardente, o que comprovava, de acordo com o religioso, a grandeza de paus nas matas do rio Amazonas.<sup>218</sup>

A carta do diretor da vila de Barcelos, Joaquim de Melo e Povoas, ao governador do Estado, em 1759, faz referência às canoas utilizadas no transporte de farinha, comentando que, no armazém de sua vila, chegou uma canoa após fazer uma longa viagem, trazendo apenas 297 paneiros de farinha, atribuindo esse problema ao tamanho da canoa, pois diz que “as canoas muito grandes não são as mais convenientes para esta viagem do sertão, porque ainda que conduzem grande carga na demora que fazem na viagem também se consome grande parte dela.”<sup>219</sup>

Para João Daniel, não basta o Estado do Grão-Pará apenas ser servido por grandes rios e uma infinidade de vias hidrográficas se esse presente da natureza não for acompanhado, igualmente, por embarcações que sejam convenientes para a realização de um comércio na região que traga mais vantagens que as desvantagens que ocorriam. Nesse sentido, Reis (2004d, p. 328) afirma, que um dos grandes problemas enfrentados no Estado do Grão-Pará e Maranhão, estava precisamente, nos meios de transporte, que eram escassos.

Ao se referir à construção das canoas, chama atenção para o fato de como elas eram geralmente confeccionadas. Primeiro, os índios costumam necessitar de muita gente (mestres, oficiais práticos e operários), se querem construir uma canoa grande. Em seguida, escolhem o pau apropriado, que, às vezes, chega a 30 palmos de grossura. Depois da derrubada da árvore, passam a furar o madeiro, escavando-o e lixando-o. Todo este trabalho é realizado no mato durante muitos dias.

O segundo grande desafio que os moradores têm após esse trabalho é o de conduzirem este pesado madeiro até o estaleiro. Esse transporte, às vezes, é feito pela mata, tendo que derrubar árvores e carregando o madeiro nos ombros até chegar a algum rio onde possam lançá-lo na água para o conduzirem até o local de finalização do serviço. No estaleiro, dá-se o trabalho de deixar o madeiro elevado do chão, passando dias a queimar por dentro, sempre em constante observação.

No Tratado quarto de sua obra, em que João Daniel fala “Da fatura das canoas ou embarcações do Amazonas”, há uma série de inconveniências e conveniências na construção das embarcações no Amazonas.

---

<sup>218</sup> João Daniel (2004, v. 1, p. 475-492), cita várias madeiras existentes no Amazonas como: pinima, cotiara, violete, surubiiba, pau-mulato pinima, paricá, pau-santo, ébano, pau-vermelho, conduru, aroeira, pau-mulato, jacarandá, jotaí, pau-rosa, Angelim, itaíba, maçaranduba, cumaru, pequiá, acotitereuba, pau d’arco, pau ocapu, jacapucaia, sucupira, bacuri, copaíba, pau louro, cedro, mangue, aninga.

<sup>219</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 96, doc. 28.

Entre os inconvenientes Daniel (2004, v. 2, p. 281-283) destaca primeiramente, a necessidade de muita gente e de muitos oficiais para fazer as embarcações. Como há poucas pessoas para tal, faz-se necessário grande número de escravos para esse empreendimento.

O segundo inconveniente é o grande trabalho que tal empresa comporta, pois torna-se mais vantajoso comprar uma canoa do que mandar fazer uma.

Por terceiro, há a questão do tempo de fabricação que não é inferior a um mês de serviço, sendo, na maioria das vezes, construída em um período superior a este.

Existe também a possibilidade de se perder todo o serviço se, por algum motivo, o fogo acabar rachando totalmente o casco, dando a perder o trabalho despendido de vários oficiais e de outros tantos mestres.

O quinto inconveniente é o número de paus de que se necessita para a construção de uma canoa, que, apesar de se chamar de um só pau, são necessários vários outros, como um pau para fazer o casco, dois para tirar as duas “cavernas”, mais dois para os dois “talabardões”, sendo todos estes paus grandes. Por fim, quatro paus formosos para a construção das duas “bochechas” e as duas “conchas” de proa, sem falar nos muitos outros paus para dormentes, bancos, mastros e mais requisitos.

Entre as conveniências citadas por Daniel (2004, v. 2, p. 285-290), destaca, por primeiro, a diminuição do número de trabalhadores para a construção. Isso se daria confeccionando embarcações de tábuas, para as quais o maior trabalho é serrar. Para isso, já existem os engenhos, porém, mesmo na falta deste, o número de homens necessário seria bem menor que o necessário para a construção de canoas de um só pau.

A segunda conveniência consistiria em tornar o trabalho mais leve e suave, acomodando as tábuas às cavernas, “sem que para isso seja necessário desfazerem-se os obreiros em suor”.

Também agindo desta forma, ter-se-á a abreviação do tempo, pois ao tempo despendido para se fabricar uma única canoa nos moldes indígenas, fabricar-se-iam agora 12, gastando menos trabalho e utilizando reduzido número de pessoas.

A quarta conveniência é a não utilização do fogo que pode vir a rachar todo o casco, e também o bicho turu, que pode vir a fazer buraco no casco na embarcação. Caso esse bicho faça buraco em uma tábua, é só trocá-la e resolve-se o problema.

A quinta conveniência apontada por Daniel é a economia de madeiras, visto que com um madeiro de “trinta palmos de em roda” com o qual se costumava fazer um único barco, far-se-iam seis canoas cortando uma média de 30 tábuas.

Por fim, Daniel (2004, v. 2, p. 287-288) destaca detalhadamente o fato das embarcações de tábuas serem de mais fácil construção, não ficando, dessa forma, as canoas defeituosas ou tortuosas.<sup>220</sup>

Na introdução da obra de João Daniel (2004, p. 18-19), Vicente Salles afirma que uma das atividades mais desenvolvidas deste período eram as construções de embarcações, tanto as utilizadas pelos índios, quanto as usadas pelos portugueses. A perícia indígena fazia com que os nativos fabricassem bergantins (embarcação de dois mastros) que em nada deixavam a dever aos da Europa. Salles destaca que grande parte da frota de Mendonça Furtado que subiu pelo Amazonas até o rio Negro se constituía em bergantins feitos no Pará.

Vejamos no quadro abaixo uma pequena amostragem do número de canoas utilizado no comércio do Estado do Maranhão, entre 1739-1745, somente entre duas ordens religiosas. Por meio dessa amostra, podemos verificar o fluxo significativo das canoas e ter uma idéia da grande importância e necessidade desse transporte para a efetivação e a manutenção do comércio no extremo norte.

**Quadro 12** - Canoas utilizadas no comércio do Estado do Maranhão entre 1739 – 1745.

Ano	Cia. De Jesus	Carmelitas	Total de Canoas
1739	24	07	31
1740	24	09	33
1741	08	—	08
1742	12	06	18
1743	18	12	30
1744	20	—	20
1745	18	—	18
Total de Canoas	124	34	158

**Fonte:** OLIVEIRA, Mauro Leonardo da Costa de. *Escravidão Indígena na Amazônia Colonial*, p. 61.

Para um período de sete anos, temos um fluxo de cento e cinquenta e oito canoas utilizadas pela ordem Carmelita e pela Companhia de Jesus. Isto sem contar com as canoas utilizadas por outras ordens, pelas particulares e as de uso do governo. A documentação quase não menciona outros tipos de transporte, como tropas de cavaladuras, o que nos sugere ser o

<sup>220</sup> João Daniel (2004), neste mesmo volume 2, nas páginas 509 a 517, novamente aborda a questão das inconveniências da prática da construção de canoas entre os índios, e as conveniências em se adotar uma nova forma de construção de canoas, diferentemente dos índios que as faziam de um só pau, nesta nova forma seriam embarcações feitas de tabuado.



caminho fluvial o principal no que se referia a jornadas a longas distâncias e com carregamento de gêneros.

A documentação consultada no Arquivo Público do Estado do Pará e, igualmente, no Arquivo Histórico Ultramarino não é esclarecedor no que se refere à existência de mercados, feiras e outros locais de comercialização da produção da farinha e de demais gêneros de subsistência para a população no extremo norte. Nos documentos do APEP, temos referência à existência de um açougue na vila de São José do Macapá,<sup>221</sup> porém encontra-se fora do período escolhido para esta pesquisa.

Das fontes pesquisadas, a mais esclarecedora para esse período, no que se refere à problemática sobre os locais de venda de farinha e de outros gêneros para o mercado interno, são os escritos do Padre João Daniel (2004, v. 2, p. 121). Vejamos o que ele explica sobre essa questão:

Semelhante à falta de providência, e economia, que acima dissemos dos barcos comuns, e pescadores públicos, é a falta de mercados no rio Amazonas, porque em todo o seu distrito não há feira alguma em forma, (te o meu tempo) nem praça alguma em que se façam compras, e vendas, dos víveres, dos gêneros, ou dos frutos, mais dos que as lojas ordinárias dos mercados, e nas cidades algum açougue público de vaca.

Para João Daniel (2004, v. 2, p. 122), a falta de mercados era uma consequência da falta de barqueiros públicos, pois, pelo fato de os sítios estarem distantes das cidades, o transporte causaria aos produtores mais despesa do que lucro, já que teriam que pagar o transporte. Desta forma, conclui: enquanto não houvesse barcos públicos, não poderia haver mercados e feiras estáveis e permanentes.

Ao tomar contato com a obra de João Daniel, percebemos que as relações de compra e venda no interior do Estado, aqui, especificamente, tratando-se da farinha de mandioca, davam-se, muitas vezes, de forma particular, diretamente entre quem produzia e quem comprava, e não em feiras ou praças públicas. Havendo o interesse da parte de alguém em adquirir algum gênero, na maioria das vezes, sendo a procura por farinha, que era o “gênero de primeira necessidade”, o comprador tinha que se deslocar até o local onde sabia (previamente) que haveria de encontrar o produto.

O que algumas fontes nos permitem supor é que a circulação de farinha no Estado do Maranhão nem sempre era controlada pelas autoridades, e não dependia dela para que o comércio se realizasse. Apesar da atuação da Fazenda Real, como vimos na primeira seção, o

---

<sup>221</sup> Os documentos contidos no Arquivo Público do Estado do Pará, referente a existência de um açougue em São José do Macapá e seu comércio bovino com o Marajó estão contidos no Códice 98, documentos 07, 55, 81 da série Correspondências de Diversos com o Governo.

comércio de farinha prescindia de mercados oficiais de comercialização, sendo realizado, muitas vezes, diretamente entre os interessados. Nesse sentido, é interessante a Carta Régia dirigida ao governador do Estado do Maranhão, datada de 4 de março de 1734, a qual ordena:

[...] que se devia mandar lançar bando na cidade de São Luis do Maranhão debaixo de graves penas para nenhum morador vender farinhas, sem as declarar primeiro ao almoxarife e saber deste se as quer comprar para meu serviço as quais pagará pelo preço da terra que é a duas varas de algodão por alqueire ou paneiro.<sup>222</sup>

Observa-se nesse trecho que os moradores poderiam vender as farinhas de suas roças, desde que oferecessem primeiramente ao órgão do governo competente, a Fazenda Real. O que deixa supor a existência da comercialização de gêneros, por parte do produtor, sem a interferência das autoridades.

Os moradores tinham roças próprias em que produziam os gêneros destinados à sua subsistência, o que, certamente, geraria excedentes que poderiam ser comercializados nas redondezas. Vários documentos relatam solicitações por parte dos moradores às autoridades, para lhes darem índios para trabalhar em suas roças, como se verifica na carta dos oficiais da Câmara da Cidade de Belém do Pará dirigida ao rei D. João V, em maio de 1749, a qual argumenta que, pelo fato de epidemias ter tirado a vida de muitos índios, os moradores requeriam autorização para formar tropas de resgate<sup>223</sup> para obter índios em número necessário para trabalhar em suas lavouras e outras culturas.<sup>224</sup>

O padre Daniel relata que as cidades do Amazonas são diferentes das demais cidades do mundo, pois enquanto nestas se acha tudo que é necessário à vida das pessoas em determinados locais, como feiras e mercados, já nas cidades do Amazonas não há. O que se vê é pobreza e até mesmo miséria. Como não há mercados, mesmo quem tivesse dinheiro, não poderia comprar nada, devido à ausência de oferta.

O Estado do Amazonas é, segundo sua opinião, um embrião, apesar de já ter séculos faltam-lhe elementos essenciais para seu desenvolvimento, visto que, em todo o Estado não há, “[...] uma só praça em que se venda hortaliça; nem uma ribeira que se venda pescado;

<sup>222</sup> Carta do rei D. João V, ao governador do Estado do Maranhão. 4 de março de 1734. AHU, Maranhão (Avulsos), Códice 270, documentos: 0322, 0323.

<sup>223</sup> Segundo Cecília Brito (1998, p. 118), as tropas de resgate, eram: “expedições realizadas a fim de comercializar com tribos aliadas, para a arregimentação da mão-de-obra escrava, consolidaram-se enquanto método de obtenção de escravos índios. Referiam-se basicamente à compra e venda pelos portugueses, de prisioneiros de guerra entre as nações indígenas, entre os quais se incluíam os chamados “*índios presos à corda*”, em referência a corda que os tupi atavam ao pescoço dos destinados a devoração”. Ver: BRITO, Cecília Maria Chaves. Índios das “Corporações”: trabalho compulsório no Grão-Pará no século XVIII. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. (Org.). **A Escrita da História Paraense**. Belém: NAEA/UFPA, 1998.

<sup>224</sup> Carta dos oficiais da Câmara da cidade de Belém do Pará, ao rei D. João V. 30 de maio de 1749. AHU, Maranhão (Avulsos), Caixa 31, doc. 2917.

nem um terreiro em que se compre o grão, ou farinha-de-pau; enfim não há um mercado público, com grande detrimento do Estado.” (DANIEL, 2004, v. 2, p. 225).

A falta de mercados e feiras no Amazonas era extremamente prejudicial para o Estado, pois, com exceção de alguma cidade maior que tivesse um talho de gado *vacum* em açougue público, a ausência desses pontos de venda fazia as cidades pobres e miseráveis ao invés de fartas e ricas.

Para Daniel (2004, v. 2, p. 527), umas das grandes faltas que havia nos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão era, sem dúvida, a falta de praças públicas, feiras e mercados. Segundo as palavras do próprio Jesuíta, “onde os moradores pudessem acudir com os seus haveres, e cada um comprasse o necessário; não só por serem um dos melhores meios para fomentar a comunicação dos homens, mas para melhor economia, e fartura das povoações.”

A solução para essa situação apontada pelo religioso Daniel (2004, v. 2, p. 227) seria a utilização de barcos de carreira, que deveriam navegar pelos rios mais povoados, pegando os frutos dos povoadores, nas missões e povoações indígenas, sem ter que pagar aluguel ou retirar os escravos dos seus serviços. Deveriam ser, igualmente, determinados os dias para os mercados, para a compra e a venda e satisfação de todos. Tal procedimento seria conveniente, primeiro, porque se evitariam os absurdos que os portugueses cometiam nas roças e sítios dos índios; segundo, porque estimularia os índios tanto a cultivar as terras, quanto a extrair do mato as suas riquezas porque teriam, assim, chance de vendê-las e, por fim, porque os brancos não precisariam nem de canoas nem de escravos.

Constatamos, com relação à comercialização da farinha de mandioca, uma falta de empenho por parte das autoridades em abastecer a população em geral, com este gênero. Isto se constata, por exemplo, pela ausência de mercados e feiras, se levarmos em conta o que diz João Daniel. Por outro lado, percebe-se um interesse, por parte das autoridades, em abastecer de farinha de mandioca determinados seguimentos da sociedade, como índios recém-descidos, pessoas recém-chegadas para povoar novas vilas e cidades, tropas militares e de resgate, além da mão de obra indígena.

Podemos concluir essa seção, ao nos basearmos em João Daniel, arguindo até que ponto a ausência de mercados e feiras, de que ele nos fala, não se constituiria, juntamente com a dificuldade de obtenção de transporte (canoas), em adversidades que o comércio interno enfrentava no extremo norte, levando a uma falta de farinha, em alguns momentos.<sup>225</sup>

---

<sup>225</sup> Algumas referências sobre a escassez ou falta de farinha, pode ser consultada nos seguintes documentos: APEP, Correspondências de Diversos com o Governo, Códice 49, doc. 28; Códice 54, doc. 70; Códice 96, doc. 39; Códice 98, doc. 05. AHU, cartas régias, Códice 1213, doc. 0056; AHU, Maranhão, Códice 37, doc. 3664; AHU, Pará, Códice 38, doc. 3559.

### 4.3 O TRABALHO INDÍGENA NO COMÉRCIO

Assim como o índio, na sociedade colonial, se constituiu na principal mão de obra da produção agrícola, tanto para a exportação, quanto para o mercado interno, principalmente por meio das roças de mandioca, também na comercialização dos gêneros pelo Estado, foi a força de trabalho fundamental e indispensável.

Nesse sentido, são claras as palavras do padre João Daniel (2004, v. 2, p. 247) a respeito da importância do trabalho indígena, seja na produção, seja na circulação dos gêneros. Neste breve trecho, vemos o papel singular do índio na produção e circulação dos bens:

[...] os índios são os que cultivam a terra, os que remam as canoas, e com que se servem os brancos; são também os que extraem dos matos as riquezas, os que fazem as pescarias, e finalmente são as mãos, e pés, dos europeus. São os práticos e pilotos da navegação, e os marinheiros, ou remeiros, das canoas, e são tudo; sem eles se não podem roçar as matas, se não podem navegar os rios, se não podem penetrar os centros, e se não podem subjugar os levantados.

Ciro Flamarion Cardoso (1984, p. 99) argumenta que a dependência do trabalho indígena era total. Comprovam isso as várias solicitações de descimentos indígenas por parte dos colonos, pois toda e qualquer iniciativa, fosse ela de caráter econômico ou militar, era atrelada à necessidade de índios para pô-la em prática. *Ciro Cardoso* expõe que, quando da criação do primeiro açougue público de Belém, em 1726, a Câmara logo solicitou ao rei e obteve, em 1727, um total de 24 índios da aldeia de Caiá, no Marajó, para trabalhar na condução de gado para ser abatido.

Como o comércio era fundamentalmente pelas vias fluviais, isto já se tornava um fator determinante para que o indígena estivesse presente de forma inexorável, já que era o maior conhecedor dos segredos de como melhor navegar pelos rios. Segundo *João Daniel* (2004, v. 1, p. 343), “assim como são insignes pilotos por terra, também o são por mar, onde não é menos dificultoso atinar com os canais e tantas baías e lagos, muito arriscados pelos seus multiplicados baixos;” Iguualmente, em outro trecho de sua obra, o jesuíta reforça a idéia da superioridade dos índios frente aos brancos, na condução das embarcações, afirmando que “são os mais proporcionados marinheiros daqueles rios, exercitados no remo desde pequenos, costumados aos calores do sol, e às chuvas, a que se não poderiam acostumar os brancos, e europeus.” (DANIEL, 2004, v. 2, p. 230).

A documentação para o período em análise demonstra que a força de trabalho que atuava majoritariamente na esfera da circulação era constituídas por índios. Para *Cecília Brito* (BRITO, 1998 apud MARIN, 1998, p. 116-117) o trabalho indígena era compulsório, isto

significava a “sujeição total ou parcial dos índios. Estes enquanto mão-de-obra, não podiam retirar-se dos seus lugares de trabalho sem correr o risco de serem punidos, sendo o recrutamento feito sem consentimento, como ato de força do colonizador.”

Dentro da esfera da circulação de gêneros e víveres gerenciada pelas autoridades no Estado, os indígenas desempenhavam, basicamente, duas atividades: como pilotos e remadores das canoas, por possuírem tanto a destreza na condução das embarcações, quanto o conhecimento dos rios, dos lagos, das baías e dos furos, ou seja, da complexa rede fluvial do extremo norte; e como carpinteiros, mestres e vários outros ofícios na construção de embarcações.

Antonio Porro afirma (1995, p. 125-131) que na região havia um comércio indígena rico e diversificado, especialmente nas bacias dos rios Solimões e Negro, o qual ocorria entre grupos próximos e distantes, em regiões, muitas vezes, extensas. Para Porro, um dos fatores que acabaram com esse comércio, foram:

“a própria ocupação da terra pelos conquistadores, que bloquearam as vias de comunicação e rechaçaram inúmeros grupos tribais (quando não os seus remanescentes) para zona de refúgio isoladas e longínquas, fragmentando com isso as rotas e as redes de comércio indígena.”

Ainda que houvesse um comércio indígena de víveres ou utensílios, como vasos de cerâmicas, e coisas semelhantes, tal tema não integra essa dissertação, pois o trabalho indígena aqui analisado era aquele que estava sob a direção das autoridades coloniais portuguesas, e não formas de comércio que prescindissem o domínio colonial.

Para o padre João Daniel (2004, v. 2, p. 230), os índios das missões eram os mais indicados para trabalhar com a condução das embarcações. Entre as razões apontadas por ele, estão as seguintes:

[...] primeiro, por não ser preciso obrigar a ninguém realizar este serviço; segundo, porque assim os brancos terão bons remeiros certamente; terceiro, por não ser preciso desviar os escravos de outras atividades; quarto, porque os índios são os melhores remeiros; quinto, porque sempre há índios solteiros que desejam novidade e ver terras novas; e por fim porque após seis meses devem os índios receberem suas pagas e voltarem para suas missões.”

No ofício do presidente da Junta das Missões, padre fr. Félix da Silva, ao secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, em novembro de 1753, há referência à necessidade de índios para que conduzam as canoas da expedição ao rio Negro.

Cada missionário responsável por uma aldeia deveria deixar quantos índios lhes fossem solicitados.<sup>226</sup>

No ofício do provincial do convento do Carmo do Pará, Fr. José da Natividade, ao mesmo secretário, Diogo de Mendonça Corte Real, percebe-se a importância do papel dos índios nos transportes a serviço do Estado, pois “se necessita de grande quantidade de índios para conduzirem as canoas e fazerem todo o mais serviço que for necessário para a sua expedição.”<sup>227</sup>

A utilização de índios para a “equipação” das canoas, ou seja, para trabalhar carregando e descarregando mantimentos, além de participar da tripulação exercendo todas as funções necessárias para a viagem, aparece em uma Carta Régia, de fevereiro de 1737, na qual se fala da grande falta de índios em São Luís do Maranhão, devendo, portanto, o missionário mandar 15 ou 16 índios para se ocuparem da “equipação” de uma canoa que conduz farinha para a infantaria.<sup>228</sup>

O diretor da vila de Macapá, escrevendo, em 1759, ao governador do Estado, diz ter enviado funcionários ao lugar de Santa Anna para conseguir, com o diretor de lá, cinco índios para a “equipação” de uma canoa.<sup>229</sup> Francisco Xavier de Mendonça Furtado, escrevendo ao seu irmão do Arraial de Mariúá, em outubro de 1756, comenta que, ao chegar à vila de Borba, a Nova, solicitou “seis índios [que] faltavam para as equipações das canoas que me acompanhavam e para comprar 10 ou 12 alqueires de farinha para mantimento de que vinha sumamente falta deles.” (MENDONÇA, 2005, v. 3, p. 172).<sup>230</sup>

Além da atividade de “equipação” e condução das canoas, um outro trabalho desenvolvido pelos indígenas, dentro da esfera da circulação, era a construção de embarcações. Neste particular, podemos dizer que os índios eram hábeis construtores de canoas, possuíam um conhecimento secular sobre esta arte, e isto lhes valeu para que as autoridades portuguesas os usassem na construção de seus barcos, tendo muitos destes trabalhadores ostentados o título de mestre, nas fábricas de construção de canoas.

<sup>226</sup> Ofício do Presidente da Junta das Missões de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Mercês do Pará, Padre Fr. Félix da Silva para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 24 de novembro de 1753. AHU, Caixa 35, doc. 3301.

<sup>227</sup> Ofício do Provincial do Convento do Carmo do Pará, Fr. José da Natividade para o Secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Carmo do Pará, 26 de novembro de 1753. AHU, Caixa 35, doc. 3309.

<sup>228</sup> APEP, Cartas Régias e Provisões. Códice 12, doc. 64.

<sup>229</sup> APEP, Correspondências de Diversos com o Governo. Códice 98, doc. 13.

<sup>230</sup> Carta a Sebastião José de Carvalho e Melo, na qual prossegue nas acusações à conduta dos padres jesuítas, havendo nela breve referência a Landi e ao Capitão Delgado. Mariuá, 13 de outubro de 1756. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 3, p. 172.

O conhecimento secular das populações indígenas na construção de canoas não conseguiu escapar das críticas do jesuíta João Daniel, pois ainda que ele se admirasse das canoas que eram feitas de um único pau inteiriço, questionava que eram precisos vários outros para terminar a construção da canoa e ainda indagava que, apesar de ser formado de uma peça só, era mais custoso para fazer que se fosse de vários paus. (DANIEL, v. 2, p. 281).

As autoridades coloniais direcionavam, muitas vezes, o trabalho indígena para a construção de embarcações, como constatamos num ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fr. Miguel de Bulhões ao secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, no qual diz que para o aumento e a conservação da Ribeira do Moju, era conveniente o estabelecimento de uma aldeia unicamente direcionada ao trabalho da fábrica, ou seja, a construção de canoas. Prossegue o Bispo falando da chegada de um descimento de índios do Rio Negro, remetido pelo governador e que estes índios passaram a ser empregados no serviço da fábrica das canoas.<sup>231</sup>

Uma carta anônima endereçada ao Mestre da Ribeira, Teodósio Gonçalves, em março de 1753, contém significativas informações sobre o trabalho desenvolvido pelos índios em uma ribeira de construção de canoas. A carta revela um número de 115 índios trabalhando, sete ou oito conduzindo mantimentos, e 106 ou 107 trabalhando na feitura das canoas. (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 436-438).<sup>232</sup>

Assim como na produção das roças, os índios passaram a utilizar ferramentas trazidas pelos colonizadores, alterando suas formas tradicionais de cultivar a terra; na construção de embarcações, ocorreu semelhante alteração nas antigas técnicas de construções navais. Nesse sentido, por esta correspondência, ficamos também sabendo a quantidade e as ferramentas que eram utilizadas, a saber: “82 machados, 80 ferros de canoa, 47 enxós de canoa, 6 enxós de martelo, 10 enxadas, 18 ferros de cova, 3 serras braçais, fora a infinita ferramenta miúda”.

Em outra carta (igualmente sem identificação) endereçada ao Alferes José de Magalhães Lobo, em março de 1753, fala-se sobre a construção e consertos de canoas. Apesar de não identificar o número exato de ferramentas disponíveis na ribeira para conserto e construção das embarcações, afirma a carta que as ferramentas são em número suficiente para que possam trabalhar até mais de duzentos homens. Por fim, diz a carta que “é necessário

---

<sup>231</sup> Ofício do Governador Interino do Estado do Maranhão e Pará Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o Ex-Secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 13 de novembro de 1756. AHU, Caixa 41, doc. 3816.

<sup>232</sup> Carta ao Mestre da Ribeira, Teodósio Gonçalves, sobre serviços a seu cargo. Pará, 5 de março de 1753. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

mandar 55 até 60 índios para o Guajará, para fazerem os cinco cascos de canoas que aí estão cortados.” (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 438-439).<sup>233</sup>

A documentação faz-nos vislumbrar que o indígena nem sempre aceitava pacificamente a submissão perante os agentes da colonização, sejam colonos, seja eclesiásticos. É esclarecedor o que diz Cecília Brito (BRITO, 1998 apud MARIN, 1998, p. 125) nesse sentido:

A maioria dos índios recrutados, na faixa de 13 a 60 anos, dirigiam-se para trabalhos braçais nos campos e canteiros de obras. Percebe-se um número elevado de trabalhadores na idade de 13 anos, assim como um número de ausentes (possivelmente por fugas) e velhos (mais de 60 anos). O aproveitamento da força de trabalho, até sua exaustão, explica a dizimação e as constantes rebeliões de diversos grupos indígenas.

Podemos ver que, mesmo entre os índios já aldeados, não havia uma submissão cega e total às autoridades portuguesas. Isto se comprova pelas fugas de índios que são registradas, levando-nos a sugerir que a vontade destes índios, às vezes, sobrepunha-se as determinações das autoridades portuguesas.

Em uma relação de índios fugidos, escrita por Desidério de Sarges Corrêa, em agosto de 1754, indica a dimensão dessas fugas, somente para o período de 25 de julho a 19 de agosto daquele ano. Das aldeias sobre a administração dos padres da Companhia de Jesus, os números são os seguintes: Aricará (24 índios); Itácurassá (9 índios); Santo Inácio (5 índios); Peraviri (1 índio); Araticú (5 índios); Cumarú (2 índios); Guaricurú (9 índios). A aldeia sob a administração dos padres piedosos de São José: Jamundá (3 índios).

Somando os índios fugidos das aldeias sob a administração dos padres da Companhia de Jesus (55 índios) e os índios fugidos da aldeia de responsabilidade dos padres piedosos (3), temos um total de 58 índios fugidos.<sup>234</sup>

Numa outra relação, há mais dados sobre os índios que se ausentaram tanto do serviço do rei, quanto também da administração dos padres das respectivas ordens religiosas às quais estavam sujeitos, desta vez do período subsequente, de 20 de agosto a 10 de setembro.

Assim, temos, da Companhia de Jesus, 48 índios desertores; dos Padres Piedosos de São José, 12; e dos Padres do Carmo, apenas 1 índio, somando um total de 61 índios fugidos. Essa relação é comentada em uma carta do governador Francisco Xavier de Mendonça

<sup>233</sup> Carta ao Alferes José de Magalhães Lobo, sobre serviços de construção de canoas na Ribeira . Pará, 6 de março de 1753. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>234</sup> “Relação dos índios, há pouco tempo vieram das suas aldeias, para vários serviços de S. Mag. que Deus guarde a que se achavam aplicados e deles tem fugido de 25 de julho até 19 de agosto de 1754”. AHU, Cartas Régias para o Maranhão e Pará/ordens expedidas. Códice 1214 doc. 0325, 0326, 0327, 0328.



Furtado a um Prelado <sup>235</sup> (cujo nome nem ordem se revelam na carta) para que fossem por este tomadas as medidas cabíveis quanto às fugas dos índios do trabalho na ribeira das canoas:

Remeto a V. P. M. R. a relação dos índios, que fugiram das aldeias pertencentes a administração da Companhia, que estavam destinados à equipação das canoas que devem ir em minha companhia daqui para o arraial do rio Negro, os quais se ausentaram do dia 20 de agosto até 10 do corrente [setembro], e agora me dão parte, de que esta noite fugiram mais seis da aldeia de Samauma, o que participo a V. P. M. R. que darão nesta matéria as providências que lhe parecerem mais justas, e conforme o real serviço de V. M. <sup>236</sup>

Abaixo, outro quadro no qual temos uma nova relação de índios que fugiram da fábrica das canoas do “seu início até o dia de 27 de abril de 1754”.

**Quadro 13 -** Relação de índios fugitivos da fábrica de canoas

Aldeias	Nº de Índios	Índios/Cargos
Aricurú	17	1 mestre e 16 carpinteiros
Araucu	4	4 carpinteiros
Piraury	9	1 mestre e 8 carpinteiros
Santo Inácio	5	1 mestre e 4 carpinteiros
Itacurussá	5	1 mestre e 4 carpinteiros
São José dos Topajós	3	1 mestre e 2 carpinteiros
Aricará	3	3 carpinteiros
Cumaru	5	5 carpinteiros
Arucará	6	1 mestre e 5 carpinteiros
Motigura	1	1 carpinteiro
Sumauma	1	1 carpinteiro
Topajos	1	1 carpinteiro

**Fonte:** Relação geral de todos os índios, que tem desertado da fábrica das canoas, do seu princípio até o dia de hoje 27 de abril de 1754. Cartas régias para o Maranhão e Pará/ordens expedidas, AHU, Códice 1214, doc. 0293, 0294 e 0295.

Somam, portanto, 60 índios, entre os cargos de mestre e carpinteiros da fábrica das canoas. Esse mesmo documento apresenta uma outra relação de índios que se ausentaram da cidade e do serviço real, porém não especifica a cidade, apenas sabemos que essas deserções se deram também no ano de 1754. Assim, temos:

<sup>235</sup> O documento não revela o nome deste prelado.

<sup>236</sup> Cartas régias para o Maranhão e Pará/ordens expedidas. 12 de setembro de 1754. AHU, Pará (Avulsos), códice, 1214, documentos: 0325, 0326, 0327, 0328.

**Quadro 14** - Relação de índios que se ausentaram da cidade e do serviço real

Aldeia de Bourary	5 índios
Aldeia de Santo Inácio	14 índios
Aldeia dos Topajós	3 índios
Aldeia de Aricarã	14 índios
Aldeia de Pirauriy	32 índios
Aldeia de Itacurussã	17 índios
Aldeia de Arucara	2 índios
Aldeia de Aricura	17 índios
Aldeia de Araticu	8 índios
Aldeia de Maracanã	4 índios
Total	116 índios

**Fonte:** Relação geral de todos os índios, que tem desertado da fábrica das canoas, do seu princípio até o dia de hoje 27 de abril de 1754. Cartas régias para o Maranhão e Pará/ordens expedidas, AHU, Códice 1214, doc. 0293, 0294 e 0295.

As fugas de índios de trabalhos como a feitura de canoas podem revelar-nos que, em alguns casos, o indígena, mesmo depois de ter entrado em contato com os brancos e ter passado pelas “mãos” de alguma ordem religiosa, a qual tinha por finalidade retirá-lo da sua antiga cultura e iniciá-lo em outra civilização, continuava a ter autonomia, não aceitando passivamente o que as autoridades eclesiásticas e coloniais resolviam fazer com respeito a sua força de trabalho.<sup>237</sup>

As fugas de índios poderiam, igualmente estar associadas aos conflitos existentes entre as ordens eclesiásticas e as autoridades coloniais. Conflitos esses que se acentuaram no governo de Mendonça Furtado, a partir de 1750, pois, de acordo com esse, as deserções indígenas de atividades vinculadas aos interesses do governo português eram orquestradas pelos missionários. De acordo com Frederik Matos (MATOS, 2010, p. 61), “o problema da deserção dos índios será uma constante nas correspondências de Mendonça Furtado com o reino até a partida da Expedição demarcadora.”

Para o governador, as deserções dos índios eram orquestradas pelos missionários pelo fato de que, se os nativos fossem embora nas expedições de demarcação, ficariam sem o número suficiente de trabalhadores para a realização dos trabalhos dos religiosos, como a extração das “drogas do sertão”. É esclarecedor o que afirma Mendonça Furtado

<sup>237</sup> De acordo com Cecília Brito (1998, p. 123), “As missões, além da coerção física e econômica usavam práticas ideológicas de adaptação cultural que permitiam maior integração das populações indígenas à organização social. Portanto, as estruturas ideológicas seriam o componente essencial nas relações de produção”.

(MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 376) em uma carta dirigida a Sebastião José, em 11 de novembro de 1752:

Sendo esta a obediência que têm a S. Maj, sendo a sua ambição sem limite, e sendo a expedição oposta totalmente ao seu proveito pelos muitos índios de que os privam, é certo e sem mais leve dúvida que não hão de perdoar a meio algum de a embaraçar, escondendo os índios, e fazendo-os meter no mato, para os meterem depois por estes rios, a extrair drogas, não só para o comum da sua Religião, mas para o particular de cada um dos chamados missionários, como é o seu costume.<sup>238</sup>

As acusações feitas pelo governador às ordens religiosas por incentivarem as fugas e protegerem os índios fugitivos chegaram a gerar consequências negativas para os missionários, como atesta o termo da Junta das Missões reunida em 13 de maio de 1755, na qual ficou determinado que no caso de fugas de índios destinados ao trabalho nas comissões demarcadoras os quais não voltassem a se apresentar às autoridades responsáveis após oito dias da fuga, os regulares da aldeia dos índios desertores seriam “privados da administração das aldeias e fosse entregue a administração espiritual a outros Regulares de outra ordem missionária ou a clérigos subordinados ao Prelado Diocesano.” (MENDONÇA, 2005, v. 2, p. 364-366).<sup>239</sup>

Independente se os índios, ao fugirem voltavam para os missionários ou para a floresta, o que importa é o fato de que procuravam o que era melhor para eles, não sendo, simplesmente, um objeto nas mãos do colonizador português, mas, muitas vezes, procurando ser agente de sua história. Nesse sentido, vejamos as palavras de Arthur Reis (1998, p. 83), “Nem sempre o nativo aceitava o domínio que se lhe impunha. Os próprios catequistas tiveram que lamentar perdas consideráveis [...] obrigando o governo a movimentar forças [...] e manter incólume os direitos que Portugal se assistia sobre a terra e a gente amazônicas.”

Ao longo desse capítulo final, demonstramos que tão importante quanto a produção da farinha de mandioca, por ser o alimento básico das populações nativas, foi a sua circulação visando atender as necessidades da população no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

Nesse contexto de circulação da farinha, demonstrou-se o papel fundamental, realizado pela Fazenda Real, em obter a farinha e repassá-la especialmente a determinados seguimentos como soldados, expedições de coleta e novos povoadores.

---

<sup>238</sup> Carta a Sebastião José, em que trata da Expedição das Demarcações e das resistências dos Jesuítas ao cumprimento das mesmas e assim ao Tratado de 1750. Há também referência aos Capuchos e aos padres da Piedade. Pelo exposto, F. X. não se sentia em condições de cumprir as ordens e instruções que lhe vinham de Lisboa. Pará, 11 de novembro de 1752. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 1.

<sup>239</sup> Termo de Junta Extraordinária, em 13 de maio de 1755. Ver: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na Era Pombalina**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2005. v. 2.

No processo de comercialização da farinha, analisamos as adversidades que obstaculizavam a sua distribuição, como o ataque de tribos hostis e os perigos dos rios. Igualmente, analisou-se a necessidade fundamental de canoas para o desenrolar do comércio e a problemática da existência de mercados e feiras para a comercialização da farinha.

Por fim, analisou-se, mais uma vez, o trabalho indígena e a indispensabilidade dessa mão de obra, também na esfera da circulação, tanto no penoso trabalho de remar as canoas, quanto na construção de embarcações.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim dessa dissertação, algumas considerações a respeito das relações entre a farinha de mandioca e a sociedade colonial fazem-se pertinentes. A análise da farinha no Estado do Grão-Pará e Maranhão setecentista, demonstrou, que a cultura alimentar dos grupos indígenas da região, impõe-se sobre os colonizadores portugueses, pois, estes, mesmo apresentando uma visão preconceituosa e negativa da cultura nativa, e, ao mesmo tempo, julgando-se portadores de uma cultura superior, tiveram que aceitar e submeter-se à dieta alimentar do indígena, baseada no consumo da farinha de mandioca.

Pela sua importância cultural e nutritiva, segundo Menezes (MENEZES, 2008 apud CASCUDO, 2008, p. 61-90), esse alimento ultrapassou os séculos,<sup>240</sup> e até os dias atuais compõe a alimentação diária de milhares de pessoas não apenas no norte, mas em todo território brasileiro.

Essa supremacia da farinha de mandioca na alimentação colonial, objeto desse trabalho, deveu-se a um conjunto de fatores de ordem cultural, nutricional e religiosa, que fizeram da farinha o alimento por excelência na colônia.

No primeiro capítulo, analisamos como determinados aspectos simbólicos fizeram da farinha um alimento especial, pois, esse gênero apresentava-se de acordo com a cultura indígena envolvida no universo mítico dos nativos. A mandioca, entre muitos grupos indígenas, estava envolvida em lendas e mitos, que embora apresentando versões diferentes, de um grupo para outro, estava sempre envolvida com aspectos sobrenaturais, o que a diferenciava dos outros alimentos de origem vegetal, dando-lhe um status superior.

É importante destacar que a mandioca é um tubérculo que possui determinados princípios ativos que representam importante fonte de energia para o organismo humano.<sup>241</sup> Podemos supor que a influência de princípios energéticos no organismo, contribuiu de forma decisiva para que os indígenas atribuíssem a mandioca ser portadora de propriedades sobrenaturais e curativas, pois, a farinha era considerada por muitos como uma dádiva de seres mitológicos

Sendo o indígena indispensável no processo de colonização empreendida pelos portugueses, como a principal fonte de mão de obra, não é difícil concluir porque ocorreu tão

---

<sup>240</sup> Bruno de Menezes, em determinado artigo, afirma que, até recentemente, muitos pratos da cozinha paraense e amazônica, são acompanhados de farinha de mandioca e derivados da maniva, como as folhas e o tucupi extraído da mandioca. Ver: MENEZES, Bruno de. Cozinha do Extremo Norte: Pará e Amazonas. In: CASCUDO, Luís da Câmara. **Antologia da Alimentação no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Global, 2008, p. 61-90.

<sup>241</sup> De acordo com a médica nutricionista Giovana Guido (CRN3 21630) os carboidratos “são os combustíveis preferidos do organismo na hora de fabricar energia, por isso, devem estar presentes em grande quantidade na dieta de uma pessoa ativa. As reservas de carboidratos no corpo são limitadas e se forem esgotadas, levarão a fadiga”. Ver: <www.anutricionista.com> Acesso em 19 de jul. de 2011.

rápida aceitação dos colonizadores pela farinha, pois, tanto esta não poderia prescindir da alimentação do índio por questões culturais, como também em decorrência desse alimento representar uma fonte de energia para dar sustento a essa força de trabalho nativa.

Portanto, pelo fato da farinha de mandioca ser indispensável aos indígenas, e esse ser imprescindível ao colonizador, a farinha terminou por se tornar igualmente, imprescindível no processo de colonização.

É necessário salientar que a importância da farinha de mandioca para o colono não consistia apenas em ofertar ao índio o seu alimento principal, mas, a farinha representou ao próprio colonizador uma rica fonte de alimentação complementar às carnes, aos peixes e as frutas.

A farinha de mandioca alimento de origem vegetal, certamente, passou a suprir a carência do trigo, alimento típico do mundo europeu, pois como afirma Massimo Montanari o universo europeu mediterrânico, o qual pertencia Portugal, apresentava como símbolo de civilização o cultivo de certos vegetais, em especial, o trigo.

A importância que a farinha adquiriu perante os colonizadores, comprova-se pelo fato, dela passar a estar na base de empreendimentos fundamentais para a Coroa, que objetivavam o controle e a manutenção do domínio luso sobre o território.

Entre esses empreendimentos, apenas como exemplo, podemos citar os descimentos de grupos indígenas para a povoação de novas áreas e, o envio de canoas aos sertões, destinadas a colheita de especiarias. Se não houvesse a oferta de farinha, tais ações seriam adiadas ou mesmo canceladas.

Da mesma forma como a farinha era imprescindível aos indígenas passou também a ser aos administradores coloniais, e a todos os seguimentos da colônia, chegando a tal ponto a dependência das autoridades por esse produto, que se ele viesse a faltar a determinados grupos como as tropas militares essas se rebelavam causando uma fragilização do Estado e do seu domínio.

Concluimos de tudo isso que a farinha de mandioca foi um importante instrumento para a conquista, sendo a base para que os colonizadores portugueses, no extremo norte, pudessem realizar seus intentos imperialistas na América.

A análise dos elementos destacados ao longo do segundo capítulo permitiu-nos chegar a algumas constatações.

A economia do extremo norte teve como uma de suas importantes bases, a atividade extrativa, porém apesar de sua importância econômica para o Estado, não se constituiu no único viés de desenvolvimento. Ao lado do extrativismo, desenvolveu-se importantes culturas

agrícolas, tanto voltadas a exportação como destinadas ao consumo interno, ou aos dois concomitantemente como ocorreu com o cacau.

A agricultura de subsistência, especialmente a farinha de mandioca, foi a base de sustentação que viabilizou não apenas o extrativismo, mas também as culturas agrícolas destinadas ao mercado externo.

Podemos dizer que o cultivo de roças de mandioca, tinha uma finalidade específica, que o diferenciava das demais culturas, que era justamente alimentar e dar energia a mão de obra indígena, tornando-se cada vez mais fundamental para que outras atividades econômicas florescessem.

A importância que a farinha de mandioca passou a representar verificou-se, no empenho de produção de roças de farinha por parte das autoridades coloniais como governadores e diretores de vilas.

A introdução de ferramentas alterando a tradicional forma indígena de cultivo das roças demonstra o interesse, por parte das autoridades em obter uma maior e melhor produtividade no preparo da terra e no cultivo das roças, visando uma melhor oferta de farinha no Estado.

A insistência por parte dos administradores para a produção de roças e a deflagração de derramas de farinhas (fato este não observado em relação a outros alimentos) para suprir as necessidades do governo, são provas da grande dependência que se chegou, desse gênero, a ponto de criminalizar o desperdício de farinha.

A análise da documentação nos sugere que sem a produção de farinha, levada a cabo pelos indígenas, especialmente pelas “índias farinheiras”, todos passavam a padecer dificuldades, os particulares que ficavam sem condições de levar em frente seus negócios e o próprio governo que tinha sua arrecadação de dízimos e impostos reduzidos.

O fato das autoridades em nenhum momento mencionarem a substituição da farinha por outro gênero vegetal, demonstram o quanto os colonizadores passaram a considerar a farinha importante para a perpetuação de suas vidas.

No que compete ao terceiro capítulo, referente ao comércio, especificamente a farinha, podemos subtrair algumas considerações importantes que refletem as relações da farinha com a sociedade.

Pelo fato de não haver locais apropriados para a comercialização de gêneros, como feiras e mercados, de acordo com o que nos diz João Daniel, e da necessidade diária que se tinha de consumo de farinha, isso nos indica a existência de formas de comércio que prescindiam as ações do governo.

A falta de mercados e feiras tão insistentemente mencionada por João Daniel, pode ser corroborada pelo silêncio quase que total que se verifica nos documentos oficiais que praticamente não mencionam a existência desses lugares, com a exceção de um açougue público em São José do Macapá.

De acordo com o que nos revela as fontes do período, a dificuldade de transporte representada seja pela escassez de canoas, ou pelos perigos nas viagens, principalmente em determinadas épocas, nos sugerem que as autoridades pouco faziam para o abastecimento de farinha à população, cabendo aos próprios colonos responsabilizarem-se pelo seu suprimento de farinha e outros gêneros.

Ao mesmo tempo em que a documentação pouco revela sobre o abastecimento de farinha para os moradores, ela apresenta-se farta no que se refere ao abastecimento de farinha de determinados grupos. Isso se constata, nos vários documentos que demonstram o envio de farinha a soldados, pessoas recém-chegadas de outras regiões para povoarem novas vilas e cidades, e à realização de descimentos indígenas.

A atuação da Fazenda Real demonstra a necessidade contínua de remeter farinha para abastecer determinados seguimentos como soldados, índios descidos, e novos povoadores, que eram importantes para o projeto de colonização da Coroa portuguesa, porém ao colono comum, tudo leva a crer que tinha que se abastecer-se sozinho, sem a intervenção do Estado.

Podemos perceber por meio das ações promovidas pela Fazenda Real, um controle sobre o comércio da farinha, que chega inclusive em ordenar que os produtores de farinha, antes de vendê-las oferecessem primeiro a Fazenda Real.

Esse controle sobre o comércio da farinha intensifica-se a partir da década de 1750, em decorrência das ações empreendidas pela Coroa para maior controle e domínio sobre o território.

A dependência que a colônia tinha dos índios para a produção da farinha, também fazia-se sentir na esfera da sua circulação, pois os índios tanto eram a força de trabalho na construção de embarcações como também na condução das mesmas.

Podemos concluir esta dissertação, afirmando que a farinha de mandioca, ainda que com significados diferentes para índios e portugueses, esse alimento representou um elo de ligação entre esses dois grupos humanos, pois, para ambos, a farinha de mandioca, tornou-se elemento indispensável para suas vidas. Nesse sentido o projeto de colonização do extremo norte, contou como base de apoio e sustentação para sua efetivação a farinha de mandioca.



## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Milton de. **A Mandioca na Amazônia**. Belém: SUDAM, 1969.
- ALMEIDA, Rita Heloísa de. **O Diretório dos Índios: um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.
- ALVEAL, Carmen; MOTTA, Márcia. Sesmarias. In: MOTTA, Márcia. **Dicionário da Terra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- AMOROSO, Marta Rosa. Corsários do Caminho Fluvial: os Mura do rio Madeira. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 297-310.
- ANDRADE, Manuel Correia de. A Pecuária e a Produção de Alimentos no Período Colonial. In: SZMRECSÁNYI, Tamás. **História Econômica do Período Colonial**. São Paulo: Hucitec, 2002, p. 99-108.
- ÂNGELO-MENEZES, Maria de Nazaré. **Histoire Sociale des Systèmes Agraires dans La Vallée Du Tocantins-Etat Du Pará – Brésil: colonisation européenne dans La deuxième moitié Du XVIII<sup>o</sup> siècle et La première moitié Du XIX<sup>o</sup> siècle**. 1998, 341f. These (Formation Doctorale Histoire et Civilisations) – Ecole Des Hautes Etudes En Sciences Sociales – EHESS, Paris, 1998.
- ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil**. São Paulo: Itatiaia, 1982.
- ARAÚJO, Renata Malcher de. **As Cidades da Amazônia no Século XVIII: Belém, Macapá e Mazagão**. 1998. 357 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) – Departamento de Arquitetura, Universidade do Porto, 1998.
- ARÓSTEGUI, Julio. **A Pesquisa Histórica: teoria e método**. Bauru, SP: EDUSC, 2006.
- AZEVEDO, João Lúcio de. **O Marquês de Pombal e a sua Época**. São Paulo: Alameda, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização**. Belém: Secult, 1999.
- BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. **Ensaio Corográfico sobre a Província do Pará**. Brasília: Senado Federal, 2004.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Trabalho Indígena, Regalismo e Colonização no Estado do Maranhão nos Séculos XVII XVIII. **Revista Brasileira de História**. n. 4, 1982.
- BETTENDORFF, João Felipe. **Crônica dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão**. 2. ed. Belém: Secult, 1990.
- BLUTEAU, D. Raphael. **Vocabulario Portuguez & Latino pelo Padre Raphael Bluteau**. Coimbra: Real Colégio das Artes, 1713.
- BOXER, Charles R. **O Império Marítimo Português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. **Diálogos das Grandezas do Brasil**. Recife: Editora Massangana, 1997.

BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV-XVIII: as estruturas do cotidiano**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BRITO, Cecília Maria Chaves. Índios das “corporações”: trabalho compulsório no Grão-Pará no século XVIII. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo (Org.) **A Escrita da História Paraense**. Belém: NAEA/UFPA. 1998, p. 115-137.

CAMARGO, Maria Thereza lemos de Arruda. Estudo Etnobotânico da Mandioca (Manihot Esculenta Crantz – Euphorbiaceae). In: SEMINÁRIO GASTRONOMIA EM GILBERTO FREIRE, 2005, Recife. **Anais...** Recife: Fundação Gilberto Freire, 2005, p. 22-30.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. **Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

CARDOSO, Eloisa Maria Ramos. Tradição da Produção da Farinha de mandioca na Amazônia. In: FARIAS, Alba Rejane Nunes et al. **Processamento e Utilização da Mandioca**. Cruz das Almas: Embrapa Mandioca e Fruticultura Tropical, 2005.

\_\_\_\_\_. A Crise do Colonialismo Luso na América Portuguesa (1750-1822). In: LINHARES, Maria Yedda Leite (Org.). **História Geral do Brasil**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

CARNEIRO, Henrique. **Comida e Sociedade: uma história da alimentação**. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

CASCUDO, Luis da Câmara. **História da Alimentação no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global, 2004.

\_\_\_\_\_. **Antologia da Alimentação no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Global, 2008.

CHAMBOULRYRON, Rafael. **Suspiros por um Escravo de Angola: discursos sobre a mão-de-obra africana na Amazônia seiscentista**. Belém: Humanitas, 2004. v. 20, n. ½.

\_\_\_\_\_. **Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706)**. Belém: Açai, 2010.

COELHO, Mauro Cesar. **Do Sertão Para o Mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos índios (1751-1798)**. 2005, 433 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

D’ABBEVILLE, Claude. **História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e Terras Circunvizinhas**. São Paulo: Itatiaia, 1975.

DANIEL, João. **Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004. v. 1 e 2.

DOMINGUES, Ângela. Quando os índios eram Vassalos. **Colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

FARAGE, Nádia. **As Muralhas dos Sertões**: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

FARIAS, Alba Rejane Nunes et al. **Processamento e Utilização da Mandioca**. Cruz da Almas, BA: Embrapa, 2005.

FARELLI, Maria Helena. **Comida de Santo**. 9. ed. Rio de Janeiro: PALLAS, 2005.

FAY, David. **As Cartas do P. Davis Fay e a Sua Biografia**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. 1944. (Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro)

GÂNDAVO, Pero de Magalhães de. **Tratado da Terra do Brasil & História da província Santa Cruz que Vulgarmente chamamos Brasil**. Recife: Editora Massangana, 1995.

GOMES, Mércio Pereira. **Antropologia**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

GROTTANELLI, Cristiano. A Carne e Seus Ritos. In: FLANDRIN, Jean-Louis; MONTANARI, Massimo. **História da Alimentação**. 6. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 1998. p. 121-126.

HEMMING, John. **Fronteira Amazônica**. São Paulo: EDUSP, 2009.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Caminhos e Fronteiras**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

\_\_\_\_\_. **Raízes de Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

\_\_\_\_\_. **Monções**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

HUE, Sheila Moura. **Delícias do Descobrimento**: a gastronomia brasileira no século XVI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

LAPA, José Roberto do Amaral. **Economia Colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1973.

LIMA, Alam José da Silva. **Do “Dinheiro da Terra” ao “Bom Dinheiro”**: moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). 2006, 225 f. Dissertação (História Social da Amazônia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2006.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **História da Agricultura Brasileira**: combates e controvérsias. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MACÊDO, Sidiana da Consolação Ferreira de. **Daquilo que se Come**: uma história do abastecimento e da alimentação em Belém (1850-1900). 2009, 227 f. Dissertação (História Social da Amazônia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. Agricultura no Delta do Rio Amazonas: colonos produtores de alimentos em Macapá no período colonial. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo (Org.) **A Escrita da História Paraense**. Belém: NAEA/UFPA, 1998. p. 53-91.

MATOS, Frederik Luiz Andrade de. **“Desobedientes e Absolutos”**: a atuação dos capuchos da piedade durante o governo de Mendonça Furtado. 2010, 113 f. Monografia – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de História, Belém, 2010.

MATTOS, Pedro Luiz Pires de et al. **O Cultivo da Mandioca**. Cruz das Almas, BA: EMBRAPA, 2000.

MAZZINI, Innocenzo. A Alimentação e a Medicina no Mundo Antigo. In: FLANDRIN, Jean-Louis; MONTANARI, Massimo. **História da Alimentação**. 6. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 1998. p. 254-265.

MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza e. A Paz e a Guerra: as Juntas das Missões e a ocupação do território na Amazônia colonial do século XVIII. In: CHAMBOULEYRON, Rafael; ALONSO, José Luis Ruiz-Peinado (Orgs.) **T(r)ópicos de História: gente, espaço e tempo na Amazônia (séculos XVII a XXI)**, Belém: Açai, 2010. p. 85-97.

MENDONÇA, Marcus Carneiro de. **A Amazônia na era Pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 1751-1759. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. v. 1, 2 e 3.

MENEZES, Bruno de. Cozinha do Extremo Norte: Pará e Amazonas. In: CASCUDO, Luís da Câmara. **Antologia da Alimentação no Brasil**. São Paulo: Global, 2008.

MORAN, Emílio F. O Estudo da Adaptação humana em Ecossistemas Amazônicos. In: NEVES, Walter A. (Org.). **Origens, Adaptações e Diversidade Biológica do Homem Nativo da Amazônia**. Belém: MPEG/CNPq/SCT/PR, 1991.

MOISÉS, Beatriz Perrone. Índios Livres e Índios Escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro (org.). **História dos Índios no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MONTANARI, Massimo. **A Fome e a Abundância**: história da alimentação na Europa. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

MONTEIRO, John Manuel. O escravo índio, esse desconhecido. In: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. (Org.) **Índios no Brasil**. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

\_\_\_\_\_. **Negros da Terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras 1994.

MOTTA, Márcia. **Dicionário da Terra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

OLIVEIRA, Mauro Leonardo da Costa de. **Escravidão Indígena na Amazônia Colonial**. 2001, 105 f. Dissertação (História das Sociedades Agrárias) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2001.

PORRO, Antônio. História Indígena do Alto e Médio Amazonas: séculos XVI a XVIII. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

\_\_\_\_\_. O Antigo Comércio Indígena. In: PORRO, Antonio. **O Povo das Águas: ensaios de etno-história amazônica**. Rio de Janeiro: Vozes, 1995. p. 125-131.

\_\_\_\_\_. **Dicionário Etno-Histórico da Amazônia Colonial**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

PRIORE, Mary Del; VENÂNCIO, Renato. **Uma História da Vida Rural no Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

QUEIROZ, Jonas Marçal de; COELHO, Mauro Cezar. **Amazônia Modernização e Conflito (séculos XVIII e XIX)**. Belém: UFPA/NAEA; Macapá: UNIFAP, 2001.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil – 1650/1720**. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

RAVENA, Nirvia. **Abastecimento: falta, escassez do “Pão Ordinário” em vilas e aldeias do Grão-Pará**. 1994, 209 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Atos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 1994.

\_\_\_\_\_. O abastecimento no Século XVIII no Grão-Pará: Macapá e vilas circunvizinhas. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo (Org.) **A Escrita da História Paraense**. Belém: NAEA/UFPA, 1998. p. 29-52.

REIS, Arthur César Ferreira. **A Política de Portugal no Valle Amazônico**. Belém: Secult, 1993.

\_\_\_\_\_. A Ocupação Portuguesa do Vale Amazônico. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Época Colonial. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. v. 1. p. 257-272.

\_\_\_\_\_. Inquietações no Norte. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira: Época Colonial**. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. v. 1. p. 380-393.

\_\_\_\_\_. Os Tratados de Limites. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Época Colonial. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. v. 1. p. 364-379.

\_\_\_\_\_. O Comércio Colonial e as Companhias Privilegiadas. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Época Colonial. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. v. 2. p. 311-339.

\_\_\_\_\_. **História do Amazonas**. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1998.

\_\_\_\_\_. **A Amazônia e a Cobiça Internacional**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960.

RICUPERO, Rodrigo. **A Formação da Elite Colonial -1530/1630**. São Paulo: Alameda, 2009.

RITCHIE, Carson I. A. **Comida e Civilização: de como a história foi influenciada pelos gostos humanos**. Lisboa: Assírio & Alvim, 1981.

ROSÁRIO, José Ubiratan. **Amazônia, Processo Civilizatório: Apogeu do Grão-Pará**. Belém: Universidade Federal do Pará, 1986.

SALVADOR, Frei Vicente do. **História do Brasil – 1500/1627**. 7. ed. São Paulo: Itatiaia, Editora da Universidade de São Paulo, 1982.

SAMPAIO, Patrícia Melo. Índios e Brancos na Amazônia Portuguesa: políticas e identidades no século XVIII. In: CHAMBOULEYRON, Rafael; ALONSO, José Luis Ruiz-Peinado. **T(r)ópicos de História**. Belém: Açaí, 2010.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo Dicionário de Economia**. 11. ed. São Paulo: Best Seller, 2003.

SANTOS, Gilton Mendes dos. **Da Cultura à Natureza: um estudo do cosmos e da ecologia dos Enawene-Nawe**. 2006, 231 f. Tese (Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Conquista e Colonização da América Portuguesa. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.) **História geral do Brasil**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

SILVA, Paula Pinto e. **Farinha, Feijão e Carne-Seca: um tripé culinário no Brasil colonial**. São Paulo: SENAC, 2005.

SILVA, Kalina Vanderlei. **O Miserável Soldo & a Boa Ordem da Sociedade Colonial**. Recife: Fundação de Cultura Cidade de Recife, 2001.

SILVA, Flávio Marcus da. **Subsistência e Poder: a política de abastecimento alimentar nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

STADEN, Hans. **Duas Viagens ao Brasil**. São Paulo: Itatiaia, 2008.

THEVET, André. **As singularidades da França Antártica**. São Paulo: Itatiaia, 1978.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VIANA, Wania Alexandrino. **Das Armas aos Sertões: recrutamento militar e resistência no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII)**. 2009, 113 f. Monografia – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

## DOCUMENTOS HISTÓRICOS

## IMPRESSAS

**Autos da Devassa contra os índios Mura do Rio Madeira e Nações do Rio Tocantins (1738-1739):** fac-símiles e transcrições paleográficas. Introdução de Adélia Engrácia de Oliveira. Manaus: Universidade do Amazonas/CEDEAM, 1986.

BETTENDORFF, João Felipe. **Crônica dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão.** 2. ed. Belém: Secult, 1990.

DANIEL, João. **Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2004. Volumes 1, 2.

FAY, David. **As Cartas do P. Davis Fay e a Sua Biografia.** Rio de Janeiro: Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1944.

MENDONÇA, Marcus Carneiro de. **A Amazônia na era Pombalina:** correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 1751-1759. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. Volumes 1, 2, 3.

SAMPAIO, Francisco Xavier Ribeiro de. **Diário da Viagem que em Visita, e Correição das Povoações da Capitania de São José do Rio Negro fez o Ouvidor, e Intendente Geral da Mesma.** Lisboa: Academia Real das Sciencias. 1824.

## FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ. **Correspondência de Diversos com o Governo**, Códice 95, doc. 07, 10, 13, 36, 41, 52, 59, 60, 64, 71, 75, 77, 93, 109, 111, 112, 117, 119, 128, 133, 135, 136, 141. 1759.

\_\_\_\_\_. **Correspondência de Diversos com o Governo (1759-1760)**, Códice 96, Doc. 07, 08, 17, 18, 19, 34, 36, 39, 54.

\_\_\_\_\_. **Correspondência de Diversos com o Governo (1759-1762)**, Códice 98, doc. 13, 20, 32, 152.

\_\_\_\_\_. **Correspondência de Diversos com o Governo (1759-1772)**, Códice 99, doc. 52.

\_\_\_\_\_. **Correspondência de Diversos com o Governo (1759-1762)**, Códice 100, doc. 03.

\_\_\_\_\_. **Correspondência de Diversos com o Governo (1752-1759)**, Códice 68, doc. 20.

\_\_\_\_\_. **Correspondência de Diversos com o Governo (1759)**, doc. 06.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos (1750-1759)**, Códice 57, doc. 06, 07, 09.

\_\_\_\_\_. **Correspondência, Assentos Diversos (1747-1752)**, Códice 49, doc. 28

\_\_\_\_\_. **Bandos, Representações, Regimentos e Portarias** (1749-1755), Códice 55, doc. 48, 119, 159, 167, 183, 186, 187, 199, 203, 208, 215, 218, 225, 235, 266, 275, 280, 297, 309, 320, 324, 328, 332, 339, 341, 348, 361, 367, 368, 370, 377, 393, 407, 420, 421, 426, 432, 438, 442, 460, 471, 484, 494, 513, 517, 537, 560, 579, 592, 594, 597, 601, 620, 640, 652, 656, 664, 699, 700, 721, 726, 729, 734, 740, 759, 769, 772, 774, 776, 782, 809, 813, 837, 839, 845, 852, 860, 866, 867, 877, 884, 890, 893, 903, 904, 906, 917, 919, 924, 925, 926, 927, 944, 949, 950, 960, 966, 969, 988, 992, 993, 1042, 1044, 1047, 1055, 1074, 1089.

\_\_\_\_\_. **Cartas Régias e Provisões** (1728-1730), Códice 12, doc. 55, 64.

\_\_\_\_\_. **Atas da Junta** (1746-1772), Códice 46, doc. 09, 14, 21, 43.

\_\_\_\_\_. **Alvarás, Cartas Régias e Decisões** (1751), Códice 60, doc. 23.

\_\_\_\_\_. **Alvarás, Cartas Régias e Decisões** (1747), Códice 47, doc. 35, 36, 37.

\_\_\_\_\_. **Alvarás, Cartas Régias e Decisões** (1740), Códice 35, doc. 60, 61.

\_\_\_\_\_. **Cartas Régias, Códice 08**, doc. 51.

## **FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

ARQUIVO PÚBLICO DO MARANHÃO. **Livros da Câmara** (1744-1758), Códice L013, doc. 24 v. 1744-1758.

\_\_\_\_\_. **Livros da Câmara** (1723-1736), Códice L010, doc. 189 v.

\_\_\_\_\_. **Junta das Missões**, doc. DSC00842, DSC00843.

## **FONTES MANUSCRITAS – ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO**

### **AVULSOS – PARÁ**

[Carta] 1758 ago. 01[para] Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Belém. Manuscrito (Códice 590, doc. 0443).

BISPO DO GRÃO-PARÁ [Requerimento] 1733 fev. 06, Pará [para] Rei D. João V, Pará. Manuscrito (Caixa 15, doc. 1359).

BISPO DO PARÁ [Ofício] 1755 jul. 24, Pará [para] Secretário de Estado de Negócios e da Guerra, Pará. Manuscrito (Caixa 38, doc. 3559).

CONSELHO ULTRAMARINO [Consulta] 1748 jun. 05 [para] Rei D. João V, Lisboa. Manuscrito (Caixa 30, doc. 2860).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO [Carta] 1732 out. 01, Belém do Pará [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 14, doc. 1325).



GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO [Carta] 1733 set. 18, Belém do Pará [para] Rei D. João V, Lisboa. Manuscrito (Caixa 15, doc. 1416).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO [Carta] 1734 ago. 04, Belém do Pará [para] D. João V, Belém do Pará. Manuscrito (Caixa 16, doc. 1526).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO [Carta] 1753 set. 21, Belém do Pará [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 18, doc. 1668).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO [Ofício] 1750 set. 02, Pará [para] Secretário de Estado dos Negócios do Reino e Mercês, Pará. Manuscrito (Caixa 32, doc. 2988).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO [Ofício] 1759 ago. 13, Pará [para] Capitão-General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Pará. Manuscrito (Caixa 45, doc. 4108).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E PARÁ [Carta] 1738 ago. 18, Belém do Pará [para] Rei D. João V, Belém do Pará. Manuscrito (Caixa 21, doc. 1969).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E PARÁ [Carta] 1743 nov. 05, Pará [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 26, doc. 2440).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E PARÁ [Carta] 1749 mar. 06, Pará [para] Rei D. João V, Pará. Manuscrito (Caixa 31, doc. 2904).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E PARÁ [Carta] 1752 nov. 25, Pará [para] Vice-Provincial da Companhia de Jesus, Pará. Manuscrito (Caixa 33, doc. 3156).

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E PARÁ [Ofício] 1755 nov. 20, Mariuá [para] Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Mariuá. Manuscrito (Caixa 39, doc. 3685).

GOVERNADOR INTERINO DO ESTADO DO MARANHÃO E PARÁ [Ofício] 1755 ago. 25, Pará [para] Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Pará. Manuscrito (caixa 39, doc. 3635).

ÍNDIOS DA NAÇÃO SACACA, Abaitezes e Moacaras [Requerimento] 1734 abr. 06, Belém [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 17, doc. 1620).

MANUEL FRANCO DUARTE, morador na cidade de Belém do Grão-Pará [Requerimento] 1734 fev. 05, Belém [para] Rei D. João V, Lisboa. Manuscrito (Caixa 16, doc. 1478).

OFICIAIS DA CÂMARA DA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ [Carta] 1749 maio 30, Belém do Pará [para] Rei, Belém do Pará. Manuscrito (Caixa 31, doc. 2917).

OFICIAL DA CASA DA ÍNDIA [Ofício] 1753 jun. 01, Lisboa [para] Secretário da Marinha e Ultramar. Manuscrito (Caixa 35, doc. 3228).

PRESIDENTE DA JUNTA DAS MISSÕES DE N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> DAS MERCÊS DO PARÁ [Ofício] 1753 nov. 24, Pará [para] Secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Pará. Manuscrito (caixa 35, doc. 3301).

PROCURADOR DO BISPO DO PARÁ [Requerimento] 1754 jun. 01, Pará [para] Rei D. João V, Pará. Manuscrito (Caixa 36, doc. 3399).

PROVEDOR DA FAZENDA REAL [Carta] 1751 nov. 21, Belém do Pará [para] Rei D. José I, Belém do Pará. Manuscrito (Caixa 32, doc. 3065).

PROVEDOR DA FAZENDA REAL DA CAPITANIA DO PARÁ [Carta] 1736 set. 12, Belém [para] Rei D. João V, Lisboa. Manuscrito (Caixa 19, doc. 1756).

PROVEDOR DA FAZENDA REAL DA CAPITANIA DO PARÁ [Ofício] 1751 dez. 12, Belém do Pará [para] Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Belém do Pará. Manuscrito (Caixa 32, doc. 3073).

PROVEDOR DA FAZENDA REAL DA CAPITANIA DO PARÁ [Ofício] 1753 out. 17, Pará [para] Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Pará. Manuscrito (Caixa 35, doc. 3255).

PROVINCIAL DO CONVENTO DO CARMO DO PARÁ [Ofício] 1753 nov. 26, Pará [para] Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Pará. Manuscrito (Caixa 35, doc. 3309).

PROVINCIAL PROCURADOR-GERAL DA PROVÍNCIA DA PIEDADE [Requerimento] 1747 jul. 08, Pará [para] Rei D. João V, Pará. Manuscrito (Caixa 29, doc. 2763).

REI [Carta] 1751 maio 13, Lisboa [para] Governador do Estado do Maranhão. Manuscrito (Códice 271, doc. 446, 447).

REI [Carta] 1752 dez. 11, Lisboa [para] Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Manuscrito (Códice 336, doc. 0057).

REI [Carta] 1753 abr. 18, Lisboa [para] Oficiais da Câmara da cidade do Pará, Pará. Manuscrito (Códice 271, doc. 0499).

REI [Carta] 1753 mar. 12, Lisboa [para] Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Manuscrito (Códice 271, doc. 0485).

REI [Carta] 1755 maio 05, Lisboa [para] Provedor da Fazenda Real do Pará, Pará. Manuscrito (Códice 272, doc. 55, 56).

REI [Carta] 1756 dez. 11, Lisboa [para] Governador do Estado do Maranhão, Maranhão. Manuscrito (Códice 590, doc. 0442,0443).

REI D. JOSÉ I [Carta] 1752 nov. 14, Lisboa [para] Governador do Pará, Pará. Manuscrito (Códice 271, doc. 480).

REI D. JOSÉ I [Carta] 1756 jun. 19, Belém [para] Governador de São Luís do Maranhão, São Luís. Manuscrito (Códice 590, doc. 331).

Relação de todos os índios das aldeias de ima, e debaixo, que se tem ausentado desta cidade do serviço de sua Majestade. Pará, 27 de abril de 1754, caixa 1214, doc. 0293, 0294, 0295.

Relação dos índios que vieram de suas aldeias para vários serviços de Sua Majestade. Pará, 10 de setembro de 1754, caixa 1214, doc. 0325, 0326, 0327, 0328.

SECRETÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO [Carta] 1733 set. 18, Santo Antonio do Pará [para] Comissário Provincial, Santo Antonio do Pará. Manuscrito (Caixa 15, doc. 1413).

SOUZA, Manuel Lobo de [Requerimento] 1735 mar. 29, Lisboa [para] Rei D. João V, Lisboa. Manuscrito (Caixa 17, doc. 1623).

SUPERIOR DAS MISSÕES DA COMPANHIA DE JESUS [Carta] 1722 ago. 20, Belém do Pará [para] Rei D. João V, Belém Pará. Manuscrito (Caixa 07, doc. 606).

VICE-PROVINCIAL DA COMPANHIA DE JESUS [Carta] 1750 maio 21, Lisboa [para] Rei D. José I, Lisboa. Manuscrito (Caixa 32, doc. 3066).

### AVULSOS – MARANHÃO

ANTONIO, Felipe, [Carta] 1735 jul. 25, Pará [para] Rei D. João V. Sobre a variedade de preços de produtos que se comercializavam. Manuscrito (Caixa 18, doc. 1644).

CAPITÃES E OFICIAIS DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO [Requerimento] 1719 dez. 19, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 12, doc. 1226).

CAPITÃO-MOR DA CIDADE DO PARÁ [Requerimento] 1737 jan. 28, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 19, doc. 1812).

Certidão do Senado da Câmara, sobre o rol dos preços de vários artigos comercializados em São Luís do Maranhão. Maranhão, 20 de junho de 1722, caixa 13, doc. 1334.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ E MARANHÃO [Carta] 1737 set. 21, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 23, doc. 2401).

GOVERNADOR DO MARANHÃO [Carta] 1733 set. 06, Belém do Pará [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 21, doc. 2121).

OFICIAIS DA CÂMARA DA CIDADE DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO [Carta] 1732 ago. 15, São Luís, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 20, doc. 2018).

OFICIAIS DA GUARNIÇÃO DA CIDADE DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO [Requerimento] 1733, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 21, doc. 2136).

OUVIDOR GERAL A CAPITANIA DO MARANHÃO [Carta] 1727 maio 09, São Luís, Maranhão [para] Secretário do Conselho Ultramarino. Manuscrito (Caixa 16, doc. 1590).

PADRE DA COMPANHIA DE JESUS [Requerimento] 1727 jan. 11, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 15, doc. 1548).

PRINCIPAL E DOS MORADORES DA ALDEIA DE CAYA [Requerimento] 1731 mar. 27, São Luís, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 18, doc. 1872).

PROCURADOR DA SÉ DO PARÁ [Requerimento] 1727 dez. 26, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 10, doc. 950).

PROVEDOR-MOR DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO [Carta] 1722 jul. 05, Maranhão [para] Rei D. João V. Manuscrito (Caixa 13, doc. 1342).

PROVEDOR-MOR DA FAZENDA REAL [Carta] 1730 jan. 20, São Luís, Maranhão [para] Governador do Estado do Maranhão, São Luís, Maranhão. Manuscrito (Caixa 17, doc. 1777).

REI [Carta] 1723 fev. 05, Lisboa [para] Capitão-Mor da Capitania do Pará, Pará. Manuscrito (Códice 269, doc. 177).

REI [Carta] 1724 mar. 29, Lisboa [para] Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Manuscrito (Códice 269, doc. 221).

REI [Carta] 1736 abr. 28, Lisboa [para] Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Manuscrito (Códice 270, doc. 0369, 0370).

REI D. JOÃO V [Carta] 1722 nov. 26, Lisboa [para] Provedor-Mor da Fazenda Real da Capitania de São Luís do Maranhão, Maranhão. Manuscrito (Códice 269, doc. 167).

REI D. JOÃO V [Carta] 1724 mar. 23, Lisboa [para] Governador do Maranhão, Maranhão. Manuscrito (Códice 269, doc. 225).

REI D. JOÃO V [Carta] 1734 mar. 04, Lisboa [para] Governador do Estado do Maranhão, Maranhão. Manuscrito (Caixa 270, doc. 0322, 0323).

REI D. JOÃO V [Carta] 1739 abr. 01, Lisboa [para] Governador do Estado do Maranhão, Maranhão. Manuscrito (Caixa 270, doc. 0421).

REI D. JOSÉ I [Provisão] 1756 jul. 29, São Luís, Maranhão [para] Governador de São Luís do Maranhão, Maranhão. Manuscrito (Caixa 37, doc. 3664).

### **AVULSOS – RIO NEGRO**

GOVERNADOR DO ESTADO DO GRÃO-PARÁ [Ofício] 1755 jul. 15, Mariuá [para] Secretário do Estado dos Negócios do Reino. Manuscrito (Caixa 01, doc. 41).

GOVERNADOR DO ESTADO DO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO [Ofício] 1755 jul. 10, Mariuá [para] Secretário de Estado dos Negócios Reino. Manuscrito (Caixa 01, doc. 27).

GOVERNADOR DO RIO NEGRO [Ofício] 1758 dez. 21, Barcelos [para] Secretário de Estado do Maranhão e Ultramar. Manuscrito (Caixa 01, doc. 54).

GOVERNADOR DO RIO NEGRO [Ofício] 1760 jan. 20, Barcelos [para] Secretário de Estado de Marinha e ultramar. Manuscrito (Caixa 01, doc. 65).

Relação do Tesoureiro da Casa da Índia para o secretário de Estado de Marinha e Ultramar. Lisboa, 26 de maio de 1753, caixa 01, doc. 10.